Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 168 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 032/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do PA nº 931/2008 - MA 021/2008, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no ano de 2003, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia; e

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 26, de 6 de maio de 2008, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 931/2008,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Marilda Jungmann Gonçalves Daher, o respectivo Diretor de Secretaria, Fábio Rezende Machado, e os servidores Gleidson Augusto Pacheco, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Neuraci dos Santos Oliveira e Noêmia Pereira da Silva Teles, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência da referida magistrada, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 033/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do PA nº 931/2008 - MA 021/2008, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no ano de 2003, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia; e

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 26, de 6 de maio de 2008, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 931/2008,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Ataíde Vicente da Silva Filho, o respectivo Diretor de Secretaria, Natal Tarcísio Fernandes, e os servidores Valdemir Alves da Cruz, Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco e Marcus Leandro Pasquini Bezerra, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do referido magistrado, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 09 de setembro de 2008.ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

_____

INTIMAÇÃO:1124/2008
DATA : 10/setembro/2008
AUTOS : 00282-2008-000-18-00-2
AUTORA :CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU : LUCIVALDO DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica a autora, CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA, intimada para retirar a certidão, conforme determinado na r. decisão de fls. 21/23, no prazo de cinco dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00284-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ONILDO PAULO DE MOURA

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT - 01422-2008-007-18-00-4.
Assim, de ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00285-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JACKSON GOMES DA SILVA

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT - 01432-2008-008-18-00-4.
Assim, de ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00288-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : DJALMA LIMA DA SILVA

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT - 01435-2008-006-18-00-7.
Assim, de ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00291-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT - 01446-2008-006-18-00-7.
Assim, de ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00292-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FRANCISCO FARIAS LEAL

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT 01435-2008-012-18-00-9.
Assim, de ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00332-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ALCIONE DA SILVA GAMA

"RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, na reclamação trabalhista nº 01454-2008-006-18-00-3, concedeu antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o reclamante seja reintegrado ao seu quadro de empregados, em cinco dias úteis, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia.
Aduz que, embora o litisconsorte tenha afirmado estar sofrendo de síndrome do pânico, stress e depressão, gerados pelo acidente do trabalho ocorrido em 04.02.06, quando o ônibus que dirigia foi vítima de assalto, declarou estar inapto para exercer qualquer atividade laboral em decorrência de tais enfermidades, situação que, ao seu ver, seria incompatível com o pedido de reintegração formulado por ele.
Sustenta que o benefício concedido ao empregado, auxílio-doença comum, não dá direito à estabilidade prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e que os dois afastamentos concedidos pelo INSS não podem ser atribuídos ao acidente de trabalho, pois ocorreram em datas bem posteriores àquele, em 10.09.07 e 02.01.08.
Acrescenta que somente por meio de perícia médica seria possível estabelecer-se o nexo de causalidade entre o acidente e as doenças que acometeram o litisconsorte, sendo que, na ausência dela, seria inviável a verificação da prova inequívoca e da verossimilhança das suas alegações, requisitos legais para a concessão da antecipação da tutela.
Afirma estar presente o perigo da irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que, julgada improcedente a reclamação trabalhista, não poderá reaver os salários pagos ao empregado reintegrado.
Assevera que "o perigo da demora é evidente pelo lapso temporal, diante da nefasta reintegração do empregado, o qual afirma estar doente e sem a menor capacidade de exercer a função de motorista [...]". (fl. 13)
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do ato atacado, até decisão final desta ação.
Cabível a ação mandamental, tendo em vista que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
A d. autoridade apontada como coatora deferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos :
"O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a expedição de mandado de reintegração no emprego. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja 'fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação'.
No caso dos autos, se vislumbra a presença de tais requisitos, havendo como inferir verossimilhança nas alegações, pois o reclamante ficou recebendo auxílio-doença até 29/02/2008, tendo sido dispensado sem justa causa em 03/06/2008, quando ainda estava amparado pelo instituto da estabilidade provisória (artigo 118 da Lei 8.213/91)
Considerando que os salários possuem natureza alimentar e que a pretensão do obreiro decorre da lei, que assegura, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do contrato de trabalho, após a cessação do auxílio-doença acidentário, observa-se que presentes, respectivamente, o periculu in mora e o fomus boni iuris.
Assim, defiro a antecipação da tutela, devendo o reclamante ser reintegrado em cinco dias úteis a contar da cientificação desta decisão, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia (artigo 461 do CPC).
Expeça-se mandado de reintegração." (fl. 49 - grifos originais)
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Na situação dos autos, a autoridade inquinada de coatora entendeu que tal prova estava suficientemente configurada, de modo que, naquele momento processual, concedeu a antecipação da tutela pleiteada.
Porém, da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão de tutela antecipatória, mormente a verossimilhança da alegação, consubstanciada na existência de estabilidade acidentária do litisconsorte, de forma a se determinar sua reintegração ao emprego.
A concessão antecipatória dos efeitos da tutela, para determinar a reintegração ao emprego, com base no artigo 118, da Lei nº 8.213/91, pressupõe a existência de estabilidade emanada de acidente do trabalho, o que, em princípio, não está demonstrado, pelo que se depreende dos documentos de fls. 44/45, expedidos pelo INSS, que se referem à concessão de auxílio-doença comum (espécie 31), e não de auxílio-doença acidentário (espécie 91).
Embora na petição inicial da reclamação trabalhista o litisconsorte informe a ocorrência de acidente do trabalho e lhe atribua os danos causados à sua saúde, a autoridade dita coatora antecipou os efeitos da tutela apenas com base na percepção do auxílio-doença até 29.02.08 e dispensa imotivada em 03.06.08, não analisando outros documentos e o nexo de causalidade entre o acidente e as doenças alegadas pelo reclamante.
Nesse passo, entendo que o provimento antecipatório, concedendo a reintegração do litisconsorte ao emprego, fere direito líquido e certo do impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais. A tutela específica, materializada no pedido de reintegração, só poderia ser concedida se presentes os requisitos alinhavados no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pela autora.
Assim, diante desses fundamentos, concedo a liminar requerida, a fim de suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo da ação mandamental.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00216-2008-000-18-00-2
Autor(s) : VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ORLANDO TRONCONI FILHO
Réu(s) : EDVALDO GOVEIA FRANÇA
"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00312-2008-000-18-00-0
Autor(s) : ELIAS DOS SANTOS LOPES
Advogado(s) : ÉLDER DE ARAÚJO
Réu(s) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
"Preenchidos os requisitos legais (fl. 13), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Cite-se a ré para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00232-2008-000-18-00-5
Autor(s) : ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : HELAINE FERREIRA ARANTES
Réu(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para apresentarem razões finais.
Encaminhamento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo RO-01447-2001-002-18-00-0
Recorrente(s) : 1. GILDA ALVES PINHEIRO
Advogado(s) : OTO LIMA NETO
Recorrente(s) : 2. BANCO BEG S/A
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO e outro(s)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos, etc.
De ordem do Exmo Desor. Relator e conforme autoriza a Portaria nº 001/2007 deste gabinete, determino que as intimações da reclamante sejam feitas em nome do procurador indicado às fl. 603 e 606, conforme requerido, devendo ser adotadas as providências cabíveis pela DSCP.
Acolho também o pedido de vista dos autos por cinco dias, conforme postulado à fl. 606.
À STP. Intime-se."
Após, conclusos.
Goiânia, 08 de setembro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE ACÓRDÃOS – 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-02279-2007-005-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIO AUGUSTO NORONHA DE MORAIS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP -01301-1998-006-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : OTAVIO MIGUEL LEITE
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : TECNOHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA
ADVOGADO(S) : ROSEMARY DA COSTA RAMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JLUIZ EDUARDO GUMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00915-2000-007-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : GETTUR-GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : NELSON CORRÊA FILHO
EMBARGADO : MAURO ABADIA GOULÃO
Advogado : PAULO OTONI RIBEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT- ED-RO-02179-2006-008-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : LUCIENE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUSA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ

EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02105-2007-007-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MATEUS SCHAITL SILVEIRA
ADVOGADO(S) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00083-2008-004-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00090-2008-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : LADIANY VIEIRA COSTA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00267-2008-011-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDUARDO FARIA DA COSTA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-00313-2007-111-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIRLO GONÇALVES GOMES
ADVOGADO(S) : HELTER LEMES
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00850-2007-241-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : ALEX SANDRO RODRIGUES MELO
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO : BARTOLOMEU NOGUEIRA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. (...) (Goiânia, 28 de maio de 2008).

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Divergia quanto à natureza do vínculo empregatício a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que juntará declaração de voto quanto a este aspecto.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-01094-2007-111-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ALEXI GARCIA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01314-2007-121-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. ALVES VILELA E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : GERALDO AUGUSTO MATEUS
RECORRIDO(S) : 2. ELSA BARBOSA CHAVES
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza- Revisora que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01868-2007-006-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : GILMAR FRANCISCO BARBOZA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : REPARAÇÃO CIVIL. PRESCRIÇÃO. A ação de reparação civil proposta pelo empregador em face do empregado, por ato ilícito cometido por este, prescreve em três anos, a teor do disposto no art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01961-2007-008-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. DIVINA ETERNA PEREIRA
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : "AGRAVO DE INSTRUMENTO- IRREGULARIDADE DE TRASLADO – PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. O mandato tácito somente estará caracterizado se, além do registro da presença do advogado na audiência e da comprovação de que este subscreveu as peças subseqüentes juntadas ao processo, não tenha sido outorgado mandato expresso. Embargos não conhecidos." (TSTEAIRR- 698327/2000 – Rel. Min. Rider Nogueira de Brito - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - DJ 18-10-2002).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02025-2007-013-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
RECORRIDO(S) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 3.ECY BARBOSA CRUVINEL
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA. LEI N. 8.036/1990. ART. 17. Definido pelo reclamante os períodos nos quais não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegado pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos do FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818, da CLT c/com art. 333, II, do CPC)" (OJSDI-1 nº 301).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, acolher a preliminar de ilegitimidade do CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO) e do ESTADO DE GOIAS e declarar, de ofício, a prescrição bienal do direito relativo ao contrato de trabalho mantido com a CODEA. No mérito, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela primeira recorrida, o Dr. Nicodemo Eurípedes de Morais. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-02293-2007-013-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. POSTO AUGUSTUS LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.JOÃO REIS LIMA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE VALORES PAGOS NO PERÍODO RECONHECIDO DO VÍNCULO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Por força do art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal (EC 45), da Súmula 368 do C. TST (Res. 129/2005 - DJ de 20.04.2005) e Lei nº 11.457/2007, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 876 da CLT, a Justiça do Trabalho tem competência material para executar as contribuições previdenciárias decorrentes de reconhecimento de vínculo de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ

EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00105-2008-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : JORNADA 12x36. HORA NOTURNA REDUZIDA. Salvo quando haja expressa previsão em norma coletiva, no regime especial de 12x36 não são devidas as horas extras decorrentes da redução da hora noturna, notadamente por ser esta jornada mais benéfica ao trabalhador, que se beneficia por 36 horas de descanso após a jornada de 12 horas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00131-2008-121-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. ERIVAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora que lhe negava provimento.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00147-2008-008-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TALITA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Súmula 331, IV do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrida, a Drª Fabiana Dias dos Santos. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00153-2008-002-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CLÁVIA ADRIANA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ARCHILBALD SILVA
RECORRIDO(S) : LE TOUCHE CABELEIREIROS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. MANICURE. INEXISTÊNCIA. A reclamante tinha autonomia com relação ao seu horário de trabalho e execução dos serviços. Além disso, recebia até 70% do valor dos serviços prestados a título de comissões, e utilizava instrumentos e produtos próprios, o que derruba a tese da existência de relação de emprego, restando demonstrada a existência de uma autêntica parceria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00210-2008-013-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ATO ILÍCITO E DANO - PROVA – A condenação em indenização por danos morais e materiais exige prova robusta da ocorrência do fato considerado gerador do dano. No caso, o Reclamante não conseguiu demonstrar o fato que tenha denegrido sua imagem e, tampouco, o efetivo dano.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00212-2008-181-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LINDOMAR DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. DEVIDAS AO TRABALHADOR RURAL. Dado o caráter protetivo do Direito do Trabalho, que tem por escopo proteger o trabalhador, não me parece razoável interpretar a norma em desfavor do

protegido. Em outras palavras, não me parece aceitável interpretar o Direito do Trabalho em desfavor do trabalhador. Assim, o fato de determinada categoria de trabalhadores ser regida por legislação específica não significa, necessariamente, que outros direitos não possam ser agregados ao seu patrimônio jurídico. Acrescento que o art. 7º da Constituição Federal estabeleceu, de certo modo, uma igualdade entre os trabalhadores urbanos e rurais ao garantir-lhes os direitos enumerados em seus incisos, "além de outros que visem à melhoria de sua condição social" (art. 7º, caput, CF). E, não bastasse todo o exposto, a Lei 5.889/73, que regulamentou o trabalho rural, determinou em seu art. 1º que "as relações de trabalho rural serão reguladas por esta Lei e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho", autorizando, dessa forma, a aplicação das normas celetistas aos trabalhadores rurais. Destarte, seja pela observação do princípio tuitivo do trabalhador, seja pelo disposto pela Constituição Federal, seja pela determinação expressa constante da Lei do trabalho rural, são aplicáveis aos trabalhadores rurais as disposições constantes da CLT quanto ao pagamento das horas despendidas pelo empregado no trajeto para o local de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e INTEGRALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00272-2008-191-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MÁRCIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. Nos contratos por prazo determinado, o período de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho não influenciará em nada o término do referido pacto, pois as partes sabiam de antemão quando haveria a cessação do citado ajuste. Assim, se ocorrer, por exemplo, doença do empregado ou acidente do trabalho 15 dias antes da cessação do contrato de trabalho, o empregador irá remunerar esses dias e o contrato cessará.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia parcialmente de fundamentação a Juíza-Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00308-2008-191-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARLÚCIA SANTOS DE MORAES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A teor da Súmula nº 164/TST, não se conhece de recurso subscrito por causídico, cuja procuração foi outorgada por pessoa sem poderes de representação da empresa reclamada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00316-2008-221-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ADÃO LÚCIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO(S) : OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : CARLA FERREIRA MASTRELLA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : "RESCISÃO INDIRETA. A rescisão indireta equivale à justa causa do empregador, que deve revestir-se de gravidade tal a impossibilitar a continuidade da relação de trabalho, com inafastáveis prejuízos ao empregado. Assim, a falta consignada no v. acórdão regional (como ausência de depósitos do FGTS) não acarreta dano irremediável ou imediato ao empregado, até porque, passível de ser regularizada a qualquer tempo. Significa dizer que, para justificar-se o rompimento da relação contratual de trabalho, faz-se indispensável que o empregador tenha cometido falta apta a tornar a continuidade do vínculo empregatício intolerável, a ponto de inviabilizar a relação de emprego. Recurso de revista conhecido e desprovido." (TST - AIRR e RR – 20987/2002-900-03-00 – 2ª T – Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva – DJ 09/3/2007).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00339-2008-082-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : HORAS EXTRAS. ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO DO ART. 62, II DA CLT. Não prospera a tese de enquadramento da jornada no art. 62, II, da CLT, uma vez provado nos autos que o autor exercia função de mero encarregado de CPD, sem poderes de gestão/representação e sem autonomia, subordinado a superior hierárquico e sujeito a controle de jornada, não recebia gratificação de função pelo alegado exercício de gerência e, ainda, ausente a prova da anotação da aludida exceção na CTPS e na ficha de registro de empregado. Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00349-2008-121-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DURVAL CORTEZIA

ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARCAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : FURNAS. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Restou demonstrado o intuito fraudulento da Reclamada ao utilizar-se de supostas prestadoras de serviços como meio para ocultar verdadeiro vínculo de emprego. Aplica-se o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 331, I, sendo que no caso dos autos não incide o disposto na referida Súmula, item II, tendo em vista que o Reclamante foi admitido muito antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, quando não se exigia prévia aprovação em concurso público de provas e títulos para investidura em emprego público.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMDA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00422-2008-005-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELENO GONÇALVES DE PAULA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : RECURSO. DESERÇÃO. PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA GUIA DARF. A guia de pagamento de custas (DARF) deve conter indicação completa do processo, devendo a parte zelar pelo correto preenchimento do documento, na forma do que estabelece o Provimento nº 03/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Irregular o preenchimento da guia, em que não consta o número do processo de forma completa, com indicação da Vara de origem, o recurso não há que ser conhecido porque deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00577-2008-001-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUIZ FERNANDO SILVA PRADO
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : PROFESSOR. SUSPENSÃO CONTRATUAL. SALÁRIO DO ART. 322, §3º DA CLT DEVIDO. Incontroverso que o autor foi dispensado sem justa causa em 20/12/2006, a ele é devido o salário referente ao recesso escolar (§3º do art. 322 da CLT). A suspensão contratual por prazo determinado por iniciativa obreira não afasta o direito ao pagamento do aludido salário. Onde o legislador não distinguiu não cabe ao intérprete fazê-lo. Incide a súmula 10/TST. Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de setembro de 2008 (4ªfeira) – 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 34/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:17/9/2008

HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00358-2008-009-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s):HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

2.Processo RO-01022-2008-007-18-00-9
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA E OUTRO
Advogado(s):HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

3.Processo RO-01050-2008-171-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s):GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS
Advogado(s):HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

4.Processo RO-01109-2008-012-18-00-1
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s):VÍTOR PAULO SOUZA PASSOS
Advogado(s):VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS E OUTRO(S)

5.Processo RO-01278-2008-121-18-00-0
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JOÃO PAULO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Observação:Retirado de pauta na sessão do dia 3 de setembro de 2008, a pedido da Des. Relatora.

6.Processo RO-01888-2008-121-18-00-4
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):MARCIEL ALVES SOUZA
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

7.Processo RO-02048-2008-121-18-00-9
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

8.Processo RO-02050-2008-121-18-00-8
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):RONALDO NUNES DA SILVA
Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

9.Processo RO-02085-2008-121-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):FRANCISCO MACIEL FERREIRA
Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

10.Processo AI(RO)-00626-2008-101-18-01-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s):ELAINE PIERONI
Agravado(s):EDSON CESAR FERREIRA FREITAS
Advogado(s):ADERVAL TELES DE ALMEIDA

II - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-00329-2008-251-18-00-7
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s):VIVALDO PIMENTA BORGES

12.Processo RO-00417-2008-002-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
Advogado(s):VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):C S ALVES - ME

13.Processo RO-00827-2008-010-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGOSTINHO ESTANISLAU BISPO (ESPÓLIO DE)

14.Processo RO-00987-2008-011-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-00893-2007-161-18-00-8
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):EDUARDO CHAVES DE ALMEIDA
Advogado(s):DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIBA LTDA.
Advogado(s):WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

16.Processo RO-01351-2007-111-18-00-6
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JAIRE CECON
Advogado(s):ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JONATHAN CAMPANHAN DA ROCHA
Advogado(s):MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

17.Processo RO-02326-2007-006-18-00-6
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):PAULO SÉRGIO NEVES
Advogado(s):SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

18.Processo RO-00203-2008-007-18-00-8
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MOISÉS BORGES DA SILVA
Advogado(s):VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
Advogado(s):MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

19.Processo RO-00670-2008-111-18-00-5
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CLEIBSON BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s):VANILDO ALVES DA SILVA

20.Processo RO-00754-2008-102-18-00-8
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ARI RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):WILLIAN CORRÊA FERNANDES
Recorrido(s):LÁZARO LOPES SOARES
Advogado(s):WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

21.Processo RO-00900-2008-013-18-00-0
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ANDRÉ LUIZ DE MELO
Advogado(s):DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
Recorrido(s):SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s):JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

22.Processo RO-00972-2008-101-18-00-6
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s):VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s):JUAREZ SARAFIM DOS SANTOS
Advogado(s):SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

23.Processo RO-01218-2008-001-18-00-5
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JOSINEIDE FREIRE DA SILVA
Advogado(s):FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
ASOEC
Advogado(s):GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

24.Processo RO-01849-2008-121-18-00-7
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s):VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrente(s):2. MARIA TERESA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

25.Processo RO-02051-2008-121-18-00-2
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ANDRÉ DA COSTA SOUZA
Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

26.Processo RO-02059-2008-121-18-00-9
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):JOSÉ OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

27.Processo AP-01339-2002-006-18-00-3
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Agravado(s):RICARDO JOSÉ VITA
Advogado(s):WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)

28.Processo AP-01631-2005-010-18-00-8
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):1. JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
Procurador(a):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravante(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s):1. OS MESMOS
Agravado(s):2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

29.Processo AP-00578-2006-012-18-00-1
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s):1. AGEU TEODORO DIAS
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s):JORGE AUGUSTO JUNGMANM E OUTRO(S)

30.Processo AP-01322-2006-102-18-00-2
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):EDIVAN DE JESUS SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s):LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s):ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

31.Processo AP-00698-2007-013-18-00-6
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

II - RECURSO ORDINÁRIO

32.Processo RO-01193-2006-101-18-00-6
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. CICHINI E CICHINI LTDA.
Advogado(s):VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrente(s):2. ROBERTO JOSÉ ALVES (ADESIVO)
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s):OS MESMOS

33.Processo RO-01998-2006-111-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s):1. JOANA DARK DA SILVA
Advogado(s):SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
Recorrido(s):3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s):ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

34.Processo RO-01081-2007-054-18-00-3
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MAURY SOUZA SILVA
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

35.Processo RO-01136-2007-102-18-00-4
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):VILCSON CRISTIAN MOREIRA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

36.Processo RO-01655-2007-181-18-00-4
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
Advogado(s):ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MINERVA S.A.
Advogado(s):BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

37.Processo RO-01765-2007-111-18-00-5
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s):MANDACARI E VILLAR LTDA.
Advogado(s):NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR E OUTRO(S)

38.Processo RO-02010-2007-012-18-00-6
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. REGINA COELI TELES BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

39.Processo RO-02018-2007-081-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s):OSVALDO GARCIA
Recorrido(s):2. GENILSON CÂNDIDO DOS SANTOS
Advogado(s):JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)

40.Processo RO-02103-2007-008-18-00-1
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s):JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
Recorrido(s):2. VIA LORENZO ARTIGOS DE COURO LTDA.
Advogado(s):RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. RICHARD GOMES AMORIM
Advogado(s):WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

41.Processo RO-02332-2007-011-18-00-9
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. FERNANDO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s):IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s):GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

42.Processo RO-02466-2007-121-18-00-5
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. EMBRAENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s):LILIANE DA COSTA MENDES
Recorrido(s):2. TARJANO FERREIRA BARBOSA
Advogado(s):EDVALDO ARRUDA DA SILVA

43.Processo RO-00108-2008-191-18-00-0
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):ROGÉRIO PEREIRA FEITOSA
Advogado(s):ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

44.Processo RO-00120-2008-181-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. MINERVA S.A.
Advogado(s):BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s):2. FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):LEANDRO VICENTE FERREIRA

45.Processo RO-00324-2008-111-18-00-7
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ELISEU ALVES BUENO
Advogado(s):SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)
Recorrido(s):HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

46.Processo RO-00392-2008-001-18-00-0
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CLÁUDIA VALÉRIA DUARTE NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado(s):RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s):OS MESMOS

47.Processo RO-00436-2008-221-18-00-3
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. RUFINIANO FERRAZ DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s):ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s):OS MESMOS

48.Processo RO-00620-2008-002-18-00-9
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado(s):TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

49.Processo RO-00711-2008-008-18-00-2
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

50.Processo RO-00783-2008-101-18-00-3
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s):ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s):ADEVAIR FERREIRA DE PAULA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

51.Processo RO-00840-2008-013-18-00-6
Relator(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

52.Processo AP-01379-2002-004-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):ADELIANE MACÊDO E SILVA
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

53.Processo AP-00574-2007-013-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado(s):MARIA CATARINA ROSA MATOS
Advogado(s):FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-00585-2007-111-18-00-6
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. JAKSON DE JESUS E SILVA
Advogado(s):MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. VANDERLEI JÚNIOR SILVA E OUTRO

55.Processo RO-00644-2007-012-18-00-4
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. ERNANI MACEDO PIMENTA
Advogado(s):SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. GEDASA LANTERNAGEM, PINTURA MECÂNICA E ELÉTRICA

56.Processo RO-00854-2007-001-18-00-9
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Recorrido(s):JAIME FRANCISCO BOA SORTE
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

57.Processo RO-01073-2007-010-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
Advogado(s):ELITON MARINHO

58.Processo RO-01174-2007-081-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s):LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrido(s):2. MARIA ZILMA LEITE ROSA
Advogado(s):ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

59.Processo RO-01702-2007-082-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. OSMAR CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

60.Processo RO-01856-2007-003-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA MADALENA ALMEIDA
Advogado(s):ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

61.Processo RO-01965-2007-007-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
Advogado(s):IRON FERREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

62.Processo RO-01987-2007-005-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES (ADESIVO)
Advogado(s):DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

63.Processo RO-02068-2007-001-18-00-6
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s):1. EVA POLYANE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. CENTRO COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. - ME
Advogado(s):JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE E OUTRO(S)

64.Processo RO-00129-2008-006-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):REGINALDO MARRA GOULART
Advogado(s):JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Recorrido(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

65.Processo RO-00209-2008-111-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
Advogado(s):LUIZ MATUCITA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANGILSON ALVES DE FREITAS
Advogado(s):ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

66.Processo RO-00331-2008-003-18-00-6
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s):IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

67.Processo RO-00512-2008-012-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. DENNER PEREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

68.Processo RO-01508-2001-004-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ MARIA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

69.Processo RO-00599-2007-011-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA (ADESIVO)
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

70.Processo RO-01551-2007-006-18-00-5
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. LUIZ CARLOS FALCONI
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s):LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

71.Processo RO-01990-2007-006-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
Advogado(s):JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

72.Processo RO-02017-2007-121-18-00-7
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. JOSÉ JÚLIO LOPES
Advogado(s):ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. METALÚRGICA HONORATO LTDA
Advogado(s):VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

73.Processo RO-02111-2007-008-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

74.Processo RO-02296-2007-004-18-00-5
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
Advogado(s):JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ANTÔNIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

75.Processo RO-00014-2008-007-18-00-5
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):REGINALDO JOSÉ DE MELO
Advogado(s):ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARCELO & FARIA LTDA.
Advogado(s):HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

76.Processo RO-00051-2008-151-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s):LENISE ALVARENGA
Recorrido(s):2. ROBSON BATISTA MACHADO
Advogado(s):DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

77.Processo RO-00091-2008-191-18-00-0
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s):1. EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s):MAURO VITOR TAVARES BULHÕES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. JANIVON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

78.Processo RO-00243-2008-001-18-00-1
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. COBRA TECNOLOGIA S.A.(ADESIVO)
Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO

79.Processo RO-00601-2008-101-18-00-4
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):FRANCISCO LINDOELSON RAMOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
Advogado(s):CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

80.Processo RO-00720-2008-007-18-00-7
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MIRIAN MANRIQUE PINTO
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

81.Processo RO-00755-2008-008-18-00-2
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

82.Processo RO-00842-2008-003-18-00-8
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
Advogado(s):VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):YASMINI FALONE IWAMOTO

83.Processo RO-00892-2008-009-18-00-3
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. MARCO AURÉLIO DA SILVA
Advogado(s):ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. PASTIFÍCIO SELMI S.A.
Advogado(s):ROSÂNGELA KHATER E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

84.Processo AP-00843-2001-008-18-00-8
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s):EDILSON DE SOUZA SILVA
Advogado(s):MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s):1. HERMES VARGAS
Advogado(s):GIVALDO SIQUEIRA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO
Advogado(s):VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

85.Processo RO-00523-2006-191-18-00-1
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado(s):ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MIRACY JACINTO PEREIRA
Advogado(s):MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

86.Processo RO-00792-2006-251-18-00-7
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE
Advogado(s):FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s):DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

87.Processo RO-01033-2006-005-18-00-4
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. RICARDO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s):MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MERCK SHARP E DOHME FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

88.Processo RO-00535-2007-012-18-00-7
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s):JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL
Advogado(s):ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

89.Processo RO-01976-2007-010-18-00-3
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):MIGUELINA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

90.Processo RO-00301-2008-002-18-00-3
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):MAURO DE ARAÚJO
Advogado(s):ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

91.Processo RO-02245-2007-010-18-00-5
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA.
Advogado(s):FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
Advogado(s):MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

92.Processo RO-00184-2007-006-18-00-2
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. NILMA ADELINA NEVES BARROS
Advogado(s):EDUARDO RIBAS KRUEL
Recorrente(s):2. LABORE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado(s):GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s):ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta na sessão do dia 1º de setembro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

93.Processo ED-RO-00541-2007-012-18-00-4
Relator(a) :Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) :Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s):COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s):GLAUCO CINTRA PARREIRA
Advogado(s):MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES:I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 10 de setembro 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00868-2008-001-18-00-3
Embargante(s) : ISABEL CRISTINA DE MELLO MAGACHO BARCELLOS
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Relator, abro vista à reclamada dos embargos de declaração opostos pela reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante do expresso pedido de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo RO-00845-2007-011-18-00-5
Recorrente(s) : 1. CLAYTON PEREIRA NUNES
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AMARAL E NOGUEIRA LTDA E ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME
Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Revogo o r. despacho de fl. 634 e desconsidero a suposta quitação dos créditos exeqüendos noticiada pelos executados Amaral e Nogueira Ltda. e Enivon Nogueira Amaral - ME, à fl. 619, visto que o reclamante, às fls. 636/639, por meio de seu patrono, declara que nada recebera.
Intimem-se.
Após, retornem conclusos.
À S2T.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01505-2007-131-18-00-4
Recorrente(s) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado(s) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO DIAS BORGES
Advogado(s) : DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Intimadas as partes para se manifestarem quanto ao interesse na homologação do acordo, nos termos do despacho de flS. 264/265, estas permaneceram silentes (certidão de fl. 268).
Assim, homologo o acordo de fls. 262/263, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Esclareço que as contribuições previdenciárias deverão ser apuradas nos termos do despacho de fls. 264/265, conforme anteriormente advertido.
Custas já recolhidas (fl. 244).
Dê-se ciência à União.
Baixem-se os autos ao douto Juízo de origem para as providências a seu cargo.
Intimem-se.
Em 10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AP-01198-2004-007-18-00-7
Agravante(s) : VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ OSVALDO PEREIRA
Advogado(s) : WISMAN JOSÉ GUIMARÃES E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Considerando que a petição de fl. 317 está assinada apenas pelo executado, não havendo qualquer indício de anuência do exeqüente com a possibilidade de acordo, indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação, valendo ressaltar que as partes podem, a qualquer momento, conciliarem extrajudicialmente, submetendo o respectivo termo de acordo para homologação deste Juízo, pondo fim ao presente processo.
Intimem-se as partes. Em seguida, retornem os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Revisor.
Em 10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AC-00333-2008-000-18-00-6
Autor(s) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : CARLOS ALBERTO VIEIRA
Vistos os autos.
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. ajuíza ação cautelar incidental, com pedido liminar, visando a suspender os efeitos da antecipação de tutela concedida nos autos ACPG nº 01129-2008-009-18-00-0, consistente na reintegração do empregado CARLOS ALBERTO VIEIRA. Para tanto, a requerente sustenta não haver embasamento legal para tal antecipação, na medida que o hipossuficiente não teria observado um dos requisitos da norma coletiva garantidora da estabilidade, a par de haver prejuízo, sim, com reintegração, visto que, além da contraprestação aos serviços, a empresa tem de arcar com vários encargos sociais.
Ab initio, esclareço que a AC-00323-2008-000-18-00-0, distribuída a este Gabinete, em 03.09.2008, com o mesmo objeto, fora extinta, sem resolução do mérito, pelo Exmº Juiz Daniel Viana Júnior, por falta de interesse, ante à não-interposição, até aquele momento, do recurso ordinário. Com o ajuizamento da presente cautelar, na qual se comprova, agora, ter havido a interposição do apelo (com prazo, até 15.09.08, para contra-razões, cf. informação no site desta Eg. Corte), a autora, tacitamente, concordara com aquela extinção, razão por que não há litispendência.
Quanto à liminar ora requerida, a autora tem razão.
O d. juízo a quo, nos autos da ACPG retromencionada, deferira a reintegração ao obreiro - inclusive com a antecipação dos efeitos da tutela - por considerar injusta a dispensa deste quando faltavam sete meses para adquirir direito à aposentadoria especial, mormente quando há cláusula de ACT garantindo a estabilidade nos 12 meses antecedentes à completude dos 25 anos de serviço. No entender do d. juízo de origem, a empresa tinha plena ciência de que os empregados, nas mesmas condições do réu, requeriam a jubilação especial, razão por que relevou a cláusula do ACT que exige a comunicação à empresa, pelo empregado, de sua intenção, antes do início do período estabilitário.
Em uma análise perfunctória dos elementos constantes nos autos - autorizada nesta sede liminar - verifico que a comunicação prévia, pelo empregado, é condição sine qua non para a implementação de seu direito à estabilidade, consoante interpretação sistemática das cláusulas 34 a 34.2 do ACT, verbis
"34. APOSENTADORIA
A FCA não dispensará seus empregados optantes pelo FGTS durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou especial.
34.1 - Adquirido o direito à aposentadoria ou findo o período de 12 (doze) meses, extingue-se a garantia.
34.2 - É necessário que o empregado manifeste à FCA sua intenção de aposentar-se, comprovando o necessário tempo de serviço antes do início do referido período de 12 (doze) meses" (fl. 86).
A cláusula 34.2 tem caráter solene e, não, data venia do d. juízo a quo, meramente probatório. Tenho, ainda, que o caso não se difere da estabilidade do dirigente sindical, cuja comunicação ao empregador é imprescindível (Súmula 369, I, do CTST).
Outrossim, ao menos em princípio, do depoimento do preposto da autora (v. fls. 174/175), extraio, apenas, o fato de ser comum os empregados optarem pela aposentadoria especial, não que eles (ou a maioria) cientificassem a empresa visando à estabilidade provisória.
Resta evidente, pois, o fumus boni iuris e, neste caso, o periculum in mora a ele está vinculado, ante os notórios prejuízos que uma reintegração indevida pode causar.
Casso, pois, os efeitos da antecipação da tutela deferida na r. sentença da ACPG nº 01129-08-009, até o trânsito em julgado do RO nela interposto.
Notifique-se, com urgência, o d. juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Cite-se o réu, com cópias da inicial e deste despacho para, em 5 (cinco) dias, contestar a ação.
Intime-se a autora.
À S2T, para cumprimento.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 33/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:17/9/2008
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.Processo AI-01497-2007-003-18-01-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s):KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s):ALAOR ANTÔNIO MACIEL

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-01856-2007-002-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Advogado(s):DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELDER DA PAZ XAVIER (ADESIVO)
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

3.Processo RO-00444-2008-052-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

4.Processo RO-00552-2008-051-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA.
Advogado(s):EDUARDO BATISTA ROCHA
Recorrido(s):WILSON JOSÉ BRAGA
Advogado(s):ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

5.Processo RO-00985-2008-012-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s):ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Observação:Julgamento suspenso a pedido do Relator.

6.Processo RO-00991-2008-012-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO ROSA LINO

7.Processo RO-01008-2008-001-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA INÁCIO VIEIRA

8.Processo RO-01013-2008-011-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JACINTO DE FREITAS

9.Processo RO-01288-2008-001-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s):LUCIENE MARIA DA SILVA
Advogado(s):VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO

10.Processo RO-01295-2008-081-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):ELIENE REGINA ALVES DE JESUS
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s):FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s):MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

11.Processo RO-01339-2008-191-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGUINALDO ALEXANDRE FARINA
Advogado(s):DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-00977-2008-002-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):ÁDRIA ALVES SANTANA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

13.Processo RO-01067-2008-009-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JACIARA FONSECA DA SILVA
Advogado(s):LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

14.Processo RO-01119-2008-102-18-00-8
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s):CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

15.Processo RO-01194-2008-191-18-00-8
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):LEIDIÂNIA DE JESUS PERES
Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

16.Processo AIAP-01500-2007-010-18-01-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):TRINORTE ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado(s):MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
Agravado(s):CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

17.Processo AP-00082-2007-012-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s):1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s):DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s):ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

18.Processo AP-02160-2007-005-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Agravado(s):1. E A LIZITA E CIA. LTDA.
Agravado(s):2. EDUARDO ANTÔNIO LIZITA

III - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-00875-2006-111-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. RONALDO ROSA SOARES
Advogado(s):LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado(s):MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

20.Processo RO-02001-2006-111-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
Recorrido(s):2. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s):ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s):3. WALDIVINO TAVARES
Advogado(s):SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

21.Processo RO-00455-2007-101-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. FELIPE ARAÚJO AZEVEDO
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA. - ME
Advogado(s):ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

22.Processo RO-00492-2007-012-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. THIAGO ALVES ARAÚJO
Advogado(s):TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

23.Processo RO-00742-2007-102-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s):DAVID PICCIN

24.Processo RO-00855-2007-111-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. SIMONE MARTINS DE FARIA
Advogado(s):EVANDRO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

25.Processo RO-00923-2007-111-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):VANILDO ALVES DA SILVA
Recorrido(s):2. MONTADORA EVANGELISTA SIQUEIRA LTDA.
Advogado(s):ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

26.Processo RO-01179-2007-111-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. SIRLEY PERES DA SILVA
Advogado(s):ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido(s):2. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FREITAS TOLEDO LTDA.
Advogado(s):ELIEZER MENDES DE SOUZA

27.Processo RO-01190-2007-011-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. ANTÔNIO APARECIDO DE PINA
Advogado(s):GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ESPAÇO PARA EVENTOS PINGUIM FEST LTDA.
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

28.Processo RO-01521-2007-102-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ROSALINO MARQUES DA CUNHA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):PIZANI E FILHOS USINAGEM LTDA. - ME
Advogado(s):REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

29.Processo RO-01788-2007-009-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. SAINT CLAIR LAMOUNIER DOS SANTOS
Advogado(s):CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
Recorrido(s):2. ADEMAR FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

30.Processo RO-01836-2007-005-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s):1. EVOLUTI TECNOLOGIA E SEVIÇOS LTDA.
Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
Recorrido(s):2. EURÍPEDES OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA

31.Processo RO-01913-2007-102-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. SUELY GALDINA DUTRA E CIA LTDA.
Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. FRANCISCO CHAGAS SOUZA
Advogado(s):JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

32.Processo RO-01917-2007-002-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s):KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JÚNIO SILVA MELO
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

33.Processo RO-01950-2007-001-18-00-4
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s):1. ÁLVARO NASCIMENTO DE REZENDE
Recorrido(s):2. SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

34.Processo RO-01965-2007-005-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s):1. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
Advogado(s):JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. MARLI MARTINS FREIRE
Advogado(s):DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

35.Processo RO-01984-2007-009-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. L. J. D. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS LTDA - ME
Advogado(s):OSVANDO BRAZ DA SILVA
Recorrido(s):2. HÉBER BORGES DA SILVA
Advogado(s):JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)

36.Processo RO-02151-2007-082-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. UZIEL SILVA NEVES
Advogado(s):LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido(s):2. MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s):GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

37.Processo RO-00130-2008-121-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s):1. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s):MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado(s):NEIDE MARIA MONTES

38.Processo RO-00283-2008-010-18-00-4
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA
Advogado(s):ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Recorrido(s):OS MESMOS

39.Processo RO-00314-2008-051-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s):JORGE BARBOSA LOBATO

40.Processo RO-00355-2008-010-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s):GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ISNONE MENDANHA DOS REIS (ADESIVO)
Advogado(s):FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

41.Processo RO-00605-2008-191-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALDIVINA ETERNA SOUSA CARVALHO
Advogado(s):MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

42.Processo RO-00757-2008-181-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ARNALDO PEDRO DE SOUZA
Advogado(s):ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

43.Processo RO-00886-2008-011-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s):ALAOR ANTÔNIO MACIEL

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

44.Processo RORO-00846-2008-121-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido(s):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

45.Processo AP-00128-2000-002-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):1. ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):MÁRCIA MARIA DOMINGUES

II - RECURSO ORDINÁRIO

46.Processo RO-00307-2006-211-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s):CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s):ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALDIR MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s):NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)

47.Processo RO-02102-2006-111-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Advogado(s):ANTÔNIO LINHARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ELENA PIRES
Advogado(s):ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

48.Processo RO-00096-2007-181-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARCOS LUIZ DE SOUSA
Advogado(s):ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s):BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

49.Processo RO-00221-2007-005-18-00-6
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

50.Processo RO-00328-2007-009-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS
Recorrido(s):2. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s):JOÃO MÁRIO FERRACINI

51.Processo RO-00348-2007-001-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ELENO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

52.Processo RO-00389-2007-211-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s):1. RODRIGO RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):OSMAR FERREIRA DE PAIVA
Recorrido(s):2. HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES
Advogado(s):ESMERALDO DE ASSIS NETO

53.Processo RO-00556-2007-102-18-00-3
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):ELIANA LINO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s):PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

54.Processo RO-00670-2007-010-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s):OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido(s):CLEITON DIVINO BORGES
Advogado(s):RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

55.Processo RO-00675-2007-201-18-00-8
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s):LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):AMADEUS MODESTO RODRIGUES
Advogado(s):PAULO GONÇALVES DE PAIVA

56.Processo RO-00678-2007-007-18-00-3
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s):SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
Observação:Julgamento suspenso a pedido do Relator.

57.Processo RO-00759-2007-006-18-00-7
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s):ÉDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

58.Processo RO-00768-2007-006-18-00-8
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CARLOS ALVES PEREIRA
Advogado(s):DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s):SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s):CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS E OUTRO(S)

59.Processo RO-00852-2007-141-18-00-7
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):GILVAN DE DEUS RODRIGUES
Advogado(s):FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(s):GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)

60.Processo RO-00897-2007-010-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JACI ALVES E OUTRO(S)
Advogado(s):GISSELI BERNARDES COELHO E OUTRO(S)

61.Processo RO-00986-2007-181-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDA.
Advogado(s):VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Recorrido(s):2. REGINALDO TARCÍSIO DA CRUZ
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

62.Processo RO-01000-2007-006-18-00-1
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. MARIA RODRIGUES BORGES
Advogado(s):RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ANA MARIA MACHADO
Advogado(s):NÁDIA HONÓRIO DE OLIVEIRA

63.Processo RO-01026-2007-054-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):RONAN ROSA BACELAR
Advogado(s):SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido(s):TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s):WALTER PEREIRA

64.Processo RO-01062-2007-081-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. ENICANOR TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Advogado(s):ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. TOTAL INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA.
Advogado(s):ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

65.Processo RO-01111-2007-053-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrente(s):2. VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

66.Processo RO-01129-2007-005-18-00-3
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):LEANDRO VITOR DE SOUZA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s):SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s):PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

67.Processo RO-01175-2007-053-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):OSMAR MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s):JOY WILDES RORIZ DA COSTA
Recorrido(s):PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s):JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)

68.Processo RO-01253-2007-111-18-00-9
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ACÁCIO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

69.Processo RO-01338-2007-141-18-00-9
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CÉSAR PAULO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s):OS MESMOS

70.Processo RO-01345-2007-009-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
Recorrido(s):2. MARIA DO ROSÁRIO NORONHA
Advogado(s):ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

71.Processo RO-01359-2007-141-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s):OS MESMOS

72.Processo RO-01377-2007-008-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s):WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrente(s):2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s):RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALES E OUTRO(S)
Advogado(s):RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01416-2007-141-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ANTÔNIO SEBASTIÃO MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s):OS MESMOS

74.Processo RO-01424-2007-002-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MUNICKE STUART MATTEUCCI FERREIRA
Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO
Advogado(s):MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):JULIANA PASCHOAL LEMOS

75.Processo RO-01425-2007-141-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AMARILDO FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s):OS MESMOS

76.Processo RO-01428-2007-141-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ADERLEI DA SILVA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s):ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s):OS MESMOS

77.Processo RO-01429-2007-002-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Recorrido(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

78.Processo RO-01479-2007-101-18-00-2
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. DIOCLÉCIA QUERINO DE SOUZA
Advogado(s):IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
Recorrido(s):2. CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA. - ME
Advogado(s):SENANZO FERNANDES DE SOUZA

79.Processo RO-01523-2007-005-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s):VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR (ADESIVO)
Advogado(s):RUI BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s):OS MESMOS

80.Processo RO-01558-2007-171-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. PROBANK S.A.
Advogado(s):DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s):FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
Advogado(s):SIDENY DE JESUS MELO

81.Processo RO-01592-2007-111-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ALEX VIEIRA CARVALHO
Advogado(s):ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrente(s):3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s):4. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME
Advogado(s):ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Recorrente(s):5. JAIRE CECON
Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrente(s):6. GLEIDISTON PARREIRA PERES
Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido(s):OS MESMOS

82.Processo RO-01595-2007-001-18-00-3
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS
Advogado(s):LARISSA CAROLINA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA

83.Processo RO-01666-2007-081-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. LAERTES MARQUES DA SILVA
Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado(s):OSVALDO GARCIA

84.Processo RO-01699-2007-009-18-00-9
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SINVAL JORDÃO NETO
Advogado(s):NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s):ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

85.Processo RO-01720-2007-009-18-00-6
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

86.Processo RO-01722-2007-003-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

87.Processo RO-01771-2007-006-18-00-9
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):JOSÉ ELIAS NETO
Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

88.Processo RO-01778-2007-010-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

89.Processo RO-01827-2007-005-18-00-9
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ERIKA VAZ DE PAULA ARANTES E SILVA
Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. ERIKA VAZ DE PAULA ARANTES E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

90.Processo RO-01845-2007-003-18-00-8
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LOURDES DE ALMEIDA ALVES
Advogado(s):ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA

91.Processo RO-01861-2007-002-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):LEONARDO RIBEIRO FARIA
Advogado(s):BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. KÁTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
Recorrido(s):2. DORNELAS & OLIVEIRA LTDA.
Recorrido(s):3. DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

92.Processo RO-01872-2007-006-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
Advogado(s):ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s):ADRIANA SANTOS FARIA
Advogado(s):FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)

93.Processo RO-01889-2007-009-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

94.Processo RO-01897-2007-005-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s):GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s):WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

95.Processo RO-01899-2007-003-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

96.Processo RO-01905-2007-002-18-00-6
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):BEROSSE AZEVEDO NETO
Advogado(s):JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

97.Processo RO-01923-2007-102-18-00-6
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ROSÁLIA CUPERTINO DOS SANTOS
Advogado(s):JOÃO ALBERTO DE FREITAS

98.Processo RO-01926-2007-102-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s):1. ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ROBSON DOS SANTOS
Advogado(s):JOÃO ALBERTO DE FREITAS

99.Processo RO-01950-2007-121-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s):1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s):RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. JOSÉ NEUTO DE SOUSA
Advogado(s):NIURA MARTINS GARCIA

100.Processo RO-01955-2007-012-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):LUIZ CARLOS GARCIA
Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

101.Processo RO-01983-2007-003-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. MARCOS IVAN ÓBICE
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s):LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

102.Processo RO-02038-2007-008-18-00-4
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s):DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. TADEU JOSÉ DE JESUS
Advogado(s):BRUNO DINIZ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s):WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

103.Processo RO-02095-2007-003-18-00-1
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ANTÔNIA LENIR CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s):MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

104.Processo RO-02099-2007-011-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):BELCHIOR DELTRADE MARTINS
Advogado(s):GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

105.Processo RO-02105-2007-005-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):HORACINHO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s):MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):GEORGE HIDASI E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. RÁDIO TÁXI ABC LTDA.
Advogado(s):WEINER ALVES DOS SANTOS

106.Processo RO-02110-2007-003-18-00-1
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA GORETE DA SILVA
Advogado(s):NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)

107.Processo RO-02189-2007-001-18-00-8
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s):GIVANILDO MARQUES FEITOSA
Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

108.Processo RO-02285-2007-005-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. JAQUELINE LARA DE LIMA
Advogado(s):JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

109.Processo RO-02315-2007-006-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
Advogado(s):MÁRCIO DE ALMEIDA LARA E OUTRO(S)
Recorrido(s):RODABEM PNEUS LTDA.
Advogado(s):ELAINE RIBEIRO MACHADO

110.Processo RO-02336-2007-001-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA
Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO NETO E OUTRO(S)

111.Processo RO-02345-2007-009-18-00-1
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. OSÉIAS ALVES LAGO
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
Recorrente(s):2. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s):MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

112.Processo RO-00026-2008-004-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ROBERTO PAES LANDIM
Advogado(s):JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s):SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ
Advogado(s):MARCO ANTôNIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS

113.Processo RO-00036-2008-191-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. CLÉBER DE SOUZA REIS
Advogado(s):MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

114.Processo RO-00064-2008-013-18-00-4
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):AMILTON CÂNDIDO PIRES
Advogado(s):LUCIENNE VINHAL
Recorrido(s):MARA SIMONE NASCIMENTO
Advogado(s):JOÃO MARQUES EVANGELISTA

115.Processo RO-00073-2008-191-18-00-9
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s):1. MAXWENIL JUSTINO DE SOUSA - ME
Advogado(s):GYOVANNA BORGES MARTINS
Recorrido(s):2. ANDRÉIA BARBOSA LUCIANO
Advogado(s):MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

116.Processo RO-00089-2008-121-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s):1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s):NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s):2. JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

117.Processo RO-00109-2008-053-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s):ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
Recorrente(s):2. SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. BANCO BMG S.A.
Advogado(s):LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

118.Processo RO-00156-2008-231-18-00-2
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SILVANA MARIA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Advogado(s):GILSON AFONSO SAAD
Recorrido(s):DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.
Advogado(s):ADERALDO DE MORAIS LEITE

119.Processo RO-00186-2008-161-18-00-2
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s):DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s):ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO
Advogado(s):NELSON COE NETO E OUTRO(S)

120.Processo RO-00190-2008-121-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALDIVINO RODRIGUES SILVA
Advogado(s):ÂNGELA MARIA RODRIGUES

121.Processo RO-00192-2008-006-18-00-0
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CARLOS ROBERTO RAMOS E OUTRO(S)
Advogado(s):MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

122.Processo RO-00219-2008-191-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELIENE DUARTE MENDES (ADESIVO)
Advogado(s):ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

123.Processo RO-00251-2008-010-18-00-9
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado(s):JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido(s):1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s):LUÍS SOBREIRA SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

124.Processo RO-00273-2008-053-18-00-7
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):JOSÉ PAULO DO PRADO
Advogado(s):JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
Recorrido(s):SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s):PABLO MOREIRA GOMES E OUTRO(S)

125.Processo RO-00274-2008-161-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
Advogado(s):ERNANI TEIXEIRA
Recorrido(s):VANEIDE CORRÊA DORNELLAS
Advogado(s):ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

126.Processo RO-00285-2008-012-18-00-6
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s):WESLEY TAMURA BORGES
Advogado(s):ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

127.Processo RO-00380-2008-102-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
Advogado(s):AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
Advogado(s):ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

128.Processo RO-00388-2008-010-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):EXATA E EXATA LTDA. - ME
Advogado(s):RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):HELENA ALVES DE LIMA FILHA
Advogado(s):ALAOR ANTÔNIO MACIEL

129.Processo RO-00389-2008-141-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):TRANSKOMPA LTDA.
Advogado(s):JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido(s):AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

130.Processo RO-00397-2008-181-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):GENILDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MINERVA S.A.
Advogado(s):BRUCE DE MELO NARCIZO

131.Processo RO-00431-2008-010-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

132.Processo RO-00439-2008-191-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ANTÔNIO DA SILVA SOARES (ADESIVO)
Advogado(s):JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s):OS MESMOS

133.Processo RO-00440-2008-001-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DOMINGOS PEREIRA NONATO
Advogado(s):CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):MAURO BRASILEIRO
Advogado(s):MÔNICA CRISTINA MARTINS

134.Processo RO-00440-2008-191-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JENEZI SILVA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s):JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s):OS MESMOS

135.Processo RO-00469-2008-003-18-00-5
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s):CLÊNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

136.Processo RO-00474-2008-003-18-00-8
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s):IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

137.Processo RO-00497-2008-191-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):ADEVALDO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s):MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

138.Processo RO-00500-2008-181-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

139.Processo RO-00533-2008-005-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DORIVAN MORAIS PEREIRA
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

140.Processo RO-00546-2008-141-18-00-1
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s):JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO NETO DAS NEVES
Advogado(s):HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)

141.Processo RO-00550-2008-009-18-00-3
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido(s):SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s):JANE VILELA GODÓI E OUTRO(S)

142.Processo RO-00565-2008-011-18-00-8
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

143.Processo RO-00604-2008-102-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s):COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s):TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

144.Processo RO-00637-2008-009-18-00-0
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM
Advogado(s):PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

145.Processo RO-00716-2008-191-18-00-4
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):IRINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s):JANE MARIA FONTANA

III - REMESSA OF. E AGRAVO PETIÇÃO

146.Processo ROAP-01472-2007-009-18-00-3
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s):ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Agravado(s):AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s):JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

147.Processo AP-01574-2005-013-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):DANIELLA ARAÚJO FONTENELLE
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

148.Processo AP-01762-2007-013-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s):1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s):ELIOMAR PIRES MARTINS
Agravado(s):2. FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

149.Processo ED-RO-00102-2007-011-18-00-5
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s):RICARDO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO:Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 10 de setembro de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00069-2006-251-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JONAS PETRONÍLIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO (GO - 2341)
Recorrido(a)(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 417).
Regular a representação processual (fls. 6 e 168).
Dispensado o preparo (fls. 349/352 e 399/413).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante defende a aplicação da responsabilidade objetiva da empresa em caso de ação de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho.
Consta do v. acórdão:
" (...) É incontroverso que o reclamante sofreu acidente de trabalho no dia 05/09/2003, quando ocorreu um curto-circuito no painel da carreta scania que o reclamante dirigia, com emissão de calor que provocou queimaduras, conforme relatado na CAT de fl. 09.
(...)
Assim, cumpre-me agora, primeiramente, perquirir se o caso é de responsabilidade objetiva ou subjetiva.
Nesse mister, necessário se faz esclarecer que, do contexto probatório, extrai-se que o reclamante era operador de máquinas pesadas, o acidente ocorreu no 'Encarretador de Equipamentos Móveis' (fl. 02) e, como dito alhures, de acordo com a CAT, o autor sofreu queimaduras ('de 1º grau em orelha direita e membros superiores') e escoriação superficial em membros inferiores decorrentes do curto-circuito no painel da carreta que ele dirigia.
Acontece que o fato de a reclamada ter 'uma carreta, utilizada em serviço pesado', por si só, não significa que a atividade do empregador seja de risco e, conseqüentemente, por sua natureza, o perigo ao obreiro. O risco, se houvesse, seria meramente genérico o que afasta a culpa objetiva" (fls. 403/406).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 421 dos autos, proveniente do E. TRT/3ª Região, no seguinte sentido:
"ACIDENTE DE TRABALHO INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Em se tratando de acidente de trabalho, a indenização expressamente ressalvada pela Constituição da República de 1988 (art. 7-o (sic), inciso XXVIII), trafega pela teoria do risco, e não da culpa. A responsabilidade objetiva impõe o dever geral de não causar dano a outrem que, prejudicado, fica isento do ônus de provar tenha procedido com dolo ou culpa, bastando a demonstração do dano e da relação direta de causalidade entre os objetivos empresariais e o evento danoso, para fazer jus ao pleito reparatório" (Relatora Juíza Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, DJMG 23/02/2002, pág, 09).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00080-2008-006-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. HUGLY RIBEIRO FONSECA
Advogado(a)(s): 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Recorrido(a)(s): 1. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
2. TIM CELULAR S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDRÉ CARVALHO ZICA (GO - 21436)
2. JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/08/2008 - fls. 294; recurso apresentado em 02/09/2008 - fls. 295).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 293).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceito legal.
O Reclamante sustenta que o ônus da prova não era dele e sim da Empregadora que tinha obrigação de juntar os cartões de ponto.
Consta do v. acórdão:
"Segundo a súmula 338 do C. TST, inciso I, 'é ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário'.
Com isto, só há 'presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho' se estiverem presentes duas condições: primeira, o empregador deve ter mais de dez empregados; segunda, a omissão patronal deve ser injustificada.
Evidentemente, é do reclamante o ônus de provar que o empregador tem mais de dez empregados no estabelecimento onde trabalhava; e é do empregador o ônus de provar que a omissão é justificada.
No presente caso, o próprio autor reconheceu que trabalhava com cerca de seis a oito pessoas, ao passo que a testemunha obreira asseverou que a loja possuía quatro atendentes, incluindo o líder. Constata-se, assim, que o quadro funcional da reclamada era composto por menos de 10 empregados.
Logo, com a devida permissão e respeito do juízo de primeiro grau, inexistindo a obrigação de apresentação judicial dos referidos controles, não há como aplicar a inversão do encargo probatório sobre o cumprimento da jornada suplementar, carreando-o à reclamada, na forma preconizada na referida súmula.
E a única testemunha ouvida sequer trabalhou com o reclamante, sendo inservíveis as declarações desta para comprovar a jornada indicada na petição exordial.
Não há, portanto, qualquer elemento probatório que confirme as declarações do autor.
Destarte, à míngua de provas, impõe-se o afastamento da condenação em horas extras e reflexos.
Dou provimento." (fls. 291/292).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O que se extrai da v. decisão atacada é que a Turma considerou a disposição da Súmula 338/TST, expondo que não ficou provado que a Empregadora possuía mais de 10 empregados, não estando, portanto, obrigada à apresentação dos cartões de ponto. Assim, concluiu-se que não ocorreu a inversão do encargo probatório, consoante alega o Obreiro, sendo indeferido o pedido de horas extras por ausência de provas. Despicienda, desse modo, a alegação de dissenso de teses com o indigitado verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00090-2008-009-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Agravado(a)(s): JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/08/2008 - fls. 114; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00181-2006-251-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GERALDO SALVADOR DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): JOÃO BERCHMANS CORREA SERRA (GO - 6122)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2008 - fls. 569; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 571).
Regular a representação processual (fls. 26).
Dispensado o preparo (fls. 467).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o prazo prescricional que deve ser levado em consideração é o previsto no Código Civil, na medida em que ajuizou a ação antes da edição da Emenda Constitucional de 2004.
Consta do v. acórdão:
" Do próprio arrazoado na petição inicial infere-se que o autor teve inequívoca ciência das ditas lesões no decorrer da prestação laboral, destacando-se que a origem destas, segundo alega, foi um acidente de trabalho ocorrido nos idos e 1980.
E o contrato de emprego tido com a reclamante foi rescindido, pela reclamada, em setembro de 1987 (fl. 29).
Destarte, tendo em vista que o ajuizamento da presente ação ocorreu em janeiro de 2003, mais de quinze anos após o ocaso do contrato de trabalho, declaro que a pretensão às indenizações em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição bienal, prevista no art. 7º, inciso XXIX, Constituição Federal de 1988, razão pela qual julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC." (fls. 542/543).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 587 dos autos, no seguinte sentido:
"Trata-se de ação cuja competência par (sic) julgamento, na data da sua interposição, era da Justiça Comum.
O artigo 177 do CCB de 1916, vigente à época do acidente, assim dispunha: 'As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em 20 (vinte) anos, (...).' O novo Código Civil ainda não estava em vigência quando foi ajuizada a ação.
Aplicar a regra do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal ao caso em apreço, seria exigir do autor poderes premonitórios que o permitissem antever, já em abril de 1996, a alteração da legislação constitucional que viria a ocorrer somente em dezembro de 2004, com a citada Emenda Constitucional nº 45, transferindo à Justiça do Trabalho a competência para o julgamento da ação em exame."
(RO 01647-2005-04-00-9, TRT da 4ª Região, Publ. DOERGS 12/06/07)."

Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00248-2008-171-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDECI GOMES DE MORAIS
Advogado(a)(s): CLEVER FERREIRA COIMBRA (GO - 11587)
Recorrido(a)(s): RIVALDO FERREIRA REGO E OUTROS
Advogado(a)(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2008 - fls. 94; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 95).
Regular a representação processual (fls. 05).
Dispensado o preparo (fls. 29).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação do art. 114, I a IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que o acordo judicial celebrado alcança as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, em sentido estrito, e não o pedido de indenização por danos morais, que não tem natureza contratual.
Consta do v. acórdão de fls. 69/74:
"O documento de fl. 15/17, juntado pelo próprio Reclamante, revela que, em 07.02.2008, o reclamante celebrou acordo com os reclamados, nos autos da RT 00002/2008, também da Vara do Trabalho de Ceres, dando "plena e geral quitação pelo objeto do pedido e pelo extinto contrato de trabalho".
Assim, apesar de não haver notícia de quais pedidos foram formulados naquela outra ação, isso não possui o condão de afastar a coisa julgada, pois o inciso III do artigo 475-N do CPC admite transação mais abrangente que a lide.
E, no caso, o teor do acordo celebrado entre as partes demonstra que o reclamante não deu quitação apenas ao objeto da lide, mas a todas as verbas decorrentes do extinto contrato de trabalho, haja vista a inexistência de ressalva (...)
Assim, necessário repisar que o Autor não deu quitação somente pelo objeto da lide, mas, também pelo extinto contrato de trabalho, demonstrando que outros direitos estavam sendo alcançados além daqueles pleiteados na inicial, devendo, para ter preservado o seu direito de pleitear reparação, ter feito ressalva específica quanto ao dano moral supostamente nascido naquela ocasião.
Feitas estas considerações, entendo por bem manter a r. sentença que reconheceu a existência de coisa julgada e julgou extinto o processo com resolução de mérito" (fls. 72 e 74).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 98 dos autos, proveniente do E. TRT/3ª Região, no seguinte sentido:
"COISA JULGADA - ACORDO JUDICIAL. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Como o pedido de indenização por danos morais feito nesta ação não constitui direito inerente, mas conexo ao contrato de trabalho, não é atingido pela coisa julgada, ainda que o acordo judicial, em outra demanda, entre as mesmas partes, tenha sido celebrado pelo objeto do pedido e pelo extinto contrato de trabalho, nesse mesmo sentido: TRT da 3ª Região RO 9052005221180001; 946-2005-094-03-00-3; 477-2006-085-03-00-0". (TRT da 3ª Região, 1ª T., RO- 1399-1999-50-03, Rel. Min. Manuel Candido Rodrigues, DJMG de 03/05/03).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00272-2008-009-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO GARCIA DE MORAIS NETO
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2008 - fls. 361; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 362).
Regular a representação processual (fls. 8).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 301 e 359).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 307 e 342 SDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36.
Consta do v. acórdão:
"JORNADA 12 X 36. INTERVALO INTRAJORNADA. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em respeito ao princípio do pacta sunt servanda." (fls. 351)
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 367/368 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis:
"VIGILANTE - REGIME DE JORNADA DE 12X36 - INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. No mesmo sentido foi editada a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Egrégia SDI-1 do C. TST. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT ."(TRT 3ª Região, RO n. 00141-2004-047-03-00-1, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura F. Lima de Faria, Publ. DJMG 22.10.2004 - p. 06).
Deixo de analisar o outro tópico do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00314-2008-171-18-00-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. DOLISMAR RODRIGUES DE FARIA
Advogado(a)(s): 1. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Recorrido(a)(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
2. MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA (SP - 118075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 395; recurso apresentado em 04/09/2008 - fls. 398).
Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 345).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,IV,/TST.
- violação do art. 7º da CF.
- violação do art. 594 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a não declaração da responsabilidade subsidiária da terceira e quarta Reclamadas.
Consta do v. acórdão:
"Tudo não obstante, ainda que sendo assim, a prova dos autos não socorre a tese obreira. Como vejo, o objeto social da terceira reclamada consiste em comércio e indústria de açúcar, álcool e derivados de cana-de-açúcar e seus produtos; importação e exportação; produção e comercialização de produtos agrícolas e agropecuários; consignação e representações; e participação em outras empresas (fl. 73). Ela contratou com a primeira reclamada os serviços constantes dos contratos de fls. 101/132, consubstanciados em reforma em caldeira; serviços de caldeiraria em geral (conforme os descritos às fls. 118/121); revisão de colunas, complementos e tesouras metálicas de galpão de moendas, com substituição das partes enferrujadas, dentre outras; o objeto social da primeira reclamada é justamente o comércio de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, locação de equipamentos industriais e prestação de serviços de caldeiraria e manutenção de equipamentos industriais (fl. 49); e o reclamante foi contratado por essa última, na função de ajudante (fls. 15 e 18/19).
Ora, como ressaltado pelo d. juízo a quo, em todos os contratos firmados foram estipulados previamente o preço e o prazo para conclusão das obras/serviços especificados; requereram, para a sua execução, a utilização de material e serviço, e propiciaram um aumento, ou melhoria, ou simplesmente uma recuperação (substituição de equipamentos enferrujados) do patrimônio da terceira reclamada, entendendo, então, ter restado caracterizada a empreitada.
(...)
Disso decorre que a hipótese dos autos não se trata de contrato de subempreitada, nos moldes do art. 455 da CLT, bem como que o norteamento insculpido na Súmula nº 331, IV, do C. TST, não pode ser adotado na hipótese vertente, vez que não se trata aqui de prestação de serviços de caráter permanente, inserida na atividade-fim do segundo reclamado, mas sim, repiso, de contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-I do C. TST, já que inexiste nos autos prova das alegações do recorrente que pudessem elidir a documentação colacionada à instrução processual.
Desse modo, impõe-se a manutenção da r. sentença, na parte em que não conferiu a responsabilidade solidária/subsidiária à terceira reclamada, nos termos postos." (fls. 374 e 376/377)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial com arestos.
Não há que se falar em contrariedade à Súmula 331, IV, TST, visto que, mediante análise das provas dos autos, esta Corte consignou que não era o caso de se aplicar o citado verbete sumular, mas sim, a OJ 191/SDI-1/TST.
Inviável cogitar, também, de afronta ao art. 7º da CF, pois a alegação foi genérica, o que não é aceitável na Revista, a teor da Súmula 221/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00348-2005-011-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Advogado(a)(s): HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (SP - 109098)
Recorrido(a)(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS
Advogado(a)(s): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE (GO - 4971)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/07/2008 - fls. 1240; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 1163).
Regular a representação processual (fls. 182/184 e 1164).
Satisfeito o preparo (fls. 923/924 e 1184).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114, VI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a lide na qual os sucessores do empregado falecido pleiteiam indenização por danos morais decorrentes de sua morte causada por acidente no trabalho.
Consta do v. acórdão:
"É certo que, em razão de decisões proferidas pelo C. TST, já sob a égide da Emenda Constitucional 45/2004 e após a decisão do CC 7.204 pelo E. STF, acompanhei, em algumas oportunidades, o entendimento que propugna pela incompetência desta Especializada, objetivando viabilizar o rápido andamento das causas, dando prevalência aos princípios da celeridade e economia processuais.
Ocorre que, no recente julgamento do RE-AgR 503043/SP, o E. STF manifestou-se no sentido de que a competência da Justiça do Trabalho abrange essas ações, uma vez que a causa de pedir guarda conexão com a acidente de trabalho.
(...)
Ora, se o E. STF, a quem compete interpretar conclusivamente os dispositivos consagrados na Constituição da República, considera que esta Especializada é competente para examinar pedido de indenização compensatória de danos morais formulado por sucessores, não há sentido em questionar esse ponto, sob pena de se proferir decisões que poderão ser ulteriormente reformadas por aquela Excelsa Corte.
Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso para declarar a competência da Justiça do Trabalho (...)" (fls. 877 e 881).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a decisão colacionada às fls. 1170/1171 dos autos, proveniente da SDI - II do Colendo TST, cuja ementa transcreve-se a seguir,in verbis:
"AÇÃO RESCISÓRIA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
Decisão rescindenda em que, após a declaração de incompetência do Juízo Cível para julgar a ação de indenização, a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Verde-GO condenou a Reclamada a pagar à esposa e à filha do empregado falecido indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho que levou aquele a óbito . Ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, II, do CPC. Constatação de que as Autoras do processo originário formularam dupla pretensão de indenização a saber: um, por dano material, por meio do qual se pretendeu a condenação da Ré ao pagamento do seguro de vida obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal; e outro por dano moral, resultante da dor e sofrimento causado às Autoras pela morte do pai e marido.
Competência da Justiça do Trabalho quanto à primeira pretensão, haja vista que a obrigação de contratar seguro de acidentes de trabalho pressupõe a existência de um contrato de trabalho ou relação de emprego.
No que respeita ao segundo pedido, não detém esta Justiça Especial competência para apreciá-lo, na medida em que as Autoras invocam como causa de pedir a dor sofrida pelo falecimento do empregado. O alegado trauma emocional guarda relação com perda do ente querido, ou seja, o que se invoca é o sofrimento próprio das Autoras, e,não, qualquer direito sonegado pertencente ao de cujus. Recurso ordinário a que se dá provimento parcial, a fim de julgar parcialmente procedente a pretensão desconstitutiva, tendo em vista a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de dano moral, feito em nome próprio pelas Autoras. Determinação de remessa ao M. Juízo Cível, para que aprecie a pretensão de indenização decorrente de danos morais, como entender de direito" (TST, SDI-II, ROAR nº 307-2003-000-18-00-3, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 26/05/2006) Destaques em negrito e sublinhado no original.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00362-2007-201-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO (GO - 19719)
Recorrido(a)(s): 1. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
2. BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Advogado(a)(s): 1. ANA MARIA CARVALHO (GO - 8291)
2. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE (DF - 14587)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 669; recurso apresentado, via fax, em 09/07/2008 - fls. 670; originais protocolizados em 11/07/2008 - fls. 696).
Regular a representação processual (fls. 16).
Dispensado o preparo (fls. 534).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V , X e 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 177 do CCB/1916, 186 e 205 do CCB/2002.
- divergência jurisprudencial
O Reclamante alega que a aposentadoria por invalidez é causa suspensiva e não extintiva do contrato de trabalho e que não há prescrição a ser declarada, porque a presente ação foi proposta antes de decorridos cinco anos da concessão do referido benefício. Sustenta, ainda, que em se tratando de direito da personalidade a pretensão de indenização por ofensa à saúde e integridade física seria imprescritível. Superada essa tese, alega que a natureza civil da reparação vindicada é civil e não, trabalhista, devendo-se aplicar os prazos prescricionais previstos na lei civil.
Consta do v. acórdão:
" O posicionamento deste Relator é no sentido de que a indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional representa típico direito trabalhista, sendo aplicáveis, portanto, os prazos prescricionais previstos nos arts. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e 11 da CLT. Assim, não prosperam as alegações concernentes à suposta imprescritibilidade da pretensão ou à incidência dos prazos previstos na lei civil.
Ressalva-se apenas a hipótese de ajuizamento da ação na Justiça Comum antes da Emenda Constitucional nº 45/2004, em que o reconhecimento da prescrição civil resulta de imperativos de segurança jurídica. Contudo, não é esse o caso de que se cuida, eis que a ação foi proposta na Justiça do Trabalho, após a aludida emenda, não havendo dúvida quanto à incidência da prescrição trabalhista" (fls. 665).
Tratando-se de matéria de grande relevância e divergência na doutrina e jurisprudência, entendo oportuno o seguimento do apelo diante da possível violação ao art. 205 do CCB, .
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00383-2008-009-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCO RICARDO DE CARVALHO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 194).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 118).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 625-C e 625-D, § 3º, da CLT e da Lei nº 9.958/00.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que a submissão à Comissão da Conciliação Prévia é apenas uma faculdade e não condição da ação, devendo ser considerado, ainda, que o ACT da categoria prevê a não obrigatoriedade de tal submissão para ajuizamento da Reclamatória Trabalhista.
Consta do v. acórdão (ementa de fls. 179):
"COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. SUBMISSÃO DOS LITÍGIOS. EXCLUSÃO. NORMA COLETIVA. A norma contida no art. 625-D da CLT, que determina a prévia submissão das demandas trabalhistas à Comissão de Conciliação Prévia é de natureza processual. No caso, em que pese haver cláusula normativa excluindo os pleitos da apreciação da Comissão de Conciliação Prévia, esta cláusula é inválida, pois as partes não podem dispor de preceitos de norma processual, pois estes são de ordem pública e cogentes, não podendo ser modificados ou excluídos pelas partes, ainda que por meio de instrumentos coletivos."
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 202/203 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 2ª Região, no seguinte sentido:
"INSURGÊNCIA CONTRA A OBRIGATORIEDADE DO RECLAMANTE DE SE SUBMETER À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. O devido processo legal é um direito constitucional incondicionado. Não há, em nossa Carta Magna, qualquer respaldo que obrigue a reclamante a submeter-se à Comissão de Conciliação Prévia, como pressuposto para a propositura da ação trabalhista ". (TRT 2ª Região, 12ª Turma, RO-02523.2007.028.02.00-0, julgamento em 26/06/2008, publicado em 04/07/2008, fonte de publicação: www.trt2.jus.br).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00465-2007-004-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO (GO - 8446)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Recorrido(a)(s): 1. HÉRICA RENATA ALVES LYRA
Advogado(a)(s): 1. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/07/2008 - fls. 447; recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 414 e ratificado às fls. 449, em 17/07/2008).
Regular a representação processual (fls. 407/408).
Satisfeito o preparo (fls. 341, 481 e 431).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF
- violação dos arts. 131, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.
Consta do v. acórdão de fls. 390/401:
"Independentemente das tarefas realizadas na compensação, tem-se por comprovado que a Reclamante se ocupava de serviço inerente à categoria profissional dos bancários, realizando-o em nome do 3º Reclamado (...)
Dado o caráter fraudulento da transferência da atividade a terceiro, a natureza jurídica do Reclamado, a existência de carreira regulamentada e a exigência de concurso público não impedem a equiparação do Reclamante com bancário e, ainda, infere a responsabilidade solidária das 2ª e 3ª Reclamadas, na forma preceituada pelo art. 942 do Código Civil.
Desenvolvendo atividade própria dos bancários e inerente ao ramo de negócio do tomador dos serviços (Banco do Brasil), pelo princípio constitucional da isonomia, a Reclamante faz jus aos direitos coletivos da categoria.
Correta a sentença recorrida, ao reconhecer ao Reclamante isonomia com os bancários e deferir-lhe os direitos estipulados na convenção coletiva da categoria.
Dou provimento para reconhecer a responsabilidade solidária das 2ª e 3ª Reclamadas pelos créditos da Reclamante advindos da relação de emprego mantida com a 1ª Reclamada" (fls. 399/400).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 422 dos autos, in verbis:
"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de

instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado " (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, p. 14 - Rel. Júlio Bernardo do Carmo).
Deixo de analisar as questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/07/2008 - fls. 447; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 450).
Regular a representação processual (fls. 76/81).
Satisfeito o preparo (fls. 341, 481 e 480).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.
- violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis à Reclamante pela Turma Julgadora.
Consta do v. acórdão:
" Desenvolvendo atividade própria dos bancários e inerente ao ramo de negócio do tomador dos serviços (Banco do Brasil), pelo princípio constitucional da isonomia, a Reclamante faz jus aos direitos coletivos da categoria.
Correta a sentença recorrida, ao reconhecer ao Reclamante isonomia com os bancários e deferir-lhe os direitos estipulados na convenção coletiva da categoria.
Dou provimento para reconhecer a responsabilidade solidária das 2ª e 3ª Reclamadas pelos créditos da Reclamante advindos da relação de emprego mantida com a 1ª Reclamada" (fls. 400).
A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 465/466 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis:
"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado . " (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo). Grifos do original.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00574-2007-211-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO
Advogado(a)(s): ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA (DF - 17327)
Recorrido(a)(s): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/08/2008 - fls. 355; recurso apresentado via fax em 03/09/2008 - fls. 356 - e originais protocolados em 04/09/2008 - fls. 363).
Regular a representação processual (fls. 09).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 354).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
Alegação(ões): A Autora alega que o saldo de salário foi pago em atraso, sendo devida a multa de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
Como a Recorrente não se reporta aos aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do citado preceito legal, tem-se que seu apelo está sem fundamentação.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, X, da CF.
A Reclamante sustenta que sofreu dano moral por ter emitido um cheque "sem fundos" para cobrir suas despesas, confiante na promessa da Reclamada de que faria o depósito em sua conta corrente até o dia 13.10.
Consta do v. acórdão (fls. 351/352):
"Com a devida vênia ao entendimento esposado pelo Magistrado singular, a r. sentença merece reforma.
Não vislumbro a possibilidade de atraso no pagamento invadir a esfera moral íntima do empregado, especialmente no caso em apreciação, porque a reclamada não exerce qualquer gerência sobre a conta bancária do empregado e porque não há nos autos qualquer demonstração de que o fato tenha lhe causado prejuízos morais.
Não houve comunicação acerca da insuficiência de fundos e devolução de cheque a qualquer órgão de proteção ao consumo e ao crédito; jamais se cogitou a ocorrência de crime de estelionato ou cancelamento de contrato ou compra decorrente da devolução do cheque; o assunto sequer circulou fora do âmbito bancário e processual, em outras palavras, não vejo a ocorrência de dano moral no caso.
É certo que o atraso no pagamento de salário poderá gerar prejuízos materiais ao trabalhador, mas não se pode equiparar todo prejuízo material a dano moral, sob pena de banalização deste instituto.
Com efeito, a reclamante demonstrou que a devolução do cheque gerou o prejuízo de R$15,35, à título de taxa e tarifa bancária, mas esse fato não poderá ser atribuído à Faculdade reclamada. Como dito alhures, o empregador não tem gerência sobre a conta bancária do empregado. Ao passar um cheque, o correntista deverá ter conhecimento de suas possibilidades financeiras na data avençada para a obrigação assumida. Portanto, incumbia à reclamante conferir seu saldo para, somente depois de disponibilizado o dinheiro em conta corrente, emitir o cheque.
Ad argumentandum tantum, essa ilação é reforçada pelo cotejo dos seguintes fatos: a reclamante lecionava apenas e tão-somente duas horas-aula por semana na faculdade reclamada e disse na exordial que 'já leciona há tempos como professora especialista, em outras faculdades' (fls. 03); ademais, é incontroverso que se negou a abrir conta bancária na instituição financeira utilizada pela reclamada, sendo esse, aliás, o motivo de receber seus pagamentos por cheque. Daí, parece lógico concluir que a insuficiência de fundos na conta bancária não pode ser imputada ao atraso no pagamento.
Em miúdos, não há culpa da reclamada na devolução de um cheque por insuficiência de fundos, razão pela qual não há dano material a indenizar.
Extirpem-se da condenação as indenizações por danos morais e materiais."
Como se percebe a improcedência do pedido de indenização decorreu do fato de que o dano moral não ficou demonstrado nos autos. Em sendo assim, não há que se falar em ofensa ao art. 5º, X, da Lei Maior.
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 90 e 320/TST.
A Obreira argumenta que tem direito às horas in itinere, porque fazia o percurso de Brasília a Formosa para trabalhar e não existia transporte público no horário do retorno para sua residência.
Consta do v. acórdão (fls. 352/353):
"O estabelecimento não se encontra em local de difícil acesso, consoante confirmou a própria obreira em suas razões recursais (...)
Quanto ao transporte público regular, transcrevo e adoto como razão de decidir, como o fez o juízo singular, os perfeitos fundamentos extraídos da sentença proferida (...) no processo TRT-RT-00573-2007-211-00-0:
'As informações prestadas pela Viação de Cidade de Formosa-GO demonstram que existe transporte público no âmbito municipal de Formosa-GO até 23h30 (...)
O estabelecimento em que laborava o Autor não é de difícil acesso, pois se localizava no Centro de Formosa-GO.
No caso, apenas a situação pessoal do Reclamante, residindo em Brasília_DF, é que poderia atrair dificuldades de deslocamento (...)
A meu ver, a hipótese dos autos não se compatibiliza com o deferimento de horas in itinere (...)."
A conclusão da Turma acerca do tema foi a de que a empresa não está em local de difícil acesso e havia transporte público regular, ocorrendo problema de deslocamento somente em relação à Reclamante, que residia em cidade diferente do seu local de trabalho, não se enquadrando tal situação nas disposições dos verbetes sumulares indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00952-2008-001-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Recorrido(a)(s): ANA PAULA DUARTE LIMA
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 05/09/2008 - fls. 138).
Regular a representação processual (fls. 19).
Condenada a Recorrente no pagamento das custas, no importe de R$ 80,00, e fixado o valor provisório da condenação em R$ 4.000,00, o depósito recursal foi efetuado (fls. 104).
Já o recolhimento das custas processuais constitui o objeto do Recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
A Reclamada alega que o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção ofendeu os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Consta do v. acórdão:
'EMENTA. RECURSO. DESERÇÃO. PREENCHIMENTO INCORRETO DA GUIA DARF. INDICAÇÃO DE PROCESSO DIVERSO. A guia de pagamento de custas (DARF) deve conter indicação correta do processo, devendo a parte zelar pelo correto preenchimento do documento, na forma do que estabelece o Provimento nº 03/2004 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Irregular o preenchimento da guia, em que consta processo diverso, o recurso não há que ser conhecido porque deserto.' (fls. 133)
Não há que se falar em cerceamento de defesa ou em desrespeito ao devido processo legal quando a própria Parte foi responsável pelo não conhecimento de seu apelo, por não ter atendido ao requisito legal essencial do preparo, deixando de comprovar eficazmente o pagamento das custas processuais. Em sendo assim, tem-se como incólumes os incisos do artigo invocado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01094-2006-102-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): SILVANA CLARA DE SOUZA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 458; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 447).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01135-2007-011-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALFREDO DE SOUZA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/07/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 188).
Regular a representação processual (fls. 22).
Dispensado o preparo (fls. 183).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 51 e 294/TST.
- violação dos arts. 5º, LV e 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 468 da CLT, 2º e 11 da Lei nº 9.784/99.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a progressão funcional que lhe foi concedida incorporou-se ao seu contrato de trabalho e não pode mais ser suprimida, tanto em razão do disposto no art. 468 da CLT quanto na Súmula 51/TST. Sustenta que a prescrição total não é aplicável ao caso, porque o seu direito está também garantido por lei (Súmula 294/TST).
Consta do v. acórdão:
"Ocorre que, conforme demonstrou a Reclamada (fls. 81/82), a partir de 01/02/1994, o Reclamante passou de Assistente Técnico, Classe 04, Letra "n", para Advogado Classe 1, Letra "A", pela Portaria nº 012/94-DA.
Não há notícias que o Reclamante tenha sido aprovado em concurso público para o cargo de advogado. Na impugnação aos documentos (fls. 107/109) o Reclamante não contesta a referida Portaria 012/94-DA, mas apenas defende que tal nulidade não poderia ser alegada de forma incidental, mas deveria ser objeto de ação própria ou ato administrativo revogador.
Havendo elementos suficientes para se concluir pela nulidade decorrente de violação de norma de ordem pública, não pode o julgador aguardar ato revogador da administração ou ação própria.
O contrato nulo não gera os efeitos pretendidos pelo obreiro, por isso o acolhimento da pretensão do Reclamante pressupõe, necessariamente, o reconhecimento da regularidade do provimento do cargo a que se refere. Daí a relevância de se verificar a validade da investidura do obreiro no referido cargo (...)
Da análise do histórico funcional, constata-se que não há nulidade em relação à investidura no cargo originário, eis que o vínculo anterior à Constituição perdurou por mais de cinco anos, atendendo, assim, a exigência contida no art. 19 do ADCT.
Todavia o mesmo não se pode dizer em relação ao provimento derivado no cargo de ADVOGADO. Segundo afirmou o próprio empregador, o provimento se deu sem observação aos ditames constitucionais concernentes à necessária aprovação prévia em concurso público exigida pelo artigo 37, II da Carta Magna.
É indene de dúvidas que os cargos de Assistente de Administração e de Assistente Técnico, que o Reclamante exerceu de fevereiro de 1988 a fevereiro de 1990, e no qual tinha amparo legal para permanecer com o vínculo mesmo não tendo sido provido mediante concurso público (art.19 do ADCT da CRFB/88), não se confunde com o cargo de ADVOGADO.
A forma como se deu o provimento deste cargo não se trata de simples caso de enquadramento, mas, isto sim, de provimento derivado mediante clara violação à Constituição Federal, visto que sem o devido concurso público, razão por que é nulo de pleno direito (...)
Destarte, declaro a nulidade do enquadramento do Reclamante no cargo de Advogado, o que implica a improcedência dos pedidos relativos à progressão horizontal (fls. 175/177).
Verifica-se que o indeferimento do pedido de progressão horizontal encontra-se embasado no conteúdo probatório dos autos e decorre da constatação de nulidade do enquadramento do Autor no cargo de ADVOGADO, devido à falta de concurso público. Sendo assim, não se evidencia ofensa aos arts. 5º, LV, da CF e 468 da CLT ou contrariedade à Súmula 51/TST.
Por outro lado, as assertivas de violação do inciso XXIX do art. 7º constitucional, de contrariedade à Súmula 294 do Colendo TST e de dissenso com o julgado trazido às fls. 195/196 revelam-se impertinentes, haja vista que não houve declaração de prescrição no caso sob exame.
Inviável a análise da alegação de vulneração dos arts. 2º e 11 da Lei nº 9.784/99, eis que a matéria em debate não foi apreciada, no v. acórdão atacado, sob a ótica dos dispositivos legais em referência.
A alegação de contrariedade à Súmula 473/STF esbarra nas disposições do art. 896, alínea "a", da CLT. Pelo mesmo motivo não servem ao confronto de teses os

arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal, do STJ ou do Excelso STF colacionados aos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01188-2007-003-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Agravado(a)(s): RUBENS PACHECO
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/07/2008 - fls. 65; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23, 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01254-2007-011-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. GELI DA SILVA VIEIRA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
A Reclamante pede, às fls. 348, que seja dada tramitação especial ao presente processo por ser ela portadora de neoplasia maligna.
Como prova do alegado junta o atestado médico, no qual consta que "GELI DA SILVA VIEIRA é portadora de Neoplasia Maligna, doença classificada sob o CID: 81 (Doença de Hodgkin)" (fls. 349).
A legislação trabalhista brasileira ainda não normatizou o direito de preferência na tramitação processual para os portadores de doenças graves. Todavia, mesmo sem previsão no ordenamento jurídico, magistrados têm reconhecido que tal situação merece exame cauteloso e que sua excepcionalidade, poderá autorizar que seja deferida a tramitação preferencial.
A propósito transcreve-se notícia oriunda da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, verbis:
"DIREITO CIVIL.
PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO
PROCESSUAL TAMBÉM PARA DOENTES
Preferência na tramitação processual não apenas para idosos, mas também para doentes. Tramitação preferencial não somente aos processos em que uma ou mais das partes sejam idosas, mas também quando, na ação, existir interesse de pessoa que esteja doente. A praxe está sendo estabelecida pelo juiz Edson Jorge Cechet, do foro regional do Alto Petrópolis, em Porto Alegre. Ali foi ajuizada, na terça-feira (19) uma ação por O.L.K., com menos de 60 anos de idade, que está acometido de patologia grave e tem interesse em ver o rápido tramitar e o final da demanda de rescisão de contrato. A advogada Iara Maria Almeida em nome dos autores pediu, que pela singularidade da situação pessoal do demandante, fosse-lhe assegurada a tramitação preferencial. (...) Assim, ante o atestado médico comprobatório do estado de saúde, o juiz aplicou preceito da Constituição Federal: 'a Carta Maior ampara a reivindicação quando dispõe a respeito dos princípios da razoabilidade e da celeridade no andamento dos processos, tanto no âmbito judicial como administrativo, previsto no inciso LXXVIII do art. 5º, norma constitucional de eficácia plena, inserida pela Emenda Constitucional 45/04'. Esta dispõe que 'a todos no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo os meios que garantam a celeridade de sua tramitação'. O juiz reconhece que 'o propósito que norteou o legislador na elaboração do texto infraconstitucional visa a garantir que os considerados idosos sejam beneficiados com a tramitação preferencial para que, em vida, possam usufruir do resultado do pedido'. Ele vê presente essa situação 'tanto mais em se tratando de paciente com câncer, que em muitos casos tem sobrevida menor, como bem alinhado por Antonieta Barbosa (Câncer, Direito e Cidadania, Arx, SP, 2003, p. 147)'. O cartório foi instado a providenciar na agilidade, inclusive com a aposição da tarja distinta, para fins de imediata identificação. (Fonte:www.espacovital.combr. Publicada em 22.07.05. Proc. 1052341538-2 Porto Alegre - RS).
Aplicando, por analogia, a Instrução Normatiza nº 29 de 2005, do Colendo TST, que garante o direito de prioridade na tramitação dos processos cuja parte ou interveniente seja pessoa portadora de deficiência, a 1ª Turma da mais alta Corte Trabalhista proferiu a seguinte decisão, in verbis:
"... na forma do postulado às fls. 531/539 e, em decorrência da comprovação de doença grave, neoplasia maligna, consoante normatização desta Corte disposta na Instrução Normativa nº 29 do TST que se aplica por analogia, deferir a tramitação preferencial do processado." (Processo: RR número: 62897 Ano: 2000, 1ª Turma, Rel. Dora Maria da Costa, DJ -07/12/2007).
Desta forma, adotando o mesmo entendimento, defiro a tramitação preferencial requerida.
À SCP para as devidas anotações.
No que pertine a petição de fls. 351, pela qual a Reclamada TELERFORMANCE CRM S/A, pede que todas as publicações e notificações sejam feitas em nome do Dr. Eduardo Valderramas Filhos (OAB 19.653), já foi atendido, conforme se observa inclusive da capa dos autos. Portanto, nada há que se deferir.
Publique-se.
Após, de-se tramitação normal ao feito.
À DSRD.
Goiânia, 08 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01417-2007-141-18-40-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): GIOVANI CORREIA JUNIOR
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/08/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 49).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01434-2007-181-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): JOSÉ LUIZ GOMES
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 294; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 46, 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01438-2007-181-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): PAULO CÂNDIDO ROSA
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/08/2008 - fls. 299; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01460-2007-008-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NEY TADASHI SHIMOYAMA E OUTRO
Advogado(a)(s): JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)
Agravado(a)(s): CINTHIA PITALUGA LAGARES
Advogado(a)(s): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES (GO - 24717)
Vistos os autos.
Indefiro o pedido para que o Agravo de Instrumento seja processado nos autos principais, tendo em vista que o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 37-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
Outrossim, tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01570-2007-101-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): JOÃO DA SILVA NERY FILHO (GO - 27381)
Interessado(a)(s): LINDOMAR DAVI RIBEIRO
Advogado(a)(s): MANOEL FERNANDO AUGUSTO (GO - 26333)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/07/2008 - fls. 76; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 77).
Regular a representação processual (fls. 34).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
ACORDO JUDICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
- violação do art. 43 da Lei nº 8.212/91.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a determinação do acórdão regional no sentido de que a contribuição previdenciária deve ser recolhida levando-se em conta a proporcionalidade com os pedidos da inicial e não o que foi estipulado em acordo judicial.
Consta do v. acórdão (fls. 61/62):
"Destarte, compete a este Eg. Tribunal investigar se a renúncia às parcelas postuladas na peça de ingresso constituiu simplesmente um modo de facilitar a celebração da transação ou se consistiu em expediente visando diminuir o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelas partes acordantes.
Em atenção a esse entendimento, a jurisprudência deste Eg. TRT elegeu um critério objetivo para evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio para a evasão fiscal, qual seja, que a discriminação de verbas salariais e indenizatórias observe a mesma proporção contida na exordial, eis que não se mostra razoável aceitar, à luz dos preceitos éticos já mencionados, que no acordo as partes deixem de incluir ou confiram menor percentual justamente às parcelas sobre as quais haveria incidência da contribuição previdenciária.
No caso vertente, as partes avençaram que nenhuma porcentagem do montante do acordo corresponderia a parcelas de natureza salarial, ao passo que a inicial contém pleitos dessa natureza equivalentes a 52% do pedido.
Assim, a discriminação feita pelas partes não atendeu às exigências supramencionadas, cumprindo salientar que a vedação explicitada no referido dispositivo se destina a coibir a possibilidade de celebração de avenças fraudulentas, que seriam certamente incentivadas caso fosse admitida a faculdade de os litigantes fixarem, nos mencionados acordos, percentuais aleatórios para as parcelas de cunho salarial e indenizatório, furtando-se, assim, ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
Destarte, em atenção aos arts. 116 e 123 do CTN, 167, § 1º, II, do Código Civil, e 9º c/c 832, § 3º, da CLT, dá-se provimento ao apelo, para determinar que, para apuração do crédito previdenciário, deverá ser observada a proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da exordial, aplicando-se a mesma ao montante integral da avença."
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto transcrito às fls. 83/84 dos autos, proveniente da SDI do Colendo TST (E-RR-260-2002-065-02-00, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 16/11/2007), no seguinte sentido:
"RECURSO DE EMBARGOS. INSS. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA. NÃO-CONHECIMENTO. Não há impedimento legal para que as partes transacionem o pagamento apenas das parcelas de natureza indenizatória, as quais não há incidência da contribuição previdenciária (sic), ainda que na inicial haja postulação de parcelas de caráter salarial. Firmado acordo judicial em que se atendeu aos requisitos estabelecidos nos § § 2º e 3º do artigo 832 da CLT, no sentido de discriminar as parcelas indenizatórias objeto da transação, afasta-se a incidência do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 8.212/91. Recurso de embargos não conhecido."
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01623-2007-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
Advogado(a)(s): FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ (MG - 51707)
Recorrido(a)(s): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
Advogado(a)(s): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA (GO - 14930)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/07/2008 - fls. 214; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 215).
Regular a representação processual (fls. 13).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 122).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 535, do CPC e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pondera que ocorreu negativa de prestação jurisdicional, consubstanciada na falta de exame do documento de fls. 14, o qual se constitui em prova essencial para o julgamento da lide.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR
Entretanto, consoante se extrai do teor do acórdão impugnado, a Turma levou em consideração todo o teor probatório dos autos,concluindo que não houve prova da alegação de que o Reclamante tenha comparecido no clube na data determinada para a realização dos exames. Portanto, houve exame das provas trazidas, não se cogitando de ofensa ao permissivo constitucional indigitado.
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 28, § 1º e 31, § 2º, da Lei nº 9615/98.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que embora tivesse comparecido ao trabalho, não lhe foi dado qualquer tipo de atividade, tendo sido impedido de exercer a profissão. Diz ainda que não recebeu salários por três meses, o que também se configura motivo ensejador da rescisão indireta.
Consta do v. acórdão:
"ATLETA DE FUTEBOL. AUSÊNCIA DE TRABALHO POR "CASTIGO". JUSTA CAUSA DO EMPREGADOR. RESCISÃO INDIRETA. A justa causa do empregador, assim como se dá para a justa causa aplicada ao empregado, exige prova robusta da sua ocorrência. Diante da séria controvérsia quanto ao motivo da ausência do trabalho, se seria por castigo ou pelo não comparecimento do próprio atleta ao Clube de Futebol, cabia ao Autor a prova de sua alegação, o que não foi feito. Quanto aos salários em atraso de janeiro/fevereiro e 9 dias de março, vê-se que a falta cometida pela empresa não foi grave o bastante a infligir ao autor incômodo suficiente a desejar in continenti a rescisão indireta do pacto laboral. Esse argumento serve tanto para o alegado atraso salarial, quanto para o alegado castigo ocorrido nos meses de janeiro e fevereiro/2007, quando é cediço que a ação só foi protocolizada em final do mês de agosto/2007. Feitas estas considerações, não reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho na forma pleiteada." (fls. 178/179)
Ficou consignado, ainda, no acórdão regional:
"Causa estranheza, ainda, o fato de que o Autor sequer pleiteou a imediata rescisão do contrato com o Atlético Clube Goianiense, ao contrário, pleiteou uma rescisão indireta postergada no tempo que surtiria efeitos somente a partir de 01.01.2009, quando encerrado o contrato de empréstimo havido com o Goiás Esporte Clube.
Acontece que por ser acessório, o empréstimo segue a mesma sorte do contrato principal, não tendo o condão de suspendê-lo.
(...)
Assim, tanto o contrato principal, quanto o acessório, poderiam sofrer os efeitos imediatos da rescisão, se esta fosse a vontade do Autor. Ambos os contratos ficariam rescindidos de imediato (acessório e principal) e este poderia buscar um novo contrato com outro Clube, ou mesmo com o Goiás Esporte Clube.
Todavia, o Autor deseja ficar com os efeitos positivos do vínculo de emprego com o Atlético Clube Goianiense, qual seja, o empréstimo, que não se pode esquecer, é dependente do contrato principal, e afastar as obrigações decorrentes deste último, por acreditar que após o seu retorno ao Clube será novamente castigado, o que também, por ser mera presunção, não serve a dar ensejo a uma rescisão indireta.
Feitas estas considerações, não reconheço a rescisão indireta da forma pleiteada." (fls. 187/190)
Constata-se que a conclusão adotada sobre o tema foi amparada na situação verificada nos autos, observando-se plena razoabilidade na tese emitida pela Turma, o que afasta a assertiva de afronta aos preceitos indigitados.
O primeiro aresto colacionado às fls. 219, e repetido às fls. 228, é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
O paradigma de fls. 224 e o último transcrito às fls. 229 são provenientes deste próprio Tribunal e de Turma do TST, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, não se prestando para o cotejo de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Os demais precedentes são inespecíficos, porque não tratam da mesma hipótese dos autos, em que o Autor pleiteava a rescisão indireta do contrato, mas com efeitos futuros (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01632-2007-004-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): ROBERTO ALVES NASCIMENTO
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/07/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01635-2007-082-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
Agravado(a)(s): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)
Não é possível verificar a tempestividade do presente Agravo de Instrumento, pois não foi juntada aos autos a certidão de cumprimento do mandato de Intimação de fls. 441, pela qual seria possível precisar a data em que a Agravante teve ciência do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. Assim sendo deixo de exercer o juízo retratação.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da cópia da certidão de intimação da decisão Agravada.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01753-2006-004-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): JUCELIO FLEURY JÚNIOR (GO - 7867)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/07/2008 - fls. 1446; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 1447).
Regular a representação processual (fls. 66/67).
Satisfeito o preparo (fls. 1420 e 1472/1473).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - COMPENSAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 85/TST.
- violação dos arts. 59 e 444 da CLT.
Trata-se de Ação de Cumprimento em que o Sindicato alega que há compensação irregular de jornada de trabalho em relação aos trabalhadores das Empresas Rés.
As Reclamadas insurgem-se contra o v. decisório regional, que declarou caracterizada a prática de compensação irregular de horas extras. As Empregadores alegam que não instituíram o banco de horas previsto na CCT, havendo, tão-somente, compensação de jornada e que esses dois institutos não podem ser entendidos como sendo iguais, sendo a compensação o gênero e o banco de horas a espécie. Asseveram que " (...) como não há 'banco de horas' regularmente implantado, nos termos das normas coletivas' não há vulneração à norma convencional, portanto a Ação de Cumprimento deve ser julgada IMPROCEDENTE, tal qual consta da r. sentença. " (fls. 1470).
Consta do v. acórdão (fls. 1414/1418):
"Acontece que o acordo individual para compensação de horas é válido salvo se houver norma coletiva em sentido contrário (TST, súmula 85, II). E é esse o caso dos autos: as normas coletivas condicionam a criação do banco de horas para compensação de jornada à homologação perante a entidade sindical, exigência que a reclamada não comprovou ter sido atendida.
Por óbvio, a 'criação do banco de horas' nada mais é que a autorização para compensar jornada. Essa autorização está condicionada à aquiescência da categoria.
Em miúdos, não há exatamente 'norma coletiva em sentido contrário', mas há norma coletiva condicionado a criação à homologação 'pelos membros da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia SINCOVAGA - SECOM em audiência solene' (...)
Por todo o exposto, a simples existência de compensação de jornada sem a autorização da categoria, nos termos da CCT e 2002, é o que basta para evidenciar o descumprimento das normas coletivas e justificar a condenação das rés.
No caso dos autos, ao contrário do que entendeu o juiz de primeiro grau, o expert afirmou expressamente que existia compensação de jornada (...)
(...) a própria reclamada admite ter promovido compensação de horários por meio de acordos individuais, sob o fundamento de que existe previsão legal para isso.
Ademais, os documentos de fls. 104, 109 e 110 também demonstram a prática da compensação de horas extras.
Por todo o exposto, caracterizada a prática de compensação de horas extras, mesmo que em menor extensão do que aquela indicada no laudo pericial, reformo a sentença de primeiro grau para condenar as requeridas no pagamento das parcelas pleiteadas nos itens 'a' e 'b' do tópico 'DO PEDIDO' da inicial (...)."
O que se denota do acórdão, na verdade, é a total conformidade da decisão com a norma coletiva, com as provas produzidas nos autos, com a Súmula 85/TST e com a legislação pertinente ao caso. Em sendo assim, forçoso concluir que não merecem prosperar as alegações patronais.
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
As Recorrentes aduzem que houve negativa de prestação jurisdicional, uma vez que teriam mostrado a existência de contradições no acórdão, as quais não teriam sido sanadas nos seus Embargos de Declaração.
Consta do v. acórdão (fls. 1444):
"A contradição (e assim também a obscuridade) sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível.
Como se vê facilmente, a embargante não apontou a existência de incompreensão na decisão embargada. Na verdade, a reclamada apenas repisa suas razões, pretendendo a pura e simples reforma da decisão embargada."
Como se vislumbra na decisão dos Embargos de Declaração, não se deu a contradição apontada, razão pela qual é inviável cogitar-se de negativa de prestação jurisdicional. Vê-se, outrossim, que a decisão de fls. 1408/1420 reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se caracterizando, portanto, afronta aos dispositivos relacionados neste item.
Em face da OJ nº 115/SBDI/TST, não é possível a análise de assertiva de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01838-2007-121-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. GERALDO CARLOS SILVA E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA (GO - 22242)
Recorrido(a)(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(a)(s): 1. EDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
2. CARLOS COSTA DA SILVEIRA (RJ - 57415)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2008 - fls. 732; recurso apresentado em 25/08/2008 - fls. 733).
Regular a representação processual (fls. 9 e 56/57).
Dispensado o preparo (fls. 664).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Os Reclamantes sustentam que o indeferimento do pedido de complementação de aposentadoria contraria o entendimento firmado na jurisprudência de outros Tribunais.
Consta do v. acórdão:
"FURNAS. REAL GRANDEZA. PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Se no ato da adesão os reclamantes declararam conhecer os termos do Estatuto básico e do Regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadoria da empresa, submetendo-se aos termos clausulados, e ali consta que a complementação teria por base os reajustes concedidos pela Previdência Oficial, forçoso reconhecer que não há amparo legal para o pedido inicial, mormente porque uma circular não obriga nem empregador e nem empregado. O que integra o contrato de trabalho é o instrumento de adesão ao Plano de Previdência, porque envolve uma tratativa, com direitos e obrigações por ambas as partes. Recurso improvido" (fls. 706/707).
Os Recorrentes lograram demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o julgado colacionado às fls. 740 e 747/751 dos autos, proveniente do E. TRT/1ª Região, in verbis:
"APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ALTERAÇÃO - A complementação de aposentadoria assegurada ao empregado no curso do contrato de trabalho não pode ser alterada com prejuízo para ele, ainda que a alteração advenha de lei, impondo-se a observância ao princípio da manutenção das condições mais favoráveis. (art. 468 da CLT e enunciados n. 51 e 288 do TST)" (RECORRENTES: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; RECORRIDO: JORGE DA CUNHA E SILVA - TRT 1ª Região, RO 24554-97, 9ª Turma, Rel. Juiz José Leopoldo Félix de Souza, DORJ de 12/01/2000).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02256-2007-012-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): NERILDO RODRIGUES FELIX
Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 381).
Regular a representação processual (fls. 353/354).
Satisfeito o preparo (fls. 305, 314, 313 e 408).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477, § 6º, b, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que efetuou o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal e que a homologação fora do prazo não dá ensejo à multa em epígrafe.
Consta do v. acórdão:
"Restou comprovado, por meio do TRCT de fl. 20 e do documento de fl. 235, que a dispensa ocorreu no dia 21.08.07 e o depósito do valor concernente ao acerto foi efetuado no dia 30.08.07 (fl. 235), ou seja, foi procedido no prazo legal. Todavia a homologação sindical se deu após o prazo (24.09.07 - fl. 20), conforme § 4º do art. 477/CLT, e esta 2ª Turma tem decidido que isso atrasa o saque do FGTS e outros benefícios." (fls. 372/373)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls.396 dos autos, proveniente do E. TRT 2ª/ Região, in verbis:
"Multa do artigo 477 da CLT. Pagamento tempestivo das verbas rescisórias. Homologação posterior da dispensa. Demonstrado o pagamento das verbas rescisórias no prazo de que trata o § 6º do arg. 477 da CLT, a homologação da rescisão contratual posterior constitui mera irregularidade administrativa sanável, que não autoriza a aplicação da sanção prevista pelo artigo 477, § 8º da CLT, que, por traduzir penalidade, merece interpretação restritiva. Recurso provido . (TRT 02 RO 02898-2003-015-02-00-0. Ac. 20060052818. 1ª T. Rel. Plínio Bolivar de Almeida. Pub. DOE 07/03/06)"
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02304-2007-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): FREDERICO FERREIRA DE FREITAS
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/08/2008 - fls. 505; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 101, 102).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0200/08
PROCESSO : 00816-2008-002-18-00-3
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRÁULIO FRANCO DA COSTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido BRÁULIO FRANCO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdão de fls. 95/98, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso, pronuncio de ofício a prescrição com relação à contribuição sindical de 2003 e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0201/08
PROCESSO : 01335-2007-001-18-00-8
RECORRENTE(S) : 1.BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2.SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdão de fls. 165/177, cuja conclusão segue transcrita :
"Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os recursos, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Arbitro à condenação o novo valor de R$ 3.500,00. Custas já recolhidas (fl. 128). ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.758/2008 CPEX 02 0.698/2008 N N
UNIÃO
MULTI SERVICE COURIER LTDA.

02.766/2008 CP 03 0.683/2008 OIT 25/09/2008 14: 15 N N
EMERSON LUIZ DE LIMA
B & G COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001

02.769/2008 CPEX 01 0.695/2008 N N
JOSÉ ALBERTO ALEXANDRE DE ARAUJO
AREA - ARQUITETURA E ENGENHARIA ASSOCIADOS LTDA.

02.770/2008 CPEX 04 0.690/2008 N N
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
AREA - ARQUITETURA E ENGENHARIA ASSOCIADOS LTDA.

02.761/2008 RT 03 0.681/2008 UNA 22/09/2008 13: 15 SUM. N N
ADAILTON BEIRA DE ASSUNÇÃO
LATER ENGENHARIA LTDA.

02.765/2008 CPEX 04 0.688/2008 N N
VALBERDAN FERREIRA DA SILVA
ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

02.757/2008 CP 01 0.691/2008 N N
RÔMULO BENEDITO DE SOUSA
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE SETA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
02.771/2008 RT 01 0.696/2008 ORD. N N
RAMON BEMELLI SILVA
CHEDDI YACOLB (X-BEIRUTE)

ADVOGADO(A): JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
02.762/2008 RT 03 0.682/2008 UNA 22/09/2008 13: 30 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES COELHO
FAZENDA VALE DOS BACURIS -DE PROPRIEDADE DE HUMBERTO RIBEIRO NETO

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.772/2008 RT 03 0.685/2008 UNA 24/09/2008 14: 00 ORD. N N
RAFAEL JOLVINO DA SILVA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MASAO NAKAO
02.759/2008 RT 02 0.699/2008 UNA 17/09/2008 14: 00 ORD. N N
CLEUSA DE FATIMA LIMA
PASTOR ORLANDO DE OLIVEIRA CANDIDO

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
02.768/2008 RT 04 0.689/2008 UNA 29/09/2008 09: 15 ORD. N N
LUCIVAINA DE JESUS DA SILVA
EXPLOSIVOS PIRENÓPOLIS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.763/2008 RT 01 0.693/2008 UNA 17/09/2008 14: 00 SUM. N N
CLEUDIANE DE JESUS SOARES
CASA NOVA EMBALAGENS LTDA.

02.764/2008 RT 01 0.694/2008 UNA 18/09/2008 13: 00 SUM. N N
MICHAEL MATILDES GALVÃO
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.760/2008 RT 01 0.692/2008 UNA 30/09/2008 15: 00 ORD. N N
ELTON RODRIGUES DE MEDEIROS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
02.767/2008 RT 03 0.684/2008 UNA 24/09/2008 13: 45 ORD. N N
ROGÉRIO DA COSTA BORGES
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.787/2008 AEXF 02 1.888/2008 ORD. N N
UNIÃO
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

03.786/2008 AEXF 02 1.887/2008 ORD. N N
UNIÃO
ART CONSTRUTORA LTDA.

03.785/2008 AEXF 02 1.886/2008 ORD. N N
UNIÃO
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
03.789/2008 ACCS 01 1.899/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LOCASAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
03.778/2008 RT 02 1.882/2008 INI 14/10/2008 13: 35 ORD. N N
ROBERTO GOUVEIA DE LIMA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA JULIANA LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
03.779/2008 RT 02 1.883/2008 UNA 19/09/2008 09: 10 SUM. N N
ISMAEL PEREIRA DA SILVA
PEDRO REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
03.780/2008 RT 01 1.896/2008 UNA 23/09/2008 14: 00 SUM. N N
LEANDRO FERREIRA
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
03.777/2008 RT 01 1.895/2008 UNA 15/10/2008 15: 10 ORD. N N
SIDNEY BATISTA RIBEIRO
BERGAMASCHI & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.792/2008 RT 01 1.901/2008 UNA 24/09/2008 14: 30 SUM. N N
DISLEI FERREIRA DE SOUZA
MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
03.784/2008 RT 02 1.885/2008 UNA 22/09/2008 15: 30 SUM. N N
PATRÍCIO BATISTA DOS SANTOS
MC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
03.783/2008 RT 01 1.898/2008 UNA 23/09/2008 13: 40 SUM. S N
ROBERTO CARDOSO DE SANTANA
EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ONELINO RODRIGUES
03.790/2008 RT 01 1.900/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 SUM. N N
ELMO RODRIGUES FERNANDES
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS

03.791/2008 RT 02 1.890/2008 UNA 23/09/2008 14: 30 SUM. N N
THIAGO OLEGARIO LEITE
TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
03.772/2008 RT 01 1.892/2008 UNA 15/10/2008 15: 30 ORD. N N
CÉLIO NOVAIS DE MELO
MARK-UP: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JEANS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
03.775/2008 RT 02 1.881/2008 UNA 19/09/2008 08: 50 SUM. N N
VANDA DA COSTA OLIVEIRA
CIPA IND. DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.788/2008 RT 02 1.889/2008 UNA 22/09/2008 15: 50 SUM. N N

ANDERSON HONORATO DOS SANTOS
RACIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
03.773/2008 RT 02 1.880/2008 INI 13/10/2008 13: 35 ORD. N N
CLEOMAR MACHADO PARREIRA
ROCHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
03.776/2008 RT 01 1.894/2008 UNA 23/09/2008 14: 10 SUM. N N
DIVINA LUCIA DO ESPIRITO SANTO
L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

03.782/2008 RT 01 1.897/2008 UNA 23/09/2008 13: 50 SUM. N N
JOANITA DIAS TOLINTINO
ALESSANDRA DE TAL

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.781/2008 RT 02 1.884/2008 UNA 19/09/2008 09: 30 SUM. N N
ANTÔNIO MARCUS DE ALMEIDA
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA
03.774/2008 RT 01 1.893/2008 UNA 23/09/2008 14: 20 SUM. S N
MARIA EUNICE TAVARES DE LIRA
GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
22.137/2008 CPEX 11 1.703/2008 N N
JOSE VALDOMIRO DOS SANTOS
TENDTUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

22.136/2008 CP 01 1.710/2008 N N
CLAUDIO JOSE JACKISCH
OURO VERDE COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA E OUTROS (3)TERCEIRO: JOSÉ DE MOURA NETO

22.061/2008 AEXF 08 1.695/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SOUZA PRADO E PEIXOTO LTDA. + 001

22.166/2008 CPEX 12 1.702/2008 N N
ROSALVO FRANCISCO DE JESUS
PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS

22.168/2008 CPEX 10 1.709/2008 N N
LEANDRO BORGES CAETANO
MARTA DA SILVA LEÃO

22.139/2008 CPEX 04 1.702/2008 N N
LUCIANE DE FATIMA CARDOSO
OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA + 002

22.135/2008 CPEX 07 1.699/2008 N N
JOÃO BOSCO ALVES RODRIGUES
PROFORTE S.A. SEG SERV ESP DE SEGURANÇA E TRANSP VALORES S.A.

22.067/2008 AEXF 08 1.696/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SOUZA PRADO E PEIXOTO LTDA. + 001

22.169/2008 CPEX 13 1.706/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
PAULO ROBERTO DE CASTRO

22.140/2008 CP 02 1.702/2008 N N
EDMILSON MARQUES DOS SANTOS
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXAÇÃO LTDA.

22.141/2008 CP 09 1.709/2008 N N
LEONARDO DA SILVA VALLIM
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (N/P: JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES)

22.082/2008 ACPG 11 1.698/2008 UNA 22/09/2008 14: 00 ORD. N N
DESPACHANTE APACHE LTDA.
JULIANA PROFETA DO AMARAL

22.167/2008 CPEX 08 1.705/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
22.055/2008 ACCS 04 1.696/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
VL GÁS LTDA. (CRISTAL GÁS)

22.056/2008 ACCS 05 1.690/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ZEUS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA.

22.054/2008 ACCS 13 1.698/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)

22.053/2008 ACCS 12 1.694/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
VANDERLI ANACLETO DE OLIVEIRA (REY GÁS)

22.057/2008 ACCS 02 1.696/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
VANDA BATISTA PINTO (FORTE GÁS)

22.052/2008 ACCS 08 1.694/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

22.048/2008 ACCS 03 1.697/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
UNIDOS GÁS COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
22.070/2008 RT 11 1.697/2008 UNA 22/09/2008 13: 45 SUM. N N
RODRIGO LARA DE FREITAS
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
22.079/2008 RT 13 1.700/2008 INI 19/09/2008 09: 00 ORD. N N
ESCOLÁSTICO RIBEIRO DE CARVALHO
RETA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
22.078/2008 RT 02 1.698/2008 UNA 18/09/2008 09: 00 SUM. N N
FAUSTO NERY FERREIRA DA SILVA
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

22.069/2008 RT 13 1.699/2008 UNA 19/09/2008 09: 20 SUM. N N
CLEUBER APARECIDO GERMANO
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
22.100/2008 RT 06 1.702/2008 UNA 29/09/2008 09: 50 SUM. N N
EDILBERTO PEREIRA DE SOUSA
BRASMON INDÚSTRIA METALURGICA LTDA.

22.075/2008 RT 08 1.698/2008 UNA 19/09/2008 09: 30 SUM. N N
ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

22.103/2008 RT 10 1.705/2008 UNA 23/09/2008 08: 45 SUM. N N
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

22.073/2008 RT 09 1.703/2008 UNA 29/09/2008 13: 20 SUM. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
22.099/2008 RT 02 1.700/2008 INI 09/10/2008 08: 20 ORD. N N
IRACI GOMES DA SILVA PEREIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
22.164/2008 ACCS 04 1.705/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
MUKAFRE COMÉRCIO DE INSULFIMES LTDA. (A ARTS FILMES CONTROLE SOLAR)

22.158/2008 ACCS 08 1.703/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.

22.145/2008 ACCS 06 1.706/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
N S A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. (N S A)

22.149/2008 ACCS 01 1.713/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
LAFORMA COMÉRCIO PAPELARIA LTDA. (LAFORMA PAPELARIA ARTEZANAL E PRESENTES)

22.162/2008 ACCS 05 1.697/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
R T P DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E SIMILARES LTDA. (PAPELARIA GOYANA)

22.161/2008 ACCS 13 1.705/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO
SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

22.150/2008 ACCS 10 1.707/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
RAIMUNDO JOSÉ GOMES CARDOSO (ST GOIÂNIA)

22.159/2008 ACCS 03 1.703/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
MINA D' ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA.

22.155/2008 ACCS 07 1.701/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
FLÁVIO LUÍS BORGES

22.157/2008 ACCS 12 1.701/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
22.160/2008 RT 08 1.704/2008 UNA 19/09/2008 10: 45 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANTANA
JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

22.153/2008 RT 11 1.704/2008 UNA 22/09/2008 15: 15 ORD. S N
ALDENI NASCIMENTO DOURADO
JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
22.134/2008 RT 06 1.705/2008 UNA 29/09/2008 10: 10 SUM. S N
APARECIDO MEDEIROS DA SILVA
RENATO MENDONÇA ME

ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
22.095/2008 RT 04 1.699/2008 UNA 25/09/2008 16: 35 ORD. N N
ADALTO PEREIRA DA MATA
SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (PROPR. SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA)

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
22.092/2008 RT 08 1.700/2008 UNA 19/09/2008 11: 15 ORD. N N
NÁDIA NARA RESENDE DIAS SALLA
BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
22.093/2008 RT 04 1.698/2008 UNA 19/09/2008 13: 35 SUM. N N
DIVANI ALVES DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

22.091/2008 RT 01 1.708/2008 UNA 22/09/2008 14: 10 SUM. N N
PEDRO BARBOSA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
22.115/2008 RT 07 1.696/2008 UNA 23/09/2008 09: 30 SUM. N N
JOSÉ REINALDO FERREIRA
JBS S.A.

22.106/2008 RT 02 1.701/2008 UNA 18/09/2008 08: 30 SUM. S N
SHEILA SILVA SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

22.107/2008 RT 05 1.694/2008 UNA 22/09/2008 14: 15 SUM. N N
FRANCISCO FAGNER DE SOUZA SILVA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA.

22.118/2008 RT 11 1.702/2008 UNA 22/09/2008 14: 45 SUM. S N
EDNA PEREIRA DE ARAÚJO
APARECIDA HORVATTI (ESPÓLIO DE) REP. P/ ROSALINA APARECIDA DE SOUZA VALIM

22.117/2008 RT 06 1.703/2008 ORD. N N
ROSIMEIRY DOS SANTOS SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

22.119/2008 RT 04 1.700/2008 UNA 19/09/2008 13: 55 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
APSOL II SOC. AMINGOS RESID PORTAL II

22.110/2008 RT 13 1.702/2008 INI 19/09/2008 09: 10 ORD. N N
ANDRE DA SILVA LIMA
DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.

22.126/2008 RT 07 1.697/2008 UNA 23/09/2008 09: 10 SUM. N N
TATIANA ANDRADE VALEJO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
22.059/2008 RT 06 1.699/2008 UNA 25/09/2008 10: 20 SUM. N N
RIBAMAR SILVA SOUSA JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A

22.096/2008 RT 03 1.699/2008 UNA 23/09/2008 13: 30 SUM. N N
EDSON ROSA XAVIER
ATENTO BRASIL S.A.

22.058/2008 RT 01 1.705/2008 UNA 22/09/2008 09: 50 SUM. N N
FLÁVIO ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

22.064/2008 RT 05 1.691/2008 UNA 22/09/2008 10: 00 SUM. N N
DANILLO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
22.132/2008 RT 07 1.698/2008 UNA 23/09/2008 08: 50 SUM. S N
DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(SOCIO JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)

22.081/2008 RT 06 1.701/2008 UNA 29/09/2008 09: 40 SUM. N N
EDMUNDO DIAS DE SOUSA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

22.086/2008 RT 07 1.694/2008 UNA 23/09/2008 09: 50 SUM. N N
EDINEI VIEIRA RIBEIRO
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P DO SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO

22.077/2008 RT 07 1.693/2008 UNA 22/09/2008 08: 30 SUM. N N
JEAN RIBEIRO BASTOS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P DO SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO

22.131/2008 RT 08 1.702/2008 UNA 19/09/2008 08: 45 SUM. N N
GISELLY CHRISTINA DE SOUZA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P DO SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO

22.129/2008 RT 13 1.704/2008 UNA 22/09/2008 14: 10 SUM. N N
WERLEY LUIZ VINHAL
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P DO SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
22.049/2008 RT 11 1.695/2008 UNA 19/09/2008 14: 20 SUM. N N

WILLIAN JOSÉ DE MORAIS
SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇOES LTDA.

22.050/2008 RT 02 1.695/2008 INI 09/10/2008 08: 25 ORD. N N
MILTON MOREIRA DE LIMA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
22.101/2008 RT 05 1.693/2008 INI 22/09/2008 14: 45 ORD. N N
ELIANE FERREIRA PARANHOS PINTO
UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA
22.152/2008 RT 09 1.710/2008 UNA 01/10/2008 14: 40 ORD. N N
MOISÉS DA SILVA MATOS
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
22.111/2008 RT 03 1.700/2008 SUM. S N
KLEITON SULAVAN DE ALMEIDA
A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
22.105/2008 ACPG 09 1.706/2008 UNA 30/09/2008 15: 10 ORD. N N
REGINALDO DE MELO RODRIGUES & CIA LTDA.
DANILO DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
22.076/2008 RT 12 1.697/2008 INI 23/09/2008 14: 00 SUM. S N
DULCIANA DE SOUZA REIS
HOTEL ESCOLA GERAÇÃO FUTURA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
22.120/2008 RT 06 1.704/2008 UNA 29/09/2008 10: 00 SUM. N N
NUBIÊITIANE BERNARDINO
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
22.089/2008 RT 01 1.707/2008 UNA 22/09/2008 13: 50 ORD. N N
NILTON ANDRÉ DE SOUZA
LEMAR COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
22.087/2008 RT 03 1.698/2008 UNA 30/09/2008 10: 10 ORD. N N
EDUARDO FERREIRA SOUZA
TYSSANY PÃES, MASSAS E CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
22.154/2008 RT 04 1.703/2008 UNA 26/09/2008 15: 00 ORD. N N
WILIAM SILVA MEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
22.114/2008 RT 09 1.707/2008 UNA 29/09/2008 14: 00 SUM. N N
EDIMAR LOPES DE SOUZA
N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

22.108/2008 RT 11 1.700/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 SUM. N N
LIDIO BATISTA SANTARÉM
N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
22.130/2008 RT 12 1.700/2008 INI 23/09/2008 14: 30 ORD. N N
JOSEVAN PEREIRA COELHO
J. B. S. S/A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
22.127/2008 ET 04 1.701/2008 ORD. S N
JAKELINE GONÇALVES SAMPAIO
CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
22.151/2008 RT 02 1.703/2008 INI 18/09/2008 08: 20 ORD. N N
ADELÍCIA SIQUEIRA DIAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
22.072/2008 RT 04 1.697/2008 UNA 19/09/2008 13: 15 SUM. N N
VANESSA MODESTO DA SILVA
ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESCOLA CANTARES)

22.088/2008 RT 11 1.699/2008 UNA 22/09/2008 14: 15 SUM. N N
LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
NANY FASHION

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
22.112/2008 RT 11 1.701/2008 UNA 09/10/2008 13: 00 ORD. N N
DANIEL LEITE MATIAS + 001
TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): LAISE ALVES DE FREITAS
22.124/2008 RT 03 1.701/2008 UNA 30/09/2008 10: 30 ORD. N N
FERNANDA ALVARENGA CRAVEIRO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
22.094/2008 RT 13 1.701/2008 UNA 22/09/2008 13: 40 SUM. N N
AURIO HENRIQUE GASTINO
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
22.133/2008 RT 05 1.696/2008 INI 22/09/2008 15: 00 ORD. N N
EDSON RAMOS ANDRADE
JOSÉ FARIAS (PROPRIETÉRIO DA: ISOMASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
22.047/2008 RT 04 1.695/2008 UNA 25/09/2008 16: 15 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DIAS NUNES
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
22.123/2008 RT 09 1.708/2008 UNA 30/09/2008 08: 10 SUM. N N
HELIENE PIRES GONÇALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA TENDA

ADVOGADO(A): MARCONDES GONÇALVES
22.068/2008 ET 08 1.697/2008 ORD. S N
VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ILEUZA GOMES SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
22.060/2008 RT 06 1.700/2008 ORD. N N
KLEITON RODRIGUES DA SILVA
RONAIR E IVANEIDE LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
22.104/2008 RT 12 1.698/2008 INI 23/09/2008 14: 10 SUM. N N
FÁBIO LOPES DA SILVA
LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
22.142/2008 AC 03 1.696/2008 ORD. S N
ELIELZA COSTA VIANA
AGAPITO DE JESUS

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
22.090/2008 RT 10 1.704/2008 UNA 30/09/2008 14: 15 ORD. N N
JOSÉ EDUARDO BARIOTTO RAMOS
COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS GRUPO OK

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
22.063/2008 RT 02 1.697/2008 UNA 18/09/2008 09: 15 SUM. N N
NÉLIO RIBEIRO DA SILVA
AM PIZZARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
22.146/2008 RT 01 1.711/2008 UNA 22/09/2008 14: 50 ORD. N N
MANOEL NUNES DA SILVA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO(A): ONOFRE COSTA JUNIOR
22.066/2008 RT 11 1.696/2008 UNA 22/09/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA + 001

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
22.097/2008 RT 02 1.699/2008 UNA 18/09/2008 08: 45 SUM. N N
FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR)

ADVOGADO(A): PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO
22.074/2008 RT 12 1.696/2008 INI 09/10/2008 13: 00 ORD. N N
PEDRO AURÉLIO VALADARES LOBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
22.147/2008 RT 01 1.712/2008 UNA 22/09/2008 15: 10 SUM. N N
MARINALDO OLIVEIRA MACENA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

22.156/2008 RT 04 1.704/2008 UNA 19/09/2008 14: 15 SUM. N N
CLEUDIVAM PEREIRA DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
22.165/2008 RT 03 1.704/2008 UNA 30/09/2008 14: 50 ORD. N N
DANIELLA DOS SANTOS GONÇALVES
SABRINA REZIO DA SILVA MARQUES ME (BABY & CIA)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
22.080/2008 RT 09 1.704/2008 UNA 29/09/2008 13: 40 SUM. N N
DIONÍSIO JOÃO ROBERTO NOGUEIRA
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS

22.065/2008 RT 10 1.702/2008 UNA 23/09/2008 08: 15 SUM. N N
MOISÉS MARIANO DA SILVA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
22.102/2008 RT 09 1.705/2008 UNA 30/09/2008 10: 30 ORD. N N
DAVI PEREIRA DOS SANTOS
CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROSSINI BEZERRA ROSSI
22.163/2008 RT 10 1.708/2008 UNA 30/09/2008 14: 30 ORD. N N
ROGÉRIO BORGES FREIRE
MADEREIRA MADEIMAX REP. P/ BENEDITO MAGALHÃES FREIRE

ADVOGADO(A): SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
22.083/2008 RT 05 1.692/2008 UNA 22/09/2008 10: 15 SUM. N N
ROMÊNIA FERNANDES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
22.121/2008 RT 12 1.699/2008 INI 23/09/2008 14: 20 SUM. N N
CLEITON DIVINO BORGES
PROSUL

22.062/2008 RT 12 1.695/2008 INI 23/09/2008 13: 50 SUM. N N
RICARDO DE DEUS MARQUES
A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

22.128/2008 RT 05 1.695/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 SUM. N N
KAYO RARDEL DE SOUZA
PROSUL

ADVOGADO(A): SUELEM BRINGEL SILVA
22.116/2008 RT 13 1.703/2008 UNA 22/09/2008 13: 55 SUM. N N
SEBASTIÃO CARLOS DE SOUSA
BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
22.085/2008 RT 10 1.703/2008 UNA 23/09/2008 08: 30 SUM. N N
MILENA MOURA PEREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

22.071/2008 RT 01 1.706/2008 UNA 22/09/2008 10: 10 SUM. N N
CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

22.084/2008 RT 08 1.699/2008 UNA 19/09/2008 09: 15 SUM. N N
ELISANGELA RODRIGUES REZENDE
MACHADO E FAUSTINO LTDA (PANIFICADORA PILÃO)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
22.113/2008 RT 08 1.701/2008 UNA 19/09/2008 09: 00 SUM. N N
CICERO VICENTE DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
22.144/2008 RT 03 1.702/2008 UNA 23/09/2008 13: 50 SUM. S N
MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

22.122/2008 RT 10 1.706/2008 UNA 23/09/2008 09: 00 SUM. N N
EDGAR MARTINS PEIXOTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
22.148/2008 RT 07 1.700/2008 INI 23/09/2008 08: 17 ORD. N N
MICHEL MARCIO GOMES DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
22.109/2008 RT 01 1.709/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 SUM. S N
WENDER PEREIRA DE MORAIS
EP. MARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WONER MARTINS PROTÁSIO
22.098/2008 ET 07 1.695/2008 ORD. S N
AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA.
NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 119

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.807/2008 RT 01 1.807/2008 UNA 06/11/2008 10: 10 SUM. N N
SAMANTHA JESUS GOES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.806/2008 RT 01 1.806/2008 INI 06/11/2008 10: 00 ORD. N N
ROBSON WIDER SOARES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILTON SANTANA RAMOS
01.808/2008 RT 01 1.808/2008 UNA 06/11/2008 10: 40 SUM. N N
JUSCINEI DA SILVA
PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.809/2008 RT 01 1.809/2008 INI 06/11/2008 11: 00 ORD. N N
MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.317/2008 RT 02 1.657/2008 UNA 22/09/2008 15: 10 SUM. N N
ABADIA ARAÚJO DA SILVA
KEILA XIZO FREITAS + 001

03.315/2008 RT 02 1.656/2008 INI 23/09/2008 13: 10 ORD. N N
ROBISON DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.316/2008 RT 01 1.660/2008 UNA 22/09/2008 08: 40 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
03.312/2008 RT 01 1.659/2008 INI 29/09/2008 08: 30 ORD. N N
EDILSON GARCIA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

03.313/2008 RT 02 1.654/2008 UNA 22/09/2008 14: 50 SUM. N N
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA
03.311/2008 AINDAT 01 1.658/2008 ORD. N N
JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
03.303/2008 RT 01 1.654/2008 UNA 22/09/2008 09: 20 SUM. N N
FERNANDO RODRIGUES GUERREIRO
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.301/2008 RT 01 1.653/2008 INI 25/09/2008 08: 10 ORD. N N
PAULO CÉZAR ALVES DINIZ
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
03.310/2008 RT 02 1.653/2008 INI 22/09/2008 13: 20 ORD. S N
MATANIAS LUCIANO SANTANA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS
03.314/2008 AINDAT 02 1.655/2008 ORD. N N
KATYUSCE AUGUSTO ALVES
PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
03.298/2008 RT 02 1.647/2008 UNA 22/09/2008 13: 30 SUM. N N
AQUILES RODRIGUES PEREIRA
LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
03.305/2008 RT 02 1.651/2008 INI 22/09/2008 13: 10 ORD. N N
CLEITON CARLOS CAMPOS OLIVEIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
03.307/2008 AINDAT 01 1.656/2008 INI 29/09/2008 08: 00 ORD. N N
LINDOMAR ESMERALDINO DO NASCIMENTO
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

03.308/2008 RT 01 1.657/2008 INI 25/09/2008 08: 00 ORD. N N
CELSO SILVA DA PURIFICAÇÃO
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

03.309/2008 AINDAT 02 1.652/2008 INI 22/09/2008 13: 25 ORD. N N
JOÃO PEDRO DE LIMA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
03.299/2008 RT 01 1.652/2008 UNA 22/09/2008 09: 40 SUM. N N
MILTON GOUVEA DE MORAES
AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.300/2008 RT 02 1.648/2008 INI 22/09/2008 13: 00 ORD. N N
MARCOS SUEL OLIVEIRA COSTA
FAZENDA BOM JARDIM II

ADVOGADO(A): ULISSES LEONEL VÊNCIO
03.306/2008 RT 01 1.655/2008 UNA 22/09/2008 09: 00 SUM. N N
ADELIR SÉRGIO CHAPARINI
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
03.302/2008 RT 02 1.649/2008 UNA 22/09/2008 14: 10 SUM. S N
JEOVANE ALVES DOS SANTOS
RESSIL REFEIÇÕES COLETIVAS

03.304/2008 RT 02 1.650/2008 UNA 22/09/2008 14: 30 SUM. S N
ALESSANDRO FERREIRA FERNANDES
RESSIL REFEIÇÕES COLETIVAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12983/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista às Partes, do Agravo de Petição apresentado pelo Credor Hipotecário, no prazo legal. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12917/2008
Processo Nº: RT 00736-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S&J COMÉRCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12911/2008
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, os endereços dos bancos que pretende diligenciar acerca do endereço dos executados.

Notificação Nº: 12915/2008
Processo Nº: RT 00490-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO DUTRA CHAGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEAO DO VALE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELVECIO CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12905/2008
Processo Nº: RT 00964-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISVAL DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): VALDIVINO JUSTINO MACIEL
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE L. LOBO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12887/2008
Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGNALDO PIRES + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a trazer aos autos a qualificação da credora hipotecária, a fim de possibilitar sua ciência quanto aos atos de execução (art. 619/CPC), no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12941/2008
Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a trazer aos autos, no prazo de cinco dias, os endereços das instituições financeiras ALFA e HSBC, a fim de que se dê cumprimento ao despacho de fls. 517 dos autos.

Notificação Nº: 12908/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação apresentado pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 129.192,90, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidas pelo empregado e pelo empregador. Em razão da decisão de fl. 256, vista às partes para as finalidades do art. 884, da

CLT, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada. Outrossim, considerando as modificações feitas na conta de liqüidação por força da decisão de fl. 256, os embargos à execução opostos pela executada (fls. 192/194) somente serão conhecidos caso sejam ratificados.

Notificação Nº: 12984/2008
Processo Nº: RT 00324-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12912/2008
Processo Nº: RT 00192-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA DAS GRACAS DURAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA FOLHAS LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12906/2008
Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12975/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12946/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING
ADVOGADO....: NEUZA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 75, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12903/2008
Processo Nº: RT 00952-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12914/2008
Processo Nº: RT 02189-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BORGES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): HAIR FASHION CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12948/2008
Processo Nº: RT 00022-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY CHRISTIAN TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12898/2008
Processo Nº: RT 00228-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINES MANOEL DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12892/2008
Processo Nº: RT 00406-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12889/2008
Processo Nº: RT 00478-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 1.052/1.057, fixando o remanescente da execução em R$ 359.141,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes, aguardando-se por 48 horas.

Notificação Nº: 12890/2008
Processo Nº: RT 00478-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 1.052/1.057, fixando o remanescente da execução em R$ 359.141,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes, aguardando-se por 48 horas.

Notificação Nº: 12894/2008
Processo Nº: RT 01108-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE TARGINO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON DE OLIVEIRA TELES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CARDOSO DIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12927/2008
Processo Nº: RT 01803-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por quinze dias.

Notificação Nº: 12981/2008
Processo Nº: RT 01811-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR COELHO NEVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12978/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Razão assiste ao Exeqüente. Diante disso, reconsidero a decisão de fl. 279. Por corolário, à execução do acordo, conforme teor da petição de fl. 272. Intimem-se.

Notificação Nº: 12979/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): AMIR SAUD LIMEIRA + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Razão assiste ao Exeqüente. Diante disso, reconsidero a decisão de fl. 279. Por corolário, à execução do acordo, conforme teor da petição de fl. 272. Intimem-se.

Notificação Nº: 12909/2008
Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12910/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12949/2008
Processo Nº: AAT 00887-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: EURACY ALVES TITO
ADVOGADO: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RÉU(RÉ).: RIO JORDÃO COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12953/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): JC RINALDI
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12985/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISON DE SOUSA CUNHA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12902/2008
Processo Nº: RT 01384-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente da petição de fl. 263, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12940/2008
Processo Nº: RT 01410-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12888/2008
Processo Nº: RT 01524-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por AVON COSMETICOS LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12907/2008
Processo Nº: RT 02127-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12989/2008
Processo Nº: RT 02354-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LACERDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 71/72 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12896/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO REIS ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12925/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO HENRINQUE BARBOSA MAIONE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.53, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12952/2008
Processo Nº: AUS 00475-2008-001-18-01-2 1ª VT
REQUERENTE..: VINICIUS FAGUNDES MENEZES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA
ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias,indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12964/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Carlos Eduardo de Souza Silva e, no mérito, DOULHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Da mesma forma, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MULTCOOPER – Cooperativa de Serviços Especializados LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12965/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Carlos Eduardo de Souza Silva e, no mérito, DOULHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Da mesma forma, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MULTCOOPER – Cooperativa de Serviços Especializados LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12936/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP: POR/ REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.92, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12900/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SORRISODONTO CARD LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição de fl. 102, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12901/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GERALDO DIAS CABRAL + 001
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição de fl. 102, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12992/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Declaro deserto o recurso interposto pela reclamada (fls. 243/247), uma vez que não observados os termos da Instrução Normativa nº 20/2002 do TST, no que tange ao recolhimento das custas processuais. Assim sendo, não recebo o recurso. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 12969/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOSÉ GENEROSO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12951/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FELÍCIA ODÍLIA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12891/2008
Processo Nº: RT 01180-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PEDRO MONTEIRO DE FARIA CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 410,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12937/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.99, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12986/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS SINDSAÚDE (REP/P. MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12950/2008
Processo Nº: ACP 01385-2008-001-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: EURÍPEDES PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): ROSIMAR COSTA MOURA
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o depósito de fl. 37, intime-se a Executada-Consignante a opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 12924/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍVIA NOÊMIA DE ALELUIA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por VÍVIA NOÊMIA DE ALELUIA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12928/2008
Processo Nº: RT 01447-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIVAN DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica. Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas processuais. Todavia, no que tange ao depósito recursal, a ilação não é a mesma. A justiça gratuita, prevista no § 3º do artigo 790 da CLT, refere-se apenas a custas processuais. Ou seja, a concessão da justiça gratuita não abrange o valor do depósito recursal. Isso ocorre porque a natureza jurídica do depósito recursal é de garantia do juízo. Por outro lado, a natureza jurídica das custas processuais é de taxa judiciária, pela prestação do serviço judiciário. Em assim sendo, denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, uma vez que não comprovado o recolhimento do depósito recursal. Intimem-se.

Notificação Nº: 12897/2008
Processo Nº: ET 01479-2008-001-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: METER TURISMO, PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
EMBARGADO(A): MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução nos autos principais processa-se para cobrança de créditos fiscais e previdenciários, a embargada arrolada na inicial é parte ilegítima para figurar no pólo passivo destes autos. Destarte, intime-se a embargante para emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, tudo nos termos do art. 295, II, do CPC.

Notificação Nº: 12930/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Tendo sido a 2ª reclamada intimada da sentença no dia 26/08/2008 (fl. 90), o encerramento do prazo para interposição de recurso ordinário ocorreu em 03/09/2008. Assim, deixo de receber o recurso interposto pela 2ª reclamada (UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA), eis que intempestivo, devendo o reclamante desconsiderar a intimação de fl. 103. Intimem-se, aguardando-se por oito dias.

Notificação Nº: 12895/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUIZ ALVES FERNANDES, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12976/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12933/2008
Processo Nº: RT 01584-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8919/2008
PROCESSO Nº RT 00215-2005-001-18-00-1
RECLAMANTE: DANIEL LÓPEZ ISABEL
EXEQÜENTE: DANIEL LÓPEZ ISABEL
EXECUTADO: BRASLEISU DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE DE PAIVA NETO
Data da Praça 10/10/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fl. 185, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 190 N 850 JD AMÉRICA CEP 74.225-080 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JUSCILENE MELO DA ROCHA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM LOTE DE TERRAS URBANO, N. 17/20, DA QUADRA 464, SITUADO NA RUA C-190, NO JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 2.052,00 M2, MEDINDO 54,00 METROS DE FRENTE, 38,00 METRO PELA DIREITA, 38,00 METROS PELA ESQUERDA, 54,00 METROS DE FUNDOS, CONTENDO UM PRÉDIO COMERCIAL, COM 02 PAVIMENTOS, OCNTENDO NO PAVIMENTO TÉRREO GUARITA, CASA DE FORÇA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 02 SALAS, 05 DEPÓSITOS, SALA DE GERÊNCIA, SALA DE ESPERA E SANNITÁRIO, PAVIMENTO SUPERIOR, 03 SALAS, CIRCULAÇÃO, HALL, 02 BANHEIROS, COM PAREA CONSTRUÍDA DE 856,00 M2, AVALIADO EM R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). OBS: IMÓVEL REGISTRADO NO LIVRO02, SOB A MATRICULA 114089 NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8916/2008
PROCESSO Nº RT 00022-2006-001-18-00-1
RECLAMANTE: WARLEY CHRISTIAN TAVARES DE CARVALHO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Data da Praça 10/10/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. INDEPENDÊNCIA N 3254 ST. NOVA VILA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: EDER JOSÉ PAULINO , e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (TRÊS) ENGATES PARA CARRETA REBOQUE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 100,00 CADA, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi,

aos dez de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8921/2008
PROCESSO Nº RT 01410-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES
EXEQÜENTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES
EXECUTADO: ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Data da Praça 10/10/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 319, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MUTIRÃO N 2100 ST BUENO CEP 74.215-140 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: TOMAZ IRIGON ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CAR/CAMIONETA/C. FECHADA, DIESEL, TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO E MODELO 1980, PLACA KBY-9884-GOIÂNIA-GO, CHASSI-OJ34508, RENAVAM 110644441, PARTICULAR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE COM BANCOS E LATARIA PRECISANDO DE REFORMA, OS PNEUS ESTÃO BONS, BAÚ NA COR BRANCA, COM DISTINTIVO DA ELETROENGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,O MOTOR, APARENTEMENTE, FUNCIONANDO BEM,AVALIADA EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONF. IND. COMERCIO LTDA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante/exeqüente, recusando a proposta de acordo formulada às fls. 355/6, mas dispondo-se a novas tratativas, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de SETEMBRO de 2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se a reclamante/exeqüente, inclusive diretamente, e os sócios executados, sendo estes também por advogado (fl. 357).

Notificação Nº: 14991/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTONIO CANEDO RAUL PEREIRA CANEDO + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante/exeqüente, recusando a proposta de acordo formulada às fls. 355/6, mas dispondo-se a novas tratativas, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de SETEMBRO de 2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se a reclamante/exeqüente, inclusive diretamente, e os sócios executados, sendo estes também por advogado (fl. 357).

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAUL PEREIRA CANEDO + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante/exeqüente, recusando a proposta de acordo formulada às fls. 355/6, mas dispondo-se a novas tratativas, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de SETEMBRO de 2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se a reclamante/exeqüente, inclusive diretamente, e os sócios executados, sendo estes também por advogado (fl. 357).

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE CANEDO + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante/exeqüente, recusando a proposta de acordo formulada às fls. 355/6, mas dispondo-se a novas tratativas, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de SETEMBRO de 2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se a reclamante/exeqüente, inclusive diretamente, e os sócios executados, sendo estes também por advogado (fl. 357).

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WAGNER RAIMUNDO MARQUES + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. retro da reclamante/exeqüente, recusando a proposta de acordo formulada às fls. 355/6, mas dispondo-se a novas tratativas, designo, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 15 de SETEMBRO de 2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se a reclamante/exeqüente, inclusive diretamente, e os sócios executados, sendo estes também por advogado (fl. 357).

Notificação Nº: 14955/2008
Processo Nº: RT 00742-1994-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO SILVA LEAO
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
RECLAMADO(A): REUNOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 364, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15039/2008
Processo Nº: RT 00839-1996-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): IRLETE CAMARA E (OU)ARTUR ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA VITÓRIA DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À fl. 334 a ora exeqüente veio requerer a penhora do veículo relacionado à fl. 231.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode aferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR
Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998
Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA
Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência

dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição -- possível, em tese -- do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 231), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como a ora exeqüente. Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição. Determino, tão somente, a expedição de ofícios à instituição financeira indicada à fl. 231 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 15040/2008
Processo Nº: RT 00839-1996-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): IRLETE CAMARA E (OU)ARTUR ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA VITÓRIA DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À fl. 334 a ora exeqüente veio requerer a penhora do veículo relacionado à fl. 231.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode aferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR
Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998
Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA
Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição -- possível, em tese -- do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 231), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como a ora exeqüente. Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição. Determino, tão somente, a expedição de ofícios à instituição financeira indicada à fl. 231 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 15041/2008
Processo Nº: RT 00839-1996-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): IRLETE CAMARA E (OU)ARTUR ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA VITÓRIA DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À fl. 334 a ora exeqüente veio requerer a penhora do veículo relacionado à fl. 231.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode aferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR
Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998
Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA
Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição -- possível, em tese -- do chamado ágio: a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 231), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como a ora exeqüente. Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição. Determino, tão somente, a expedição de ofícios à instituição financeira indicada à fl. 231 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 15048/2008
Processo Nº: RT 00526-2002-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA (TUCANOTEL)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou cumprindo a determinação final de fl. 276. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 15047/2008
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. No entanto, face ao disposto no art. 789, § 1º, da CLT, cabe ao reclamado/executado o ônus de comprovar o recolhimento das custas finais (R$ 55,15 – fl. 242), além da contribuição previdenciária, devendo fazê-lo em até o segundo dia útil do mês de outubro/2008, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 14971/2008
Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRAUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Providencie o exeqüente, em 05 dias, meios para que a executada seja regularmente intimada da penhora, para fins de embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15046/2008
Processo Nº: RT 01159-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: ACP 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: AIRAM FASHON IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, à vista do disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designando o dia 17 de SETEMBRO de 2008, às 09: 00 horas, para realização de nova audiência de tentativa conciliatória. Notifiquem-se as partes e seus eventuais procuradores.

Notificação Nº: 15009/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do expediente de fls. retro.

Notificação Nº: 14978/2008
Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante a existência de portaria editada pela autarquia estadual de trânsito vedando o acesso de particulares a seu banco de dados, defiro o requerimento de fl. retro, mas tão somente para determinar que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da empresa executada, cientificando o resultado ao credor trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 15027/2008
Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ORLANDO LEAÕ NUNES
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 15037/2008
Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, desde já, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada formulado às fls. retro, uma vez que não foi demonstrada nos autos a dissolução irregular das suas atividades, ou mesma sua insuficiência patrimonial. Assim, defiro, tão somente, a realização de nova diligência constritiva nos termos da de fl. 820, observando-se os nºs de CNPJ indicados. Após, proceda-se às intimações já ordenadas à fl. 814. Intime-se.

Notificação Nº: 14976/2008
Processo Nº: RT 02022-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 02142-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, este através da União, Lei 11457/07, para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja com os cálculos, designe-se praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15053/2008
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Certifique-se o decurso do prazo para oposição de embargos à adjudicação. Em caso positivo, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, a ser cumprido na presença da advogada da reclamante/exeqüente, haja vista que não informou o atual endereço de sua constituinte. Intime-se, inclusive para acompanhamento da diligência.

Notificação Nº: 15054/2008
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Entrar em contato com o Setor de Mandados Judiciais deste E. TRT local a fim de agendar com o Sr. Oficial de Justiça o cumprimento da diligência dos entrega de bens ora adjudicados.

Notificação Nº: 14965/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: DRA. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15020/2008
Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ NUNES + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Indefiro o requerimento de fl. 325, complementado às fls. retro, por representar tentativa velada, e absolutamente reprovável, de alteração da r. sentença extintiva de fl. 299.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: CS 01842-2006-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Prejudicado o requerido pela exeqüente, face o teor do decidido nas fls. 187/189 e 190. Intime-se.

Notificação Nº: 15043/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 2º RECLAMADO/EXECUTADO: Para deferimento do seu requerimento de arquivamento dos autos feito às fls. retro, deverá o segundo reclamado/executado comprovar, também, o recolhimento da cota-parte da contribuição previdenciária relativa ao empregado (R$ 42,00 – fl. 178), sendo-lhe concedido, para tanto, prazo de 48 horas, após o que, não havendo manifestação, cumpra-se o despacho de fl. 206.

Notificação Nº: 15012/2008
Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o procurador indicado pela 2ª reclamada/executada (fls. 217), observando ainda que a 1ª não possui advogado habilitado nos autos. Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, devolva-se à 2ª reclamada o saldo devolvido pela procuradora do

exeqüente – guia fl. 265. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante ser novamente intimado para atender ao disposto nas fls. 718 e 1320, juntando os documentos necessários à liquidação da sentença, no prazo de 05 dias. Caso decorra in albis o prazo, aguarde-se a manifestação da parte reclamante, ora interessada. Intime-se.

Notificação Nº: 15022/2008
Processo Nº: RT 00341-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.284/285, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – CONCLUSÃO Deste modo, nos autos da execução promovida por Kleber Cardoso Silva em desfavor de Carrefour Comércio e Indústria Ltda, resolvo conhecer da impugnação à conta ofertada pela União, para, no mérito, nos termos da fundamentação supra, julgá-la IMPROCEDENTE. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente nos autos. Custas, pelo executado, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R$ 55,35. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15044/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, e considerando que o C. TST considerou prejudicados os AI-RR´s interpostos pelas reclamadas em virtude do disposto à fl. 509, intime-se a credora trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 1.544,12 - fl. 487), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 11,78), a serem recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 42,45), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 15044/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, e considerando que o C. TST considerou prejudicados os AI-RR´s interpostos pelas reclamadas em virtude do disposto à fl. 509, intime-se a credora trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 1.544,12 - fl. 487), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 11,78), a serem recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 42,45), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 15044/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, e considerando que o C. TST considerou prejudicados os AI-RR´s interpostos pelas reclamadas em virtude do disposto à fl. 509, intime-se a credora trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 1.544,12 - fl. 487), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 11,78), a serem recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 42,45), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 15049/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15050/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15051/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15052/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15051/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15052/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15051/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO

ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15052/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15051/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15052/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: À vista do exposto, conheço a impugnação aos cálculos de fls. 291/302 oposta por CLEONE ALVES DE AZEREDO nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que promovera em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e OUTRO para, meritoriamente, julgar a medida PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 15007/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDA MATILDES DE LIMA BITTENCOURT
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, conforme retro certificado, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, o IRRF (R$ 315,21 – fl. 127) e a contribuição previdenciária total (R$ 1.346,26 + R$ 373,96). Feito, o saldo restante do depósito de fl. 136 deverá ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14986/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON ROSA LORENÇO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o procurador do exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber os honorários assistenciais, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARIOVALDO ANTÔNIO AFONSO
ADVOGADO....: VIVIANE VAZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se a procuradora do executado (procuração apud acta fl. 19/20). Intime-se o executado para, querendo, manifestar-se quanto a impugnação à conta ofertada pelo credor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15035/2008
Processo Nº: RT 01586-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE DA SILVA
ADVOGADO....: CAIRO JOSÉ GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA RESIDENCE FLAT SERVICE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Face ao retro certificado, e estando satisfeito o crédito previdenciário devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido o saldo atual do depósito de fl. 120, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15036/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO J. DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Face ao retro certificado silêncio da exeqüente, e tendo o reclamado/executado comprovado que a contribuição previdenciária ora exigida foi integralmente quitada antes da decisão de fl. 25, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 14,97), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14977/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: A diligência autorizada à fl. 185 foi sucedida em parte, pois não encontrados, ao que tudo indica, equipamentos de informática suficientes para substituição total da penhora de fl. 170, daí porque deixo de desconstituí-la. Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para todos os bens constritados (fls. 170 e 196). Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 15038/2008
Processo Nº: RT 01685-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMAN ALBERTO DE MORAIS - MUSTAFÁ
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tendo em vista a retro certificada inércia e a satisfação da integralidade da contribuição previdenciária devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 18,07), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15006/2008
Processo Nº: AAT 01811-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: SUEZI PALHARES MORATO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Face o que consta das fls. 262, intime-se o procurador da reclamante para trazer aos autos o endereço de sua constituinte, no prazo de 03 dias. Feito, intime-se a parte autora para comparecer na audiência designada, sob as cominações do art. 74 do C. TST. Intime-se.

Notificação Nº: 15024/2008
Processo Nº: RT 01815-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante da retro certificada inércia, apenas extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guias próprias, da contribuição previdenciária (R$ 39,31 + R$ 10,93 = fl. 317) e das custas finais (R$ 1,13 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), notificando-se novamente o reclamante/exeqüente para vir receber seu crédito. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15045/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram conclusos por determinação verbal, haja vista a necessidade de reformulação do despacho de fl. 325. Com efeito, após a decisão de fl. 303, dando início à execução, foi realizada audiência de tentativa conciliatória, onde a terceira reclamada/executada compareceu, representada por preposto e acompanhada de advogado, propondo-se a pagar a integralidade do valor exeqüendo. Daí se conclui que não só tem conhecimento inequívoco da execução, como também concordou tacitamente com a conta oficial homologada, representando um excesso de formalismo, convenhamos, a citação formal para o presente feito executório. Assim, revogo o sobredito despacho e faculto tão somente, ao credor trabalhista, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$ 200,89 - fl. 298), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Intime-se.

Notificação Nº: 15032/2008
Processo Nº: RT 01995-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARIA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS/EXECUTADOS: Face ao retro certificado, e estando satisfeito o crédito previdenciário devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido o saldo atual do depósito de fl. 20, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15059/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14980/2008
Processo Nº: RT 02080-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15034/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARCILIO PIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo a reclamada/executada, às fls. retro, comprovado o recolhimento regular do FGTS devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$ 6,76 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 50. Expeça-se, ainda, em prol do reclamante/exeqüente, alvará liberatório do sobredito FGTS, conforme previsto à fl. 41. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15056/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARCILIO PIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, FORNECER Nº CTPS/SÉRIE, BEM COMO DO PIS/PASEP, PARA CONFECÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14967/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se novo alvará judicial para que o reclamante possa levantar o importe do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante, novamente, para, em 05 dias, trazer aos autos sua CTPS para que a ré seja intimada a proceder as anotações determinadas pelo julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15028/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o já expendido, podendo ser acrescido que nas fls. 45/6 não constou que a desistência do feito quanto à segunda reclamada era condicionada ao adimplemento da avença por parte da primeira, indefiro o requerimento de fls. retro no que pertine à "reinclusão" daquela acionada no processo. Por outro lado, como a presente execução refere-se a acordo descumprido e o montante exeqüendo é bem superior ao representado à fl. 113, autorizo sua liberação ao reclamante/exeqüente, devendo comprovar o montante efetivamente levantado. Após, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se mandados de intimação nos termos do de fl. 70, a serem endereçados ao GOIÁS ESPORTE CLUBE e ao CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO (fl. 57). Intime-se.

Notificação Nº: 15023/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14966/2008
Processo Nº: RT 00273-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OTAVIO SOARES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14979/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ELITTY LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por procuradores habilitados, e não afetando direitos de terceiros, homologo o adendo de acordo apresentado à fl. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14995/2008
Processo Nº: RT 00637-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE OLIVEIRA (PROPRIETARIO DA VITÓRIA MÓVEIS)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: O reclamado/executado, às fls. retro, veio requerer o refazimento da conta de liquidação homologada, sob o fundamento de equívoco material consistente na inobservância de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL. O equívoco, em verdade, existe por parte

do devedor, haja vista que um simples passar d´olhos pelos resumos de cálculo de fls. 32 e 33 revela que foi apurada apenas a cota-parte da contribuição relativa ao empregado, encontrando-se zeradas as relativas ao empregador, ´´terceiros`` e ´´SAT``, justamente como pretendido. Portanto, concedo ao reclamado/executado derradeiro prazo de 48 horas para pagar o débito que entende devido (art. 878-A, CLT) ou indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 15031/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SETE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face ao retro certificado, e estando satisfeito o crédito previdenciário devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido o saldo atual do depósito de fl. 41, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14962/2008
Processo Nº: AIN 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 172/212 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 214). Ainda assim, mostra-se deserto, pois realizado depósito recursal no valor de apenas R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando deveria ser de R$ 5.357,25 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos), consoante Ato.Sejud.GP nº 493/2008 do C. TST, de 17.07.2008 e vigente a partir de 01.08.2008, já que, no caso, o valor arbitrado à condenação foi de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências. Para tanto designo perito oficial a médica Roseane Fernandes Azevedo, Segurança e Medicina do Trabalho, cadastrada em 15/01/2007, PA 0109/2007, registro CRM-GO nº 7.740, especialista em medicina do trabalho pela AMB-ANAMT, com endereço residencial na Rua S-2, nº 59, Quadra S 14, lotes 22/24, aptº 301, Residencial Marina Del Rey - Setor Bela Vista - Goiânia-GO - CEP: 74.823-430, que deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 14963/2008
Processo Nº: RT 01074-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DONIZETE BAHIA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência dos Embargos de Declaração de fls. 221/222, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo Estado de Goiás em face de Rubens Donizete Bahia, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, acolhê-los em parte. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15010/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA FRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 134/140, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Vanessa Fraga Silva em face das reclamadas Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, para condenar apenas a segunda reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, indenização substitutiva do seguro-desemprego e indenização por danos morais, segundo os termos, limites e critérios fixados na fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.´´

Notificação Nº: 15011/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA FRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 134/140, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Vanessa Fraga Silva em face das reclamadas Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, para condenar apenas a segunda reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, indenização substitutiva do seguro-desemprego e indenização por danos morais, segundo os termos, limites e critérios fixados na fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.´´

Notificação Nº: 15042/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELDER DOMINGOS LOPES (FD IMAGENS)
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada proceda, em 48 horas, às competentes retificações explicitadas no petitório, especialmente ´´causa de afastamento`` no TRCT e guias CD/SD, que deve ser ´´dispensa sem justa causa``, sob pena de incidir na multa de 1/30 do salário mínimo fixada em audiência.

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: RT 01584-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA CARMAGO FERMANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 13/14, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins, na ação trabalhista movida por Paulo Henrique da Silva contra

Maria de Fática Carmago Fermandes, DECIDO: 1) DECLARAR REVEL e presumidamente confessa a reclamada; 2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a reclamada a pagar para o reclamante a quantia líqüida de R$ 4.829,67, referente aos créditos expressos nos item 2 da Fundamentação. A reclamada ainda deverá anotar a CTPS do reclamante e recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de oito dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$ 96,70, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica intimada junto com a notificação desta. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 15025/2008
Processo Nº: CCS 01587-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELIZETH CRISTINA NEVES SOUZA (SUPERMERCADO SERINGUEIRA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 64/8, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 01603-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE LÁZARO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, AS GUIAS SD/CD E TRCT.

Notificação Nº: 14987/2008
Processo Nº: RT 01637-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Face às ponderáveis justificativas apresentadas, defiro o requerimento de fls. Retro, redesignando a audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento deste feito para o dia 22 de SETEMBRO de 2008, às 08: 10 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15021/2008
Processo Nº: ACR 01661-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: DELI NAZARENO ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
REQUERIDO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.08/09: Deli Nazareno Rocha, qualificada na inicial, ajuizou ação de execução de título extrajudicial em face de Champion Logística e Distribuição de Secos e Molhados Ltda, afirmando que firmou contrato de representação comercial com o requerido, tendo este deixado de quitar as comissões dos últimos dois meses de labor. Requereu o pagamento destas comissões, acrescido da multa de 1/12 sobre todas as vendas realizadas no período do contrato, a título de indenização rescisória do contrato de representação comercial. É o relatório. Passo a decidir. Fundamentação. Observa-se, inicialmente, que a petição inicial não se apresenta como um primor técnico pois o credor requer a execução de título executivo extrajudicial e, contudo, não apresenta o referido título executivo, mas meramente afirma, sem comprovação, a existência de obrigação não quitada regulamente pelo requerido. Segundo o artigo 586 do CPC a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível. Do art. 295, V, do CPC, extrai-se que a petição inicial será indeferida quando o tipo de procedimento, escolhido pelo autor, não corresponder à natureza da causa, ou ao valor da ação, excetuado o caso de poder se adaptar ao tipo de procedimento legal. No caso dos autos, todavia, inexiste o título executivo extrajudicial apto a embasar a execução, no qual conste obrigação certa, líquida e exigível, não sendo, possível portanto, adaptar o feito ao procedimento adequado, motivo pelo indefere-se, de pronto, a petição inicial, nos termos do art. 295, V do CPC. Conclusão. Diante do exposto, extingue-se sem resolução de mérito a presente ação de execução de título extrajudicial, conforme o art. 295, V, do CPC, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas no importe de R$ 93,00, apurados sobre o valor da causa (R$ 4650,00), pelo requerente, dispensadas, ante o seu ínfimo valor. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 14983/2008
Processo Nº: CCS 01685-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCIO SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 22 de setembro de 2008, às 09h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6188/2008
PROCESSO Nº RT 01109-2007-002-18-00-3
EXEQÜENTE(S): PAULO ROBERTO ALEIXO SILVEIRA
EXECUTADO(S): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. , CPF/CNPJ: 06.170.167/0001-87
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.401,11, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6166/2008
PROCESSO Nº RT 01668-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA
EXEQÜENTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da 1ª Praça 13/10/2008 às 09: 10 horas
Data da 2ª Praça 20/10/2008 às 09: 10 horas
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8,200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 170 e 196, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) IMPRESSORA INK-JET, MODELO 430 WILLETT, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE/MONITOR/TECLADO/ESTABILIZADOR/CABOS), MARCA SANSUNG, TECLADO MARCA VECOM, WINDOWS XP, AMD, CELEROM-2600, 1,83 GHZ, 480 MB MENÓRIA RAM, MONITOR CRT 17´´, GRAVADORA DE CD, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 02(DOIS) MICROCOMPUTADORES COMPLETOS (GABINETE/MONITOR-MARCA SANSUNG/TECLADO-MARCA VECOM), COM WINDOWS XP, PROCESSADOR CELERON-2600, 1,83 GHZ, 256 MB MENÓRIA RAM, MONITOR CRT 17´´, GRAVADORA DE CD, FUNCIONANDO, BOA CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$ 1.600,00 (HUM MIL S SEISCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6156/200
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01622-2008-002-18-00-5
RECLAMANTE: OTON MARQUES ROCHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO , CPF/CNPJ: 26.924.670/0001-98
Data da audiência: 18/09/2008 às 08: 25 horas.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s)

reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer aviso prévio de 40 dias; 13º salário proporcional, 7/12 avos; Férias vencidas, 2005/2006; 1/3 de férias; Multa de que trata o Art.477, § 8º, da CLT; Total das verbas rescisórias; Anotação do contrato na CTPS; Depósito do FGTS e o depósito da indenização de 40% sobre o total devido e atualizado do FGTS.Valor da causa: R$ 14.173,57. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COLÉGIO SOLUÇÃO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17642/2008
Processo Nº: RT 00087-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA VELOSO DO AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos com retificação da conta (fls.528/543). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17679/2008
Processo Nº: RT 00316-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GILDEILTON VIEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR) + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 17682/2008
Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará (guia de levantamento), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias, referente ao depósito antecipado dos honorários periciais.

Notificação Nº: 17699/2008
Processo Nº: RT 01532-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VITORIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): GRILO EVENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, dos valores devidos ao exeqüente (guia de fl. 234), apesar da certidão de fls. 342/343. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intimem-se os devedores, via postal, com SEED. Retornando alguma intimação, deverá então ser refeita, por edital (CLT, art. 878). Decorrido o prazo legal in albis, intime-se o exeqüente, também para os fins do art. 884 da CLT. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17702/2008
Processo Nº: RT 01662-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: (...)Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17706/2008
Processo Nº: RT 01873-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (SUC DA INDÚSTRIA POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: REINALDO DE TOLEDO MALULI A/C DA EMPRESA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos. Sobre a pretensão de Antônia Alves de Oliveira manifestada às fls. 412/413, ouçam-se as reclamadas, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17658/2008
Processo Nº: RT 00734-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 430 (bens: 220 litros de oleo multiviscoso), será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/10/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/10/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 17653/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado nos autos à fl.498.: Considerando o teor do v. Acordão de fls.36/383, bem como da certidão de fl.497, defere-se o pedido formulado pelo exequente à fl.493. Cite-se a 2ª co-reclamada para a execução, como de praxe. Decorrido o prazo legal in albis, prossigua-se com a execução, nos termos da Portaria nº01/2007 dessa Vara. Registre-se a existência de depósito recursal à fl.321, garantindo parcialmente o débito.

Notificação Nº: 17668/2008
Processo Nº: RT 01424-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 001
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 95/96 e 116, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/10/2008, às 08: 15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/10/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 17687/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 726, cujo teor segue: 'Considerando o teor das petições de fls. 716/717 e 721/722, intime-se a executada, cientificando-a de que lhe foi concedido novo prazo de dez dias para juntada de certidão atualizada de bem imóvel de sua propriedade, ou então carta de fiança bancária, conforme determinado às fls. 710/711, registrando-se que, caso traga carta com validade de um ano, deverá renová-la, nas datas de vencimento, até o integral cumprimento da obrigação. Registre-se que o inteiro teor do r. Despacho de fls. 710/711 resta mantido.'

Notificação Nº: 17641/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17650/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6546/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17709/2008
Processo Nº: AAT 00382-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: ROBESPIERRE FERNANDES ABREU REP. P/ SUA GENITORA + 001
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o advogado subscritor da petição de fls. 326/327 é o único constante do instrumento de procuração de fl. 177, e sendo certo que a audiência perante o douto Juízo da 5ª Vara de Família, Sucessões e Cível dessa Capital foi designada antes daquela marcada no presente feito, defere-se o pleito requerido. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/09/2008, reincluindo-o, para audiência de instrução, no dia 07/10/2008 às 16h10min. Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações anteriores. Em vista da petição de fl. 330, intime-se a co-reclamada ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA., cientificando-a também de que é parte legítima para figurar no pólo ativo da presente demanda a inventariante nomeada pelo Juízo competente, a qual responderá, perante os demais herdeiros, para com as eventuais verbas devidas ao espólio.

Notificação Nº: 17703/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE COSTA BOLETTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Indicar bens ou requeirer o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução (art. 40, Lei 6.830/80) nos termos da Portaria 001/2007 dessa Vara.

Notificação Nº: 17685/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará (guia de levantamento), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17692/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLY LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17645/2008
Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 120, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. Retifique-se a autuação, ficando no pólo passivo 1- Andremar Gouveia de Alencastro – Panificadora e Peg Pag Claybom 2- Josias Félix da Silva, este com CPF/MF nº 667.598.208-78. Homologo o acordo de fls. 116/117, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da lide (prot. 089534). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os reclamados acima, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, consoante cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelos reclamados sobreditos. Mantenho, por agora, a penhora de fls. 98/110. Em caso de eventual arrematação na praça, devolva-se ao arrematante seu crédito. Determino o cancelamento do leilão marcado. Ciência ao leiloeiro e Setor de Praças e Leilões. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se.'.

Notificação Nº: 17700/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 891/906), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17701/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 891/906), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17654/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ESTER IDALGO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. (SOLICITA COMUNICAÇÃO VISIUAL) + 002
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os executados não foram encontrados, conforme informação dos Correios de 'MUDOU-SE' , não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do 2º e 3º co-executado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17640/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ADOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência das certidões de fls.154 e 156, onde informam, respectivamente, praça e leilão negativos. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17681/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17684/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LADISLAU ANTONIO LOUREIRO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou a impugnação ao cálculo pelo INSS. Prazo legal : CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Intimem-se reclamante, reclamada e INSS/União. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17659/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as reclamadas, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 17660/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as reclamadas, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 17652/2008
Processo Nº: RT 01045-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. ...conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada...

Notificação Nº: 17688/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado à fl.340. O reclamante se manifesta, à fl. 339, requerendo a expedição de novas cartas precatórias, para notificação dos reclamados, sob a alegação de que o Juízo Deprecado teria determinado a notificação dos demandados via postal, o que teria inviabilizado o chamamento dos réus ao feito. Não há como se acolher o pedido formulado pelo autor, vez que as notificações de fls. 334/335, que foram devolvidas após a entrega, com a informação de que os co-reclamados CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE se mudaram, são relativas aos endereços localizados nessa Capital. Portanto, indefere-se o pedido. Intime-se. Destarte, e concomitantemente, determina-se nova intimação dos co-reclamados acima nominados, para ciência do inteiro teor do r. Despacho de fls. 213/214, nos endereços indicados às fls. 156 e 161. Registre-se que a capa dos autos e demais assentamentos deverão ser retificados.

Notificação Nº: 17670/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.617: DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 564/565, realizado entre Vanda Aparecida dos Anjos Silva e Teleperformance CRM S.A., para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide. Custas processuais recolhidas à fl. 587. Não há incidência previdenciária e de imposto de renda, conforme termos da sentença proferida (fls. 552/555). Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Libere-se à reclamante seu crédito, consoante crédito depositado pela primeira reclamada – Teleperformance (fl. 592). Libere-se à segunda reclamada, Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, o valor recursal, via alvará judicial (fl. 586), ficando prejudicado seu recurso ordinário (fls. 572/585). Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, a primeira reclamada também diretamente, via postal, no endereço indicado à fl. 565. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17671/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.617: DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 564/565, realizado entre Vanda Aparecida dos Anjos Silva e Teleperformance CRM S.A., para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide. Custas processuais recolhidas à fl. 587. Não há incidência previdenciária e de imposto de renda, conforme termos da sentença proferida (fls. 552/555). Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Libere-se à reclamante seu crédito, consoante crédito depositado pela primeira reclamada – Teleperformance (fl. 592). Libere-se à segunda reclamada, Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, o valor recursal, via alvará judicial (fl. 586), ficando prejudicado seu recurso ordinário (fls. 572/585). Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, a primeira reclamada também diretamente, via postal, no endereço indicado à fl. 565. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17675/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANBTE: RETIRAR, no prazo de 05(cinco) dias, guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 17686/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO 2ª RECLAMADA-BRASIL TELECOM S.A. : Retirar alvará nº6743/08. Frisa-se, que o alvará foi confeccionado em nome de Brasil Telecom S.A.

Notificação Nº: 17661/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos, conforme apurado à fl. 45.

Notificação Nº: 17704/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ESTIMAÇÃO LEÃO DE JUDÁ COMERCIO E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: Vistos. A intimação da sentença foi publicada no DJe em 28.08.2008 (fl. 169) e os embargos de declaração foram opostos pela reclamada Estimação Leão de Judá Comércio de Produtos Veterinários Ltda. em 01.09.2008 (fls. 173/177). É o relatório. Fundamentos Conheço dos embargos, uma vez que regulares. A parte ré pretende, por meio dos embargos de declaração, a reforma da sentença, alegando equívoco no julgado. Não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via dos embargos. A posição da julgadora foi claramente manifestada e fundamentada, não deixando, quanto às questões colocadas para julgamento, qualquer ponto omisso. Não foram encontrados elementos nos autos dando suporte ao pleito para expedição de outros ofícios além daqueles determinados na sentença. O julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos utilizados pela parte. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá a reclamada acionar o órgão com competência revisional. Dispositivo Sendo assim, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada Estimação Leão de Judá Comércio de Produtos Veterinários Ltda. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. Prazo legal.

Notificação Nº: 17643/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$ 116,99) e custas da liquidação (R$ 0,58) no valor total de R$ 117,57, atualizado até 30/09/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17673/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES XAVIER
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a CTPS do reclamante já se encontra na contracapa dos autos, à sua disposição, para as devidas anotações, consoante acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 17662/2008
Processo Nº: RT 01570-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pela co-reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. à fl. 39. Retifique-se a ata de audiência de fls. 15/17, para constar que a co-demandada acima indicada esteve acompanhada da advogada Dra. Aleida Ferreira de Siqueira, OAB/GO 24959, conforme assinatura de fl. 17. Intimem-se.Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado em audiência.

Notificação Nº: 17634/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TYSSANY PÃES, MASSAS E CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17629/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVARENGA CRAVEIRO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17633/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): SABRINA REZIO DA SILVA MARQUES ME (BABY & CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6682/2008
PROCESSO Nº AEXF 00500-2006-003-18-00-6
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): PORTAL MOVEIS E DECORACOES LTDA., CNPJ: 02.916.658/0001-73
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o requerido PORTAL MOVEIS E DECORACOES LTDA., CNPJ: 02.916.658/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela UNIÃO/INSS (fls. 122/134). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido concurso, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PORTAL MOVEIS E DECORACOES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6673/2008
PROCESSO: RT 00734-2006-003-18-00-3
RECLAMANTE: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 08.10.2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 10.10.2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 430, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DO POVO N 1601 VILA MUTIRÃO I CEP 74.480-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -220(duzentos e vinte) litros de óleo multiviscoso para motores a gasolina, álcool e GNV (atende APISJ), marca Havoline 5AE20w50, produzido pela Texaco, (trecho ilegível) em perfeitas condições de uso e conservação, todos dentro do prazo de validade, avaliado cada litro em R$ 10,00 (dez reais), totalizando o importe abaixo descrito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6643/2008
PROCESSO Nº RT 01424-2006-003-18-00-6
RECLAMANTE: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
EXEQÜENTE: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
EXECUTADO: LUIZ CARLOS ALVES II
ADVOGADO(A): SERGIO RICARDO G. ROCHA
Data da Praça 03.10.2008 às 08: 15 horas
Data do Leilão 10.10.2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 95/96 e 116, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1144 QD 263 LT 23 CS 01 ST. MARISTA CEP 74.180-210 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): Item 1- Uma impressora/fax/scanner/copiadora marca HP Officejet.4355, (ilegível). G.8090a, em ótimo estado de conservação, avaliado por R$ 500,00; Item 2- Uma mesa p/ escritório em "L" , pés em metal (cromado) tampa em madeira cor tabaco, em bom estado de conservação avaliada por R$ 800,00 – medindo aprox. 2,00x1,00x0,80cm. Item 3- Duas mesas p/ escritório, medindo aprox.1,50x,0,70 cm, 4 e 3 gavetas, em fórmica berge, em regular estado de conservação avaliado cada um por R$ 300,00. Total R$ 600,00; Item 4- Um armário tipo arquivo, cor cinza claro c/ 4 gavetas, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 100,00; Item 5- Um armário pequeno c/ rodízio c/ 3 gavetas cor tabaco, em bom estado de conservação avaliado por R$ 80,00; Item 6- Duas estantes em madeira: Uma com compartimento p/ computador, medindo aprox.2,00x0,80cm e 2 metros de altura(somente prateleiras e tampo p/ apoio(mesa).em regular estado de conservação avaliado por R$ 200,00 cada um, avaliado total por R$ 400,00; Item 7- Um computador, monitor philips 15" AMD Sempron 2300 1,58 GHZ, 512 M de Ram Windows XP prof.202 -ABC (55272644490272423603) mouse. Caixas som CPV, em bom estado de conservação e funcionamento avaliado por R$ 1.000,00; Item 8- Um computador monitor LG 17", teclado, mouse, caixas som CPV Galdship. Cor preto c/ prata. Pentium 4 CPU 3.06/ghc 3.07 GHZ, 1,00 GB de Ram. Windows X Profissional 2002, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 1.500,00; Item 9- Uma televisão marca philco, 29 polegadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos cinco de setembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11933/2008
Processo Nº: RT 01148-1990-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DE SOUZA LIMA (REP. P/ MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO LIMA)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.595 e 597, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 11937/2008
Processo Nº: RT 01175-1995-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEBSON OZORIO PIRES (MENOR) ASSISTIDO POR SUA MAE DALVA TERRA PIRES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CREDOR MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 261/262, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11949/2008
Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11987/2008
Processo Nº: RT 01729-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11931/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o prosseguimento da execução em face das ex-sócias Cyrene Taucci de Castro e Arzete das Neves Cerqueira, conforme pleiteado às fls. 370, uma vez que, desde 13/11/1975, não mais integram os quadros da pessoa jurídica devedora. Note-se que o exequente foi admitido em 01/11/1987 (fls. 02). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11971/2008
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11972/2008
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11927/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11938/2008
Processo Nº: RT 01968-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
RECLAMADO(A): MARIA NILDE BATISTA AGUIAR MENDONÇA
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à reclamante pelo prazo de cinco dias como requerido às fls. 82.

Notificação Nº: 11984/2008
Processo Nº: AIN 00007-2006-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARLOS REIS SALVINO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): DERMU COMPAV + 001
ADVOGADO....: AJURICABA CANEDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11985/2008
Processo Nº: AIN 00007-2006-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARLOS REIS SALVINO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11939/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DIVINO PIMENTA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): SPEKKIO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11947/2008
Processo Nº: RT 01233-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WERONICA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BAHMAD COM. DE CELULAR LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de precisar os valores de uma eventual execução, antes de apreciar a petição de fls. 250, fica o credor intimado para que esclareça, em cinco dias, se recebeu o valor de R$ 1.965,00, conforme acordado às fls. 226-7. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11944/2008
Processo Nº: RT 02058-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAGÃO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GP INOX IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da impugnação aos cálculos apresentadas pela União Federal às partes, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 11941/2008
Processo Nº: RT 02218-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11956/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando as particularidades que envolvem a presente lide, designa-se audiência especial para tentativa de conciliação. À pauta do dia 25.09.2008, às 13: 05 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 11957/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando as particularidades que envolvem a presente lide, designa-se audiência especial para tentativa de conciliação. À pauta do dia 25.09.2008, às 13: 05 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 11929/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11918/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para que se manifeste, especificamente e no prazo de cinco dias, sobre a proposta de acordo feita pela devedora às fls. 161, devendo levar em conta o que já restou dito às fls. 156-7.

Notificação Nº: 11919/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 101, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11989/2008
Processo Nº: AAT 01910-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: NEY BATISTA CRUVINEL
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
RÉU(RÉ).: AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: RT 01945-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EWERTON DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: AIN 02013-2007-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: ARMANDO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS (GRUPO PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES) (MASSA FALIDA N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL: MURILO MACEDO LOBO)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo decorrido in albis o prazo legal para impugnação fundamentada das partes acerca dos cálculos liquidatários, bem como face ao disposto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias, notadamente para que indique bens à penhora.

Notificação Nº: 11955/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11922/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA XAVIER BATISTA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a executada intimada para efetuar o depósito do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito.

Notificação Nº: 11917/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE JESUS MAGALHÃES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES DO OFÍCIO DE FL. 226/227, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DOIS DIAS, A INICIAR PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11923/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 313, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11951/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADILSON NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11936/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE..: CLENIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 140, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11983/2008
Processo Nº: ATC 00833-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): EDRO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11924/2008
Processo Nº: RT 00890-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora feita pela devedora na petição retro.

Notificação Nº: 11982/2008
Processo Nº: ACI 01302-2008-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS TELÉGRAFOS E SIMILARES DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 123-6, tendo em vista que já se proferiu nos autos sentença terminativa do processo (fls. 118-9). Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 11978/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11977/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILZA MANTOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11981/2008
Processo Nº: ACI 01446-2008-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11979/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL PORFÍRIO (REP P/ AURINHA GOMES PORFÍRIO)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11965/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Reincluo o feito na pauta do dia 25/09/2008, às 16h55min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência das reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se as reclamadas, sendo que a segunda deverá ser notificada no endereço indicado na petição retro, via oficial de justiça.

Notificação Nº: 11980/2008
Processo Nº: RT 01573-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11988/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CONCEIÇÃO DE ASSIS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EP. MARQUES LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11934/2008
Processo Nº: RT 01594-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. (ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 463, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, corrijo o erro material na sentença homologatória do acordo de fls. 44 para que onde se lê: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO, leia-se: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR. Intimem-se.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 01627-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 22.09.2008, às 13: 30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 11932/2008
Processo Nº: RT 01652-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS , EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 19/09/2008, às 15h55min. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12229/2008
Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões negativas do oficial de justiça, intime-se o exequente para indicar a localização do veículo, bem como apresentar nos autos elementos que comprovem que o veículo é utilizado pelo executado, pena de revogação do despacho que deferiu a penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12208/2008
Processo Nº: RT 00509-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS OESTE LTDA + 003
ADVOGADO....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.133/138), a qual teve início em 09/10/1997. Verifico que a execução está suspensa julho de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.554). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12231/2008
Processo Nº: RT 00354-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do agravo de petição interposto nos autos, prazo de 08 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12250/2008
Processo Nº: RT 00559-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca da certidão de fls.405. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12237/2008
Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WANTERCY APARECIDO LÁZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da penhora de seu crédito junto à Metrobus garantindo integralmente a execução, conforme guia de depósito de fl. 835, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 12215/2008
Processo Nº: AAT 01312-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: WEBER SOARES SILVA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. N/P MARIA TEREZA GODOI DA CUNHA MARIA INEZ GODOI DA CUNHA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12239/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intimem-se as testemunhas conforme estabelecido na ata de fls. 508/509. Intime-se a reclamada para dizer em 05 dias se concorda com a liberação ao Perito do valor depositado a título de antecipação de honorários, quanto à perícia técnica realizada nos autos, conforme guia de fl. 526.

Notificação Nº: 12221/2008
Processo Nº: RT 01226-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA QUINÁLIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PET MANIA VETERINÁRIA E PET SHOP
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Requisite-se a devolução do mandado. Feito, aguarde-se até 10.10.2008 a comprovação do recolhimento previdenciário pela reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 12249/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LOPES BRANDÃO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo a impugnação de fls.376/383 apresentada pela UNIÃO. Vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 12210/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 194.

Notificação Nº: 12212/2008
Processo Nº: RT 02202-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: THALITA ANDRADE AMARAL
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMNATE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 163.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 44, será(ão) levado(s) à Praça no dia 07/10/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 31/10/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 12227/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC. + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12214/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao reclamante pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12248/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se. Sendo a resposta afirmativa, anote a Secretaria a CTPS conforme indicado na sentença.

Notificação Nº: 12263/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.145/146, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Construtora Tenda S/A para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12228/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DENIS COSTA CANDEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo, conforme demonstra a intimação de fl. 354. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 357/377.Intime-se o reclamante, conforme despacho de fl. 355. Decorrido o prazo, vista à reclamada para apresentar contra-razões ao apelo. Intime-se. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12240/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WIZIEL TAVARES
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber CTPS e outros documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12216/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ SPÍNDOLA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): CESAR & CASSIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12261/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPTIME FRANQUIAS LTDA. (UPTIME CONSULTANTS) + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.161/162, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Dispositivo Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Sérgio Catarina de Miranda, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12262/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.161/162, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Dispositivo Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Sérgio Catarina de Miranda, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12222/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 399. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12241/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SANTANA VELOSO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4941/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12223/2008
Processo Nº: RT 01198-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MASÉLIA PONTES MAIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para em 05 dias fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12224/2008
Processo Nº: RT 01198-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MASÉLIA PONTES MAIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FACULDADE TAMANDARÉ + 002
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para em 05 dias fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12246/2008
Processo Nº: RT 01267-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANDI NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12264/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIO SOUSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.254/255, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Meta Limpeza e Conservação Ltda., para rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12217/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILEIDE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se a reclamante para reapresentar sua CTPS no prazo de 05 dias. Feito, cumpra-se a última parte do despacho de fl. 137.

Notificação Nº: 12234/2008
Processo Nº: ACR 01384-2008-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE..: MARCOS BENATTI DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do teor da ata de fl. 21, bem como do comprovante de pagamento apresentado às fls. 41, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12213/2008
Processo Nº: RT 01392-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS OLIVEIRA

ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12242/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELVANDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.104/107. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.101/102. Depósito recursal às fls.110. Custas recolhidas às fls.109. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12219/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO + 001
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Manifestar acerca dos documentos juntados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12243/2008
Processo Nº: CCS 01569-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SAULO COELHO DE LIMA (TOK MALHAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Homologo o acordo celebrado às fls.54/55 entre as partes: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO, credor, e SAULO COELHO DE LIMA (TOK MALHAS), devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 14,20, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 710,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intimem-se partes e procuradores. Após, o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4929/2008
PROCESSO Nº RT 01531-2002-005-18-00-3
RECLAMANTE: KELIA PEREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: KELIA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MALHARIA MANZ
ADVOGADO(A): ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MALHARIA MANZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº AT 4717/01, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/09/2008, às 10: 00 horas, na sede do Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Joinville/SC. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 10: 30 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos nove de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4931/2008
PROCESSO Nº RT 00104-2008-005-18-00-3
RECLAMANTE: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO
EXEQÜENTE : DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO
EXECUTADO : FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ
Data da Praça 07/10/2008 às 13: 05 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 09: 20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARLOS GOMES QD 19 LT 06 PQ ANHANGUERA I CEP 74.340-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um jogo de jantar, sendo a mesa em vidro e madeira imbuia, com oito cadeiras também em imbuia e almofadadas em tecido, avaliado em R$ 3.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos nove de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4959/2008
PROCESSO Nº RT 01632-2008-005-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DIVINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DECOR BABY ARTESANATO LTDA CPF/CNPJ: 07.643.911/0001-86
Data da audiência: 17/09/2008 às 10: 30 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.PEDIDOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.- Requer a expedição de Certidão Narrativa para fins de Seguro-Desemprego. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DECOR BABY ARTESANATO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de setembro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12906/2008
Processo Nº: RT 01082-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO LOBO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Indefere-se o pedido de fl. 1560, visto que o exeqüente não comprovou a natureza da verba a ser repassada pela Secretaria da Fazenda, se possui destinação específica ou não, tampouco provou a real existência de crédito da executada junto àquele órgão.Intime-se, pois, o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao

prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já determino, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12907/2008
Processo Nº: RT 01890-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZACAO DE COBRANCA SC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Indefere-se o pedido de fl. 324, pois para que o Tribunal Eleitoral forneça informações a este Juízo é necessário o número do título de eleitor dos executados, informação que não existe nos autos. Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Destaque-se na intimação que se a próxima diligência requerida for negativa, será desde logo expedida certidão de crédito.

Notificação Nº: 12866/2008
Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se os procuradores das partes para tomarem ciência dos termos do acordo de fls. 169/170 e manifestarem-se, caso queiram, no prazo de 05 dias. No silêncio, entender-se-á que concordam com a avença celebrada pelas partes.Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos para homologação do acordo de fls. 169/170.

Notificação Nº: 12881/2008
Processo Nº: RT 01677-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 16/18. A execução teve início em 29/04/2005 (fl. 54). À fl. 87/88 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 145. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12867/2008
Processo Nº: RT 00222-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RUY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: IARA GARCIA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a indicação de bens à penhora pelos executados à fl. 171, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12895/2008
Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diante do teor da certidão de fl. 401, considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12892/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para o encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/09/2008, às 08: 58 horas, observando-se que o comparecimento das partes é facultativo.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12853/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ALVANDO SAMPAIO DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do valor apurado a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 1.131,71, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12868/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 27.750,18, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12911/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo restadas frustadas as diligências determinadas no despacho de fls. 107/108, passa-se a analisar a questão acerca do prosseguimento da execução em face dos sócios retirantes, conforme ficou ali registrado.Analisando os autos, percebe-se que a reclamante foi admitida na empresa executada em 06/10/2006 (documentos de fls. 14/18) e de lá saído em 31/08/2007 (ata de fls. 31/32). Os sócios Creso de Oliveira Vilela e Israel Gomes de Oliveira, por sua vez, se retiraram da sociedade em 21/12/2006 (décima sétima alteração contratual de fls. 101/106).Destarte, percebe-se que na quase totalidade do pacto laboral os ex-sócios acima não mais figuravam no quadro societário da empresa devedora, razão pela qual não se pode afirmar que tenham, de fato, se beneficiado dos serviços prestados pela reclamante.Portanto, indefiro o pedido de prosseguimento da execução em face dos sócios retirantes, formulado às fls. 85/89.Intime-se, pois, o exeqüente, dando-lhe ciência deste despacho e para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12908/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVA DOS ANJOS + 001
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Indefere-se o último requerimento formulado às fls. 163/164, uma vez que não ficou comprovado que a empresa Ultra Serviços e Construções Ltda., cujo nome de fantasia é Arte 3 Serviços, seja “laranja” da executada Arte 3 Vigilância e Segurança Ltda. A análise dos dados constantes nos autos, inclusive dos documentos de fls. 165/166, são insuficientes para corroborar tal alegação. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12909/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LUIZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Indefere-se o último requerimento formulado às fls. 163/164, uma vez que não ficou comprovado que a empresa Ultra Serviços e Construções Ltda., cujo nome de fantasia é Arte 3 Serviços, seja “laranja” da executada Arte 3 Vigilância e Segurança Ltda. A análise dos dados constantes nos autos, inclusive dos documentos de fls. 165/166, são insuficientes para

corroborar tal alegação. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12877/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONTRUFLORA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12914/2008
Processo Nº: RT 01969-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT- TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Diante do teor da petição de fl. 193, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o depósito da multa fundiária na conta vinculada obreira, conforme pactuado às fls. 183/184, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12871/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RAMOS LESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária (veículo descrito às fls.82), deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12872/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RAMOS LESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária (veículo descrito às fls.82), deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12889/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): LUCIANO CARLOS ROCHA - ME + 001
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Observa-se que em 19/08/2008 (3ªf) decorreu o prazo para que o reclamante manifestasse, pessoalmente, sua concordância com os termos do acordo de fls. 101/102.Considerando que o procurador do reclamante possui poderes para transigir, e que constou da intimação de fl. 104 que o silêncio do reclamante implicaria em sua concordância com a avença, homologo o acordo de fls. 101/102 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias apuradas à fl. 82, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.A intimação da UNIÃO para os fins do art. 832 da CLT será levada a efeito oportunamente.Intimem-se as partes, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 12870/2008
Processo Nº: RT 02313-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA MITROVICH
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12865/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12874/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIRENE GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, tomar ciência dos bens penhorados e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12875/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JASON JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 75/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositvo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 57,16, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12888/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 18/09/2008, às 09: 50 horas para tentativa de conciliação. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12869/2008
Processo Nº: RT 00553-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já

fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12880/2008
Processo Nº: CCS 00709-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: LUCIANA VITORINO NAGHETINI (PULCHER MODA)
ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o autor, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de cinco dias, indicar a este Juízo o nome da pessoa autorizada a efetuar levantamento de numerário (principal e honorários advocatícios) nestes autos, fazendo juntar instrumento por escrito, tendo em vista que a procuração de fl. 10 veda tal prática pelo patrono constituído nos autos.

Notificação Nº: 12883/2008
Processo Nº: CCS 00918-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDISON SOARES
ADVOGADO: ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fl. 94 e tendo em vista a necessidade de criação de pauta para a semana da conciliação, inclua-se o presente feito na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 09: 00 horas, para tentativa de acordo, sendo obrigatório o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.Registro que se encontra em curso prazo para recurso.

Notificação Nº: 12873/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DEPÓSITO DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12863/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12864/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12915/2008
Processo Nº: ATC 01142-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: LEVI SILVEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
REQUERIDO(A): MIGUEL LEITE BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER A GUIA REFERENTE A SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 12879/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 12913/2008
Processo Nº: CCS 01307-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: M3 EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 167/173, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto às contribuições sindicais relativas aos anos de 2003 e 2004, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativos às contribuições sindicais dos anos de 2005, 2006 e 2007, formulado pelo SINDILOJAS/GO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de M3 EMBALAGENS LTDA, nos autos da Ação de Cobrança nº 01307-2008-006-18-00-3. Condeno o autor a pagar à ré honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, bem como multa pela cobrança indevida, correspondente à importância integral das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, com os seus acréscimos (multas, juros e correção monetária). Custas pelo autor, no importe de R$ 25,40(vinte e cinco reais e quarenta centavos), calculadas sobre R$ 1.270,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12878/2008
Processo Nº: RT 01428-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON DA COSTA MOURÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACAMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Registre-se na capa dos autos o advogado constituído pela reclamada à fl. 29.O Ministério Público do Trabalho realizou inspeção nas dependências dos alojamentos da reclamada no Município de Santa Bárbara de Goiás, e por meio do parecer juntado aos autos da RT 01451-2008-006-18-00-0, concluiu, que não há superlotação nos alojamentos, que os trabalhadores estavam usando os equipamentos de proteção individual, que existem ônibus destinados ao transporte dos empregados, que os abrigos para a tomada de refeição não protegiam os trabalhadores do sol, que a frente de serviço era dotada de banheiros e lavatórios, que havia o fornecimento de alimentação, que a cozinha e o depósito de alimentos estavam devidamente higienizados e que o intervalo de almoço e alimentação era de no máximo 20 minutos.Diante do acima exposto e considerando que o reclamante assinou o pedido, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 27/28, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fixo as custas em R$ 11,60, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo do reclamante, o qual fica isento do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro.A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.O reclamante já recebeu o valor da avença. Assim, declaro quitadas as parcelas pleiteadas no presente processo, bem como quaisquer outras verbas devidas por força do extinto contrato de trabalho.Ante à homologação do acordo, revogo a medida cautelar concedida às fls. 16/17.Intimem-se as partes.Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 12876/2008
Processo Nº: RT 01524-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 135/138, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANDRÉ LUIZ DE MELO na reclamatória trabalhista nº 01524-2008-006-18-00-3 em face de LOJAS AMERICANAS S.A., nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 118,20, calculadas sobre o valor de R$ 5.910,17, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12854/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES ALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGUAÍ CLUB PARK HOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 10/09/2008, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 16, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 377,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes, com urgência. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12901/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 02/10/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12898/2008
Processo Nº: RT 01667-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMINO REIS DE MORAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 29/09/2008, às 09: 20 horas, para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12860/2008
Processo Nº: RT 01671-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍSIO NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/10/2008, às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12856/2008
Processo Nº: RT 01672-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ NESPOLI PIZETTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/10/2008, às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12845/2008
Processo Nº: CAU 01680-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: LUCIENY GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
RÉU(RÉ).: JOSEPH ANTOINE ESPER LTDA. + 005
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: Considerando as razões explicitadas pela autora, recebo a petição inicial e determino a oitiva da testemunha indicada à fl. 03, com fulcro nos arts. 846 e seguintes do CPC. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/09/2008, às 13: 15 horas, para oitiva da testemunha arrolada à fl. 03. Intime-se a testemunha, por mandado. Intime-se a autora e seu procurador para tomar ciência da data da audiência, bem como comprovar o fato de que a testemunha irá realmente viajar. Intimem-se os réus para tomarem ciência da data da audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3271/2008
PROCESSO: RT 01098-2002-006-18-00-2
EXEQÜENTE(S): WELINGTON DOS SANTOS BATISTA
EXECUTADO(S): CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 487.617.453-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.977,09, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3279/2008
PROCESSO Nº RT 01817-2006-006-18-00-9
PROCESSO: RT 01817-2006-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS
EXECUTADO(S): NELSON DE AGUIAR MATTOS , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NELSON DE AGUIAR MATTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.699,89.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NELSON DE AGUIAR MATTOS , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3278/2008
PROCESSO Nº RT 01267-2007-006-18-00-9
PROCESSO: RT 01267-2007-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): RAILTON MOURA DE SOUZA
EXECUTADO(S): SILVA E CAETANO LTDA. , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.853,75, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3281/2008
PROCESSO Nº RT 01406-2008-006-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01406-2008-006-18-00-5
RECLAMANTE: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
RECLAMADO(A): GUNTHER WALFRID HAUSMAN JUNIOR (TRADIÇÃO VEÍCULOS) , CPF/CNPJ: Data da audiência: 29/09/2008 às 09: 00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados,

para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 49.081,47.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GUNTHER WALFRID HAUSMAN JUNIOR (TRADIÇÃO VEÍCULOS) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3277/2008
PROCESSO Nº RT 01609-2008-006-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01609-2008-006-18-00-1
RECLAMANTE: DALMO LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36
Data da audiência: 01/10/2008 às 09: 00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 38.603,88 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 3276/2008
PROCESSO Nº RT 01677-2008-006-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01677-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO DADID UCHOA
RECLAMADO(A): LÚCIA TEREZINHA DA SILVEIRA UCHOA , CPF/CNPJ: Data da audiência: 06/10/2008 às 09: 10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 830,00E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LÚCIA TEREZINHA DA SILVEIRA UCHOA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE OAB/GO NR 28334
Notificação Nº: 11966/2008
Processo Nº: RT 00002-1999-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DAS GRACAS CASTANHEIRA PARRODE
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO PORTO SEGURO SC LTDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A reclamante requer o desarquivamento dos autos e que seja a reclamada intimada a anotar a CTPS da autora, de acordo com a sentença. Ora, conforme se verifica às fls. 191-2, a CTPS da autora fora anotada pela Secretaria da Vara e restituída à titular em 13/09/2001 (recibo à fl. 205). Intime-se a reclamante para ciência. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11971/2008
Processo Nº: RT 00041-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ERLON MURILO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA DE MELO ABRÃO
RECLAMADO(A): BRÍCIO LEITE SANTOS (SOCIO TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. COLÉGIO TRIBO CONSCIENTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Cadastrem-se o endereço do reclamante e os dados de seu atual advogado (fls. 78). Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 73 e 74, verso). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Intime-se o reclamante. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11951/2008
Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WILHAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 008
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO (BANCO SANTANDER S/A): VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 02208-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VICENTE DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. ARTE OFICINA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, por 05 dias, acerca da consulta ao BACENJUD e DETRAN, realizadas às fls. 174-180. Intime-se. Na ausência de manifestação, expeça-se certidão de crédito e intime-se o credor para seu recebimento no prazo de 05 (cinco) dias, arquivando-se os autos em seguida. Ressalto que, conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11981/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO JUÍZO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ INDICAR EXPRESSAMENTE MEIOS CLAROS E OBJETIVOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 11962/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de nova consulta junto ao BACEN e ao DETRAN, ante o teor das certidões de fls. 178 e 193. Intimem-se os devedores, sendo o primeiro via edital e o segundo e o terceiro via postal, para, querendo, impugnarem os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido in albis o prazo

suso assinalado, libere-se ao credor o saldo da conta indicada na guia de fls. 182, com retenção do IRPF proporcional, intimando-o para recebimento, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologadas, sob pena de preclusão e, ainda, para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já determinados em caso de inércia. Consigna-se que o processo já esteve suspenso por 01 (um) ano (certidão de fls. 156).

Notificação Nº: 11965/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reitere-se intimação à Reclamada TELEMONT, via DJE, para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 15 dias, a fim de receber o saldo remanescente do depósito e fl. 504. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11980/2008
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 287, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11936/2008
Processo Nº: AAT 01736-2006-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ).: GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. ME
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: 'LIBERE-SE À RECLAMANTE O SALDO TOTAL DAS CONTAS DE FLS. 222-3. APÓS, AGUARDE-SE O PRAZO CONCEDIDO À RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS (FL. 271).'
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL Nº 7240/2008 (LEVANTAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DO DEPÓSITO RECURSAL)

Notificação Nº: 11942/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Caso reste sem êxito o bloqueio, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11915/2008
Processo Nº: RT 00269-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.'

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O CREDOR: Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 11917/2008
Processo Nº: RT 00271-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 11914/2008
Processo Nº: RT 00272-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.'

Notificação Nº: 11913/2008
Processo Nº: RT 00273-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 11908/2008
Processo Nº: RT 00283-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando a ausência de meios para o prosseguimento dos atos executórios, consoante verificado nos autos do processo RT 00183-2007-007-18-00-4, determina-se a suspensão dos atos executórios também deste feito, até 13/08/09. Intime-se o Credor.'

Notificação Nº: 11944/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PALMEZONE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11979/2008
Processo Nº: CAU 00547-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RÉU QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO DESTA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 08/09/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O RÉU COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL, BEM COMO O ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (INTIMAÇÃO DE FL. 209). CERTIFICO POR FIM QUE OS AUTOS DO PROCESSO FICARÃO SOBRESTADOS NA SECRETARIA POR MAIS DEZ DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO ARQUIVADOS.'

Notificação Nº: 11952/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11945/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA - ME (ATLANTA PREPARATORIOS) + 005
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Defere-se o requerimento formulado às fls. 222/223 de dilação, por 20 (vinte) dias, do prazo para fornecimento de elementos para o prosseguimento da execução. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 11959/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11933/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 534 (R$ 896,77). OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11905/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LÉIA GOMIDE BORGES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11973/2008
Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Conforme requerido às fls. 2125, cadastrem-se os dados da advogada dos requeridos GISELLE SAGGIN PACHECO na capa dos autos e demais registros (substabelecimento sob fls. 2012). Os requeridos alegam que houve nulidade na intimação de fls. 2102 eis que somente foi intimado o BANCO BRADESCO S/A, deixando a Secretaria de intimar o BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Não lhes assiste razão. A intimação via Diário de Justiça destina-se ao advogado e não às partes. Logo, sendo um advogado para dois reclamados, basta uma intimação para que este esteja ciente do ato processual. Consigna-se que, embora tenha havido intimações dando ciência de um mesmo ato dirigidas aos dois reclamados às fls. 2091/2092, uma só bastava. Ademais, ao contrário do aduzido pelos requeridos, às fls. 2110 e 2117 houve somente uma intimação e não 'intimação em nome das duas reclamadas'. Dessa forma, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 2122/2181, eis que intempestivo. Dê-se baixa para efeitos estatísticos. Intimem-se os requeridos.

Notificação Nº: 11974/2008
Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Conforme requerido às fls. 2125, cadastrem-se os dados da advogada dos requeridos GISELLE SAGGIN PACHECO na capa dos autos e demais registros (substabelecimento sob fls. 2012). Os requeridos alegam que houve nulidade na intimação de fls. 2102 eis que somente foi intimado o BANCO BRADESCO S/A, deixando a Secretaria de intimar o BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Não lhes assiste razão. A intimação via Diário de Justiça destina-se ao advogado e não às partes. Logo, sendo um advogado para dois reclamados, basta uma intimação para que este esteja ciente do ato processual. Consigna-se que, embora tenha havido intimações dando ciência de um mesmo ato dirigidas aos dois reclamados às fls. 2091/2092, uma só bastava. Ademais, ao contrário do aduzido pelos requeridos, às fls. 2110 e 2117 houve somente uma intimação e não 'intimação em nome das duas reclamadas'. Dessa forma, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 2122/2181, eis que intempestivo. Dê-se baixa para efeitos estatísticos. Intimem-se os requeridos.

Notificação Nº: 11938/2008
Processo Nº: RT 01764-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Caso reste sem êxito o bloqueio via BACENJUD, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11909/2008
Processo Nº: AEM 02043-2007-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): M & M METAIS E MADEIRAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARLA SOUZA MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Defiro a arrematação de uma carreta reboque, modelo Presidente, 2,00 x 1,20, capacidade para 500 Kg, ano e modelo 2007/2008, cinza, nova. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 57). Intimem-se os requeridos e o(a) arrematante.'

Notificação Nº: 11922/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Ante a nomeação de bens à penhora pelo condomínio executado não há que se prosseguir a execução em face dos condôminos. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 11937/2008
Processo Nº: AEM 02127-2007-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WENER DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTA DOS AUTOS, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11958/2008
Processo Nº: CS 02415-2007-007-18-01-1 7ª VT
EXEQUENTE...: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): TALES ALBERTO JARDIM
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXEQÜENTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 84: Indefere-se, por ora, o bloqueio de numerário do(a) devedor(a), devendo ser aguardado o trânsito em julgado da r. sentença exeqüenda. Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 62, da SDI-II, do C. TST: Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620, do CPC. Intime-se o(a) credor(a). Realize-se pesquisa junto ao DETRAN/GO visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome do(a) devedor(a), determinando, desde já, o bloqueio de transferência e gravame. Sendo positiva a pesquisa, expeça-se mandado de penhora e avaliação devendo a constrição recair preferencialmente sobre o(s) veículo(s) do(a) devedor(a) que estejam sem reserva de domínio, ficando o Oficial de Justiça

autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11977/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 07/10/2008, ÀS 09: 50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/10/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 11941/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE RIBEIRO MARANHÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Na hipótese de restar sem êxito a diligência junto ao Bacen, intime-se o Credor para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação. Não havendo manifestação, designe-se praça e leilão para expropriação judicial dos bens penhorados à fl. 130, na forma determinada anteriormente.

Notificação Nº: 11972/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 11947/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a placa do veículo que requer a desconstituição do bloqueio de transferência e gravame.'

Notificação Nº: 11949/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): POLLIANA CONFECÇÕES LTDA - ME (POLLYER LINGERIE)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 95 (R$ 740,84), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11935/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11918/2008
Processo Nº: CCS 00735-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: MAUÁ - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA.
ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no importe de R$ 638,38, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 11960/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESIMAR LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 85 (R$ 1.510,97), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11906/2008
Processo Nº: ATC 01036-2008-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
REQUERIDO(A): LA VIE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11954/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONI OFRANCISCO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): GIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11934/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ORVALO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11969/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON VIEIRA TAVARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se do rosto dos autos o endereço do(a) Reclamado(a). Renove-se a intimação ao(à) Reclamante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço do(a) Reclamado(a) atualizado. Novamente transcorrido in albis referido prazo, expeça-se edital de intimação, ficando o(a) Reclamante responsável por eventuais alegações futuras de nulidade porventura levantadas pelo(a) Reclamado(a).

Notificação Nº: 11907/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a exeqüente de que o cálculo de fls. 37-41 está em consonância com os termos do ajuste homologado (fls. 31-2). Aliás, os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, o que ocorreu quando da mora do devedor quanto à 2ª parcela (fl. 34 e seguintes), não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliativa, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação.'

Notificação Nº: 11967/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PAULA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 53, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 250,70. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0003-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILENE DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11904/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLIGTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 32, fixando em R$ 69,55 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.388.968/0001-08, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 11946/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Dê-se vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 269/276. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11975/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DINAIR DE PAULA VIEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes, facultando-lhes o comparecimento. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 18/09/2008, ÀS 10: 05 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 11948/2008
Processo Nº: RT 01561-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Ante a ausência de comprovação da impossibilidade de locomoção capaz de elidir a revelia e a confissão ficta, indefere-se o requerimento, formulado pela reclamada, para designação de nova audiência inicial. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 11970/2008
Processo Nº: RT 01641-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RIBEIRO TAVARES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exclua-se o endereço do(a) primeiro(a) reclamado(a), MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS), ante a devolução da notificação de fls. 15, na qual o servidor dos correios informa que esta/este não mais se encontra estabelecido(a) no endereço indicado na inicial. Considerando-se que foi expedido edital para notificação da reclamada nas pessoas de ambos os sócios indicados na inicial (fls. 14), aguarde-se a audiência designada. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11931/2008
Processo Nº: CCS 01701-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FLÁVIO LUÍS BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 24/09/2008 ÀS 09: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7298/2008
PROCESSO: AEF 01255-2005-007-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CCA AUTOMOTORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.035.342/0001-57
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CCA AUTOMOTORES LTDA, e co-responsável, JOSÉ ADBALLA JÚNIOR, na pessoa de sua curadora, TATYANA CALIXTO ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa nº 11599000958-21 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 42.457,72, atualizado até 28/08/2008), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CCA AUTOMOTORES LTDA e JOSÉ ADBALLA JÚNIOR, na pessoa de sua curadora, TATYANA CALIXTO ABDALLA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dez de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7290/2008
PROCESSO: RT 00579-2006-007-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 37.227.881/0001-98
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os Devedores GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA, VILMAR SOARES LOPES e EDVALDO ROSA DE ANDRADE JÚNIOR, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnarem os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. E para que chegue ao conhecimento dos Devedores GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA, VILMAR SOARES LOPES e EDVALDO ROSA DE ANDRADE JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dez de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7300/2008
PROCESSO : RT 00039-2008-007-18-00-9
EXEQÜENTE: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça: 07/10/2008 às 09: 50 horas
Data do Leilão: 10/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) CARRETA REBOQUE ANO E MODELO 2002, COR VERDE, PLACA KEX-6718, CHASSIS 93AP120122GCM0375, USADA, PNEUS BASTANTE USADOS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 1.300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dez de setembro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12132/2008
Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se em 05 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 379/405, oriundos da MM. 6ª VT de Brasília-DF.

Notificação Nº: 12133/2008
Processo Nº: RT 01555-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA EMIGDIA HRANEC
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 16/09/2008, às 12: 20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 267, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 12h20min, para audiência de Tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o reclamante por meio do Diário de Justiça e a reclamada através de mandado urgente. (...)'.

Notificação Nº: 12196/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 520/524. Prazo legal.

Notificação Nº: 12174/2008
Processo Nº: RT 01084-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA BORGES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES - GABRY CRIAÇÕES E CONFECÇÃO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc.
Primeiramente, atualizem-se os cálculos de fls. 85/91. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 19.09.2008, às 08h20min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência, bem como da atualização da planilha de cálculo (DJ).

Notificação Nº: 12184/2008
Processo Nº: RT 01457-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA SILVA MESSIAS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12185/2008
Processo Nº: RT 01457-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA SILVA MESSIAS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12175/2008
Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO NAVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 620/627. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12176/2008
Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO NAVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 620/627. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12125/2008
Processo Nº: RT 01876-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2008, às 10: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.429 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12126/2008
Processo Nº: RT 01876-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 17/09/2008, às 10: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.429 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12195/2008
Processo Nº: RT 02074-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCILIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 12114/2008
Processo Nº: RT 02103-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO - ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela J. CÂMARA E IRMÃOS S.A, para ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente e da sentença embargada. Registre-se. Publique-se.Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12147/2008
Processo Nº: RT 02159-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: AUCÉLIO DE ALENCAR MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 18/09/2008, às 10: 15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.646, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12156/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CORREIA VALADÃO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 535, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 13h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 12157/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CORREIA VALADÃO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 535, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 13h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 12155/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELBER ALVES SIMÃO
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1202, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 14h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 12161/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 587: Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 17.09.2008, às 09h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ), bem como da atualização da planilha de cálculo (fls. 575/586).

Notificação Nº: 12162/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 587: Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 17.09.2008, às 09h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ), bem como da atualização da planilha de cálculo (fls. 575/586).

Notificação Nº: 12112/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2008, às 08: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 17/10/2008, às 09: 15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 12149/2008
Processo Nº: RT 01432-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE KAREN DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 611: Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 17.09.2008, às 09h50min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ), bem como da atualização da planilha de cálculo (fls. 597/610).

Notificação Nº: 12150/2008
Processo Nº: RT 01432-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE KAREN DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 611: Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 17.09.2008, às 09h50min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ), bem como da atualização da planilha de cálculo (fls. 597/610).

Notificação Nº: 12182/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAPRIO RESTAURANTE LTDA NOME FANTASIA - RESTAURANTE A MODA D'CASA
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 62,12 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.115.

Notificação Nº: 12140/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIA MANFRIN
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 18/09/2008, às 10: 10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 486, abaixo transcriro. '(...) Não obstante as determinações supra, mas considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado otermo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras e de forma parcelada; determino a inclusão do feito na pauta do dia 18.09.2008, às 10h10min, para Audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da Audiência designada (...)'.

Notificação Nº: 12117/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo retificado de liquidação previdenciária à fl. 216, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que os executados foram citados, intime-os do do novo valor da execução no importe de R$ 3.193,53 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar ou garantir a execução. (...)'.

Notificação Nº: 12118/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo retificado de liquidação previdenciária à fl. 216, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que os executados foram citados, intime-os do do novo valor da execução no importe de R$ 3.193,53 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar ou garantir a execução. (...)'.

Notificação Nº: 12148/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEANER FERNANDA DE GODOI + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12160/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO SCALON SOARES
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 63: (...). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 12177/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M.E. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia, conforme determinação de fls. 105. Prazo legal.

Notificação Nº: 12179/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M.E. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia, conforme determinação de fls. 105. Prazo legal.

Notificação Nº: 12134/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA DE SOUSA DA SILVA GOMES + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12186/2008
Processo Nº: CS 00654-2008-008-18-01-4 8ª VT
EXEQUENTE...: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se as partes para apresentar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os contracheques da reclamante do período de abril de 2003 a março de 2006, bem como os contracheques da paradigma referente ao período de abril de 2003 a outubro de 2004 e agosto de 2007 a janeiro de 2008. Não havendo manifestação, aguarde-se o retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 12115/2008
Processo Nº: RT 00687-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 16/09/2008, às 12: 05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.195, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12128/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada a data de 17/09/2008, às 13: 00hs, para oitiva da testemunha arrolada na CPI expedida nos autos em epígrafe, na e. VT de Itumbiara-GO.

Notificação Nº: 12154/2008
Processo Nº: RT 00868-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 372/384, pelo prazo

sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência do dia 03/07/2008, às fls. 362.

Notificação Nº: 12131/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: TATYANNE MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 135. Prazo legal.

Notificação Nº: 12124/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIE RIMET CARVALHO TERTULINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 16/09/2008, às 12: 50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.332, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12191/2008
Processo Nº: CCS 00947-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO XAVIER RODUVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 19.09.2008, às 08h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Não havendo conciliação, intime-se o Sindicato-autor para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 12121/2008
Processo Nº: CCS 00948-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GENTIL GODINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trazer aos autos as guias próprias para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição sindical. Prazo de cinco dias, conforme determinado no despacho de fls. 58.

Notificação Nº: 12199/2008
Processo Nº: RT 01020-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: GIANY PALAZZO FERREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 953/954, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12168/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NEUSA TAVARES CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Apresentar nos autos em 05 (cinco) dias, guias de recolhimento da Contribuição Sindical Rural com valores devidamente atualizados, para fins de pagamento e quitação.

Notificação Nº: 12136/2008
Processo Nº: ACR 01030-2008-008-18-00-1 8ª VT
REQUERENTE..: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
REQUERIDO(A): LEILA BUFAIÇAL MARRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 17/09/2008, às 10: 10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 59, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 17.09.2008, às 10h10min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência, sendo os requeridos por mandado. (...)'.

Notificação Nº: 12190/2008
Processo Nº: CCS 01057-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE PAULA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 12119/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de encerramento de instrução designada na pauta do dia 18/09/2008, às 16: 45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 351.

Notificação Nº: 12193/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FERREIRA BONFIM
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E SUC DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls., nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12144/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: IRANI FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 18/09/2008, às 10: 30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 454, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12143/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: IRANI FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 18/09/2008, às 10: 30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 454, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12138/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.152, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 14h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 12169/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 1068: Vistos, etc. Considerando que a Perita Drª Camila Santos de Oliveira , designada em Audiência(fls.48/49) para realização ada perícia no presente feito, foi responsável pelos trabalhos periciais realizados no processo RTN 00902-2007-221-18-00-0, entre as mesmas partes, desconstituo-a do encargo. Intime-se-a. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª Roseana Fernandes Azevedo, CRM/GO 7.740. Intime-se-a da nomeação e de que deverá retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Quando da retirada dos autos em carga pela Perita, deverá ser liberado a ela o valor depositado às fls.1051 a título de adiantamento dos honorários periciais. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 12127/2008
Processo Nº: CCS 01522-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELIZABETH PEREIRA
ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA/RÉ: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 107/113. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12135/2008
Processo Nº: RT 01540-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TALITA DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESA HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 19/09/2008 às 13: 15 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 104.

Notificação Nº: 12198/2008
Processo Nº: RT 01614-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER VIANA CORREIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUZIA AGUIAR DE FARIAS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12173/2008
Processo Nº: CCS 01694-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12: 20 horas do dia 22/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 12178/2008
Processo Nº: CCS 01703-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12: 25 horas do dia 22/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 12200/2008
Processo Nº: CCS 01707-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOMINO BRASIL CENTRAL ENG. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12: 05 horas do dia 23/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 12201/2008
Processo Nº: CCS 01720-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ANILTOSON PEREIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12: 10 horas do dia 23/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9668/2008
PROCESSO: AEF 00756-2005-008-18-00-4
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS NATHAN LTDA. , CPF/CNPJ: 03.731.098/0001-45
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS NATHAN LTDA. E MANATA PIMENTEL DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, contraminutar o Agravo de Petição da autora fls. 128/134, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS NATHAN LTDA. E MANATA PIMENTEL DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADODiretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9626/2008
PROCESSO: RT 00011-2006-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO
EXECUTADO(S): FÁBIA DIANA DA SILVA, CPF: 548.308.851-49 + 007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÁBIA DIANA DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 84.429,10, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÁBIA DIANA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9621/2008
PROCESSO Nº RT 01129-2007-008-18-00-2
EXEQÜENTE: WESLEYDA SILVA COSTA
EXECUTADO: UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 09/10/2008 às 08: 15 horas
Data do Leilão 17/10/08 às 09: 15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 303, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 -

GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) Condicionador de Ar, Tipo AIR SPOLT, marca CAMAR, modelo Modernita, com capacidade de 30.600Btu's, 220V, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9649/2008
PROCESSO: RT 02006-2007-008-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JOSÉ REZENDE MENDES + 003
EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 887.219.221-87 e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 720.138.001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.809,68, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dez de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9649/2008
PROCESSO: RT 02006-2007-008-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JOSÉ REZENDE MENDES + 003
EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 887.219.221-87 e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 720.138.001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.809,68, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dez de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12636/2008
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VANESSA SOUZA DE AZEVEDO KRUEL + 003
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12571/2008
Processo Nº: RT 01561-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOCAP LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do ofício de fls. 284/295. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12573/2008
Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA no Juízo Deprecado (fl. 328). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12569/2008
Processo Nº: RTV 01092-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 12627/2008
Processo Nº: RT 00650-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 359/365, por 10 dias.

Notificação Nº: 12633/2008
Processo Nº: RT 01788-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço dos órgãos indicados à fl. 336. Após, oficie-se conforme requerido.

Notificação Nº: 12630/2008
Processo Nº: RT 01789-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, fornecer os endereços dos órgãos indicados à fl. 281. Fornecido o endereço, oficie-se conforme requerido.

Notificação Nº: 12577/2008
Processo Nº: RT 01887-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da atualização dos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12640/2008
Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 204/206: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los parcialmente procedentes, determinando a desconstiuição da penhora de fl. 171, ficando mantido o valor da execução, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 12641/2008
Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a

seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 204/206: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los parcialmente procedentes, determinando a desconstiuição da penhora de fl. 171, ficando mantido o valor da execução, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 12578/2008
Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12616/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 12638/2008
Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido da Sª. Perita à fl. 320. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12609/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em atenção aos requerimentos de fls. 223/224 e 226, formulados pelo exeqüente, informo que a penhora do imóvel foi devidamente realizada e que, até o momento, não foi postulada a sua desconstituição. E, uma vez transcorrido o prazo para oposição de embargos, pelo executado, expeça-se o mandado de averbação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12610/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO RICCIOPPO PRATA + 003
ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em atenção aos requerimentos de fls. 223/224 e 226, formulados pelo exeqüente, informo que a penhora do imóvel foi devidamente realizada e que, até o momento, não foi postulada a sua desconstituição. E, uma vez transcorrido o prazo para oposição de embargos, pelo executado, expeça-se o mandado de averbação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12629/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante acerca do recebimento do Seguro Desemprego. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, prossiga-se a execução da contribuição previdenciária, dando-se vista ao INSS da nomeação de bens realizada à fl. 105.

Notificação Nº: 12639/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE OLIVEIRA PILOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): SETFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Busca a executada, por meio de exceção de pré-executividade, seja declarada a validade do pagamento efetuado mediante a guia de fl. 394, alegando que o valor consignado no documento corresponde ao cálculo das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto do acordo, tendo sido observada a proporcionalidade com os pedidos de mesma natureza formulados na inicial.Acrescenta que, a partir de 13/02/2007, houve redução do percentual relativo à parcela "GIL/RAT", de 2% para 1%, sendo que continuou a observar o índice maior, restando crédito em seu favor em relação à autarquia previdenciária. Sustenta, por fim, que o documnento utilizado para recolhimento das contribuições não possui campo próprio para a indicação do número do processo, não tendo havido erro no seu preenchimento. Como se vê, pretende a executada, mediante exceção de pré-executividade, impugnar os cálculos das contribuições previdenciárias, alegando estar correto o valor por ela recolhido, bem como a correção do preenchimento e conseqüente validade do documento utilizado para o recolhimento. Todavia, tendo em vista que o inconformismo da executada com os cálculos deve ser externado por ocasião de Embargos à Execução, os quais têm por pressuposto a garantia do Juízo, o que não ocorreu até o momento, não conheço das alegações de fls. 407/411.Prossiga-se a execução, observando-se a citação realizada à fl. 413. Intimem-se.

Notificação Nº: 12619/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA C. DA CASTRO MARINHO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PANORAMA PARQUE 3° ETAPA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de depósito à fl. 171). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12614/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber exames médicos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12634/2008
Processo Nº: AC 01825-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Requer o exeqüente a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Tendo em vista que o Juízo foi garantido com penhora de bens da sociedade, a qual vem sendo paulatinamente substituída por dinheiro penhorado na boca do caixa, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 12580/2008
Processo Nº: ACP 01872-2007-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: TEO CAR PARKING ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA. M.E.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
CONSIGNADO(A): FRANCISCO RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/consingante: Homologado o cálculo de fls. 64. Prazo de 10 dias. Havendo concordância com o valor apurado, a reclamada deverá proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivados os autos.

Notificação Nº: 12608/2008
Processo Nº: RT 01896-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLAY PORTÕES ELETRONICOS (EUGÊNIO CHAVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Deferido o prazo de trinta dias, a fim de fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12642/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RASSI CARNEIRO
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 99/100: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los procedentes, declarando extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Transitando em julgado essa decisão, devolva-se à

embargada o valor do depósito de fl. 92 e proceda-se o desbloqueio das respectivas contas bancárias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12618/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12628/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 12574/2008
Processo Nº: ADI 00018-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
RÉU(RÉ).: LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da Carta Precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12572/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do ofício de fls. 208/220. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12570/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa de fl. 114. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12605/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos de Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 69/71 e entregar seu laudo até dia 28/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12606/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO TELEFONIA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos de Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 69/71 e entregar seu laudo até dia 28/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12591/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GIL MARCOS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BOUTIQUE DA CARNE LTDA.
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12567/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12568/2008
Processo Nº: CCS 00753-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12590/2008
Processo Nº: RT 00802-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre demais parcelas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12604/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HÉLIO BERNARDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Indefiro o pedido de citação mediante precatória, porquanto o devedor já foi devidamente citado, na pessoa do Sr. Luiz Ilídio Godoi Pitaluga, conforme certidão de fl. 66.

Notificação Nº: 12593/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DA SILVA ARAÚJO FALEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12592/2008
Processo Nº: RT 01111-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DORNELES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUMAR JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12575/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINON AGUIAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 175/178). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12602/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 61/62 e entregar seu laudo até dia 28/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12601/2008
Processo Nº: RT 01368-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: A reclamante requer alteração do seu nome, nos autos, alegando que foi grafado de forma errônea na inicial. Todavia, verifica-se que, dos documentos juntados aos autos (fls. 19/24), constam o nome da reclamante nos mesmos moldes da petição inicial, ou seja, ANA MARIA LIMA DOS SANTOS. Por essa razão, intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, apresentar cópia de documento no qual conste o seu nome correto.

Notificação Nº: 12622/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA MARIA LOUREDO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12599/2008
Processo Nº: AAT 01386-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: JAIRO LÚCIO TREZZI
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO: CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 42/43 e entregar seu laudo até dia 28/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12594/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): BOATE WHISRED LOUNGE CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que o endereço indicado na petição inicial não é o correto, havendo nos autos notícia de que o fechamento ocorreu antes mesmo da protocolização da petição inicial, configurada o descumprimento do art. 852-B, da CLT, eis que o reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, razão pela qual indefiro o requerimento de citação na pessoa dos sócios e determino o arquivamento da presente, com base no §1º do mesmo dispositivo legal. Custas, no importe de R$ 256,24, calculadas sobre o valor da causa, R$ 12.812,05, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/59 e 77/81. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 12612/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSE ROLDAO DE LELIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 12598/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a anuência da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 962,50, calculadas sobre o valor de R$ 48.125,61, atribuído à causa, de cujo pagamento fica isenta. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos. A RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº 80788. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12576/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se.

Notificação Nº: 12623/2008
Processo Nº: RT 01689-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO UNGARELLI
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Havendo labor à mesma empresa (Brasil Telecom S/A) em período comum em ambos os processos, visando-se evitar decisões contraditórias, retirem-se os autos de pauta e reúnam-se ao processo de autos nº 01625-2008-009-18-00-3 para decisão conjunta. Notifiquem-se as reclamadas com cópia da petição inicial do processo de autos nº 01689-2008-009-18-00-4.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6617/2008
PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8
PROCESSO : MCI 00063-2005-009-18-00-8
RECLAMANTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS
EXEQÜENTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS
EXECUTADO: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
Data da Praça 08/10/2008 às 11: 55 horas
Data da Praça 15/10/2008 às 11: 55 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 944.330,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 1397, encontrado(s) no seguinte endereço: NA CIDADE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, e que é(são) o(s) seguinte(s): FAZENDA LAGOA GRANDE, COM 198,74 ALQUERES, REGISTRADA NO CRI DA CIDADE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, NO LIVRO 2-D, FOLHAS 156, AVALIADA EM R$ 944.330,00. OBSERVAÇÃO: O BEM ENCONTRA-SE HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6545/2008
PROCESSO Nº AEF 00895-2005-009-18-00-4
PROCESSO: AEF 00895-2005-009-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): ADÃO GOMES DA SILVA , CPF: 117.534.981-04
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADÃO GOMES DA SILVA , CPF: 117.534.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida

Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 775,63) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADÃO GOMES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6545/2008
PROCESSO Nº AEF 00895-2005-009-18-00-4
PROCESSO: AEF 00895-2005-009-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): ADÃO GOMES DA SILVA , CPF: 117.534.981-04
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADÃO GOMES DA SILVA , CPF: 117.534.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 775,63) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADÃO GOMES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6611/2008
PROCESSO Nº RT 02048-2007-009-18-00-6
PROCESSO: RT 02048-2007-009-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UILIS BATISTA DA SILVA
EXECUTADO(S): MILTON LINHARES DA SILVA, CPF/CNPJ: 347.072.121-15
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILTON LINHARES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.270,47, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILTON LINHARES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6632/2008
PROCESSO Nº AEXF 02118-2007-009-18-00-6
PROCESSO : AEXF 02118-2007-009-18-00-6
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SPA DR RODAO DE OLIVEIRA FILHO LTDA.
Data da Praça 08/10/2008 às 12 horas
Data da Praça 15/10/2008 às 12 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 26, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-30 2700 ST BUENO CEP 74.215-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)01 UM APARELHO ELETRICO PARA QUEIMAR GORDURAS CORPORAIS, MARCA CRIO THERMO MASTER, CRIOTER MOLISE, ADVICE MASTER Nº DE SERIE 030923, ANVISA N 80093310015, CLASSE IIB, FABRICANTE ROESU IND E COM LTDA, EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 5.000,00; 02)01 UM APARELHO SORISA CORPO 02, EXCELENS N 01915, VEL MAX 72VPP (2K2), FREQUENCIA MAX 4KHZ. FABRICANTE SONRISA BRASIL. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 10.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6623/2008
PROCESSO Nº RT 02319-2007-009-18-00-3
PROCESSO: RT 02319-2007-009-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MICHELLE CARNEIRO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 64.407.844/0002-15
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.066,24, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6539/2008
PROCESSO Nº RT 00216-2008-009-18-00-0
PROCESSO : RT 00216-2008-009-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
EXECUTADO: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
Data da Praça 08/10/2008 às 11: 50 horas
Data da Praça 15/10/2008 às 11: 50 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 304, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ESTRADA ESQ. C/ RUA IGUAÇU QD. 109 LT. 01 1º ANDAR VILA BRASÍLIA CEP 74.905-290 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6, FLEX, COR BRANCA, ANO E MODELO 2004, PLACA DE APARECIDA DE GOIÂNIA KFC-8144, CHASSI Nº 9BWEB05X54PO86172, CÓDIGO RENAVAM Nº 825184479, MOTOR Nº BJF030860, COM 158.533 QUILOMETROS RODADOS, PNEUS BONS, LATARIA BOA, INTERIOR CONSERVADO, EM BOM FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6629/2008
PROCESSO Nº RT 00331-2008-009-18-00-4
PROCESSO: RT 00331-2008-009-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANDRE LUIZ DE MORAIS
EXECUTADO(S): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA E ANDRÉ LUIZ DE MORAIS
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA E ANDRÉ LUIZ DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 754,87, atualizado até 31/07/2008, sendo que R$ 165,55 são de responsabilidade do reclamante e R$ 589,32 do reclamado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA E ANDRÉ LUIZ DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6549/2008
PROCESSO Nº RT 01211-2008-009-18-00-4
PROCESSO: RT 01211-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: ADRIANO COTRIM VILAS BÔAS
RECLAMADO(A): TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA. , CPF/CNPJ: 06.403.749/0001-54
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 53/57, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA, a pagar ao reclamante ADRIANO COTRIM VILAS BÔAS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), saldo de salário de Maio/2008 -13 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (2/12), férias + 1/3 proporcionais (2/12), diferenças salariais para o piso da categoria, em todo o pacto; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 12 horas extras pelos sábados, a 50%, e 19 horas extras pelos domingos, a 100%; prêmio convencionado no valor de R$ 500,00, pelo cumprimento de tarefa; indenização por 44 vales-refeições. Devidas as guias para liberação do FGTS (8% + 40%), no cód. 01, e o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente e que se proceda pela Secretaria da Vara Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 4.343,00 que importam em R$ 86,86. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min. E para que chegue ao conhecimento de TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6578/2008
PROCESSO Nº RT 01681-2008-009-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01681-2008-009-18-00-8
RECLAMANTE: ROSENI LOPES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LILIAN GERONIMO BRASILEIRO, CPF/CNPJ: 007.739.559-09
Data da audiência: 25/09/2008 às 14: 40 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00.Nestes termos,Pede deferimento. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LILIAN GERONIMO BRASILEIRO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11424/2008
Processo Nº: RT 01063-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON SEBASTIAO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 11421/2008
Processo Nº: RT 00364-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POUSADA DO ENGENHO HOTEL E ESPACO PARA EVENTOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11422/2008
Processo Nº: RT 01496-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: REJANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (SÓCIOS PROP. NILSON MODESTO DA SILVA E NILTON MODESTO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.382),converto a execução provisória em definitiva.Atualizem-se os cálculos.Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr.Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11423/2008
Processo Nº: RT 01496-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: REJANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CNEM COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR + 001
ADVOGADO....: ALEX TAVARES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.382),converto a execução provisória em definitiva.Atualizem-se os cálculos.Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr.Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 11439/2008
Processo Nº: RT 01067-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR PEREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

OUTRO : LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Notificação Nº: 11429/2008
Processo Nº: RT 01230-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CHIRVAN KECHICHIAN
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): LINK AUDIO E VIDEO LTDA + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao subscritor da peça de fl.81 por 05 dias.

Notificação Nº: 11437/2008
Processo Nº: RT 01440-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SUELCK COIMBRA BRITO
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): SANTE FARMACEUTICA LTDA ME
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias dos bens ofertados à penhora.

Notificação Nº: 11398/2008
Processo Nº: RT 00069-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Rejeito o pedido de expedição de ofício ao CRI e determino a expedição ao exeqüente de certidão narrativa para que seja diligenciado junto aos Serviços Notariais a fim de localizar imóveis em nome dos executados, informando ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11415/2008
Processo Nº: RT 02240-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.615/617 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela executada, no importe de R$ 794,14, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas pela Secretaria com utilização dos depósitos que garantiram a execução,juntamente com a contribuição previdenciária, o crédito do Reclamante, o IRRF e honorários periciais apurados à fl.549. Oficie-se ao Colendo TST, noticiando a conciliação ora homologada e solicitando a baixa do recurso (AI/RR)interposto pela segunda Reclamada. Efetuados os pagamentos de mister, efetuada a baixa do recurso retromencionado e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 11438/2008
Processo Nº: RT 00638-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINAMAR DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimado para vir receber a certidão narrativa requerida no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11408/2008
Processo Nº: RT 00988-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ZEFERINO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA JAJAH CARRIJHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11435/2008
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/10/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 10/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11436/2008
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES REZENDE + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/10/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 10/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11434/2008
Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISVAN DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11430/2008
Processo Nº: RT 02092-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILDENOR ALVES NEGREIROS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NOGUEIRA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO/PGF. Ressalta-se que o prazo para as reclamadas será comum.

Notificação Nº: 11389/2008
Processo Nº: RT 00421-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados às fls.134,240,250,255 e 256, no importe de R$ 3.510,36.

Notificação Nº: 11414/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11405/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Como requer. Defiro às executadas a dilação por mais 05 dias do prazo para comprovarem o recolhimento determinado no item C, de fl.696, mantidas as cominações daquele despacho. Intimem-se.

Notificação Nº: 11406/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Como requer. Defiro às executadas a dilação por mais 05 dias do prazo para comprovarem o recolhimento determinado no item C, de fl.696, mantidas as cominações daquele despacho. Intimem-se.

Notificação Nº: 11433/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 412: 'I-Corrigo erro material constante na conclusão da sentença de fls. 228/233 para onde lê-se 'AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS – AGETOP' leia-se 'AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM'.II-Homologo os cálculos de fls. 407/411 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 22.061,70, sem prejuízo de futuras atualizações.II-Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.IV-Feito, aguarde-se a decisão final do AIRR interposto pela reclamada.V-Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exeqüendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11403/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRA FERNANDO CAVALCANTE DE JESUS
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): ESCOLA GADITAS LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: O depósito de fl. 89 não foi decorrente da penhora on line, mas sim comprovante de pagamento/garantia da execução efetuado em 26/08/2008, corroborada pela guia de fl. 93. Equivocada, então, a intimação de fl. 90, motivo pela qual a desconsidero. Sendo assim, o prazo para o reclamado embargar a execução começou a fluir em 27/08/2008, findando em 01/09/2008, razão pela qual deixo de conhecer dos Embargos à Execução opostos, por intempestivos. II-Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 11400/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11407/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MESSIAS DE SOUZA LEONARDO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição de fls.546.

Notificação Nº: 11412/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 11426/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE CANDIDO GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia marcada nestes autos foi designada para o dia 01/10/2008, quarta feira, às 17 horas, na Clínica ASMETRO, situada na Rua 18, nº 247, Centro, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11427/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE CANDIDO GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia marcada nestes autos foi designada para o dia 01/10/2008, quarta feira, às 17 horas, na Clínica ASMETRO, situada na Rua 18, nº 247, Centro, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11399/2008
Processo Nº: RT 02039-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETH DA SILVA DE GODOI
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11416/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 16/10/2008 às 14: 30 horas. Intimem-se a reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 11432/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERNANDO DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/10/2008 às 14: 30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 10/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11413/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO GOMES CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o E. TRT reformou a sentença e excluiu a condenação, libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 164.A seguir, arquivem-se definitivamente os autos,devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora,mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intime-se as partes.

Notificação Nº: 11391/2008
Processo Nº: RT 00791-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BORGES PEREIRA REIS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CELIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. (contra-razões do Reclamante às fls.385/394). Vista à Reclamada por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao apelo do Autor. Intime-se.

Notificação Nº: 11392/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPE CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 16/10/2008 às 14: 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 11425/2008
Processo Nº: CS 01142-2008-010-18-01-1 10ª VT
EXEQUENTE...: HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que para fins de liquidação da sentença, foi concedido o prazo de 05 dias para juntar aos autos fichas financeiras/contracheques do reclamante relativos a 2007 e 2008, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008.

Notificação Nº: 11404/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALVADORA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 11401/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta por VALDIR RABELO em face de AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, q qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, com observância, ainda, da Súmula 200 do C.TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,de cujo recolhimento está isenta, por se tratar de uma autarquia sem fins eminentemente econômicos (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS,DRT e CEF, com cópia da presente sentença, paa as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não tiver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11402/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta por VALDIR RABELO em face de AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, q qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, com observância, ainda, da Súmula 200 do C.TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,de cujo recolhimento está isenta, por se tratar de uma autarquia sem fins eminentemente econômicos (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS,DRT e CEF, com cópia da presente sentença, paa as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não tiver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11396/2008
Processo Nº: CCS 01530-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ABEL RIBEIRO DOS SANTOS O RIBEIRO
ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11409/2008
Processo Nº: RT 01692-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SERRANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/09/2008, 09: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9597/2008
PROCESSO: RT 01496-2002-010-18-00-8
RECLAMANTE: REJANE GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (SÓCIOS PROP. NILSON MODESTO DA SILVA E NILTON MODESTO DA SILVA), CPF/CNPJ: 25.057.696/0001-13
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (SÓCIOS PROP. NILSON MODESTO DA SILVA E NILTON MODESTO DA SILVA), CPF/CNPJ: 25.057.696/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 383, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante a solução do recurso (certidão de fls.382),converto a execução provisória em definitiva. Atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr.Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.E para que chegue ao conhecimento de LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (SÓCIOS PROP. NILSON MODESTO DA SILVA E NILTON MODESTO DA SILVA), CPF/CNPJ: 25.057.696/0001-13, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9612/2008
PROCESSO : RT 01924-2006-010-18-00-6
RECLAMANTE: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
EXEQÜENTE: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
EXECUTADO: AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
Data da Praça 03/10/2008 às 14: 05 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COELHO NETO Nº 334 QD 64 LT 14 JARDIM VILA BOA CEP 74.360-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 microcomputadores Fivegeer Pentium II-52x, creative, 256 MB, HD-40 – 46-Z, 256-MB-HD-40 com monitor de 14, coloridos, teclados, mouse, CPUs, estabilizadores em bom estado de uso, conservação e funcionamento,avaliados em R$ 800,00 (oitocentos reais) cada um.01 aparelho de ar condicionado Springer, tamanho grande, 2100 mil BTUs, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).01 aparelho de fax digital Panasonic, cor cinza, KXF750, nº 6CARZ174682, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9609/2008
PROCESSO: RT 00464-2007-010-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SILMA BATISTA DE CARVALHO
EXECUTADO(S): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA. , CPF/CNPJ: 01.669.380/0001-14
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 600,88, atualizado até 31/08/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9598/2008
PROCESSO: AEXF 02177-2007-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): EMPAVE LTDA, CPF/CNPJ: 25.080.805/0001-13 E WALMIR GARCIA VALENTE, CPF nº 033.954.728-68.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPAVE LTDA., e co-responsável, SR. WALMIR GARCIA VALENTE, CPF nº 033.954.728-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.683,64 , atualizado até 06/08/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPAVE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9603/2008
PROCESSO Nº RT 00342-2008-010-18-00-4
PROCESSO : RT 00342-2008-010-18-00-4
RECLAMANTE: DANIEL FERNANDO DE JESUS
EXEQÜENTE: DANIEL FERNANDO DE JESUS
EXECUTADO: CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
Data da Praça 03/10/2008 às 14: 30 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reias), conforme auto de penhora de fl. 38, encontrado no seguinte endereço: RUA 03 Nº 531 ST. ÁGUA BRANCA CEP 74.723-200 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) poste de concreto SC 11/300 C17, novo, avaliado em R$ 480,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9584/2008
PROCESSO: RT 00676-2008-010-18-00-8
EXEQÜENTE(S): THIAGO MARTINS DE OLANDA
EXECUTADO(S): MARCOS CELESTINO CARVALHO , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS CELESTINO CARVALHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.890,90, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS CELESTINO CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9606/2008
PROCESSO Nº CO 01452-2008-010-18-00-3
PROCESSO: CO 01452-2008-010-18-00-3
IMPETRANTE: UNIÃO
IMPETRADO(A): MARTINHO MORAES LIMA
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARTINHO MORAES LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 71, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls. 67, no importe de R$ 460,68...' E para que chegue ao conhecimento de MARTINHO MORAES LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: RT 00915-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por MARCUS SOARES na execução que move em face de BRASIL TELECOM S.A, para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao credor o valor atualizado do seu crédito, utilizando-se dos depósitos de fls. 203, 240 e 269.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10765/2008
Processo Nº: AIN 01958-2005-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: ROSA LIDIA SILVA FREIRE
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5541/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10766/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Partes - O exeqüente requer a liberação dos depósitos recursais de fls. 358 e 650. Indefiro, por ora, o pleito uma vez que os cálculos ainda são controvertidos, vez que a executada não foi intimada para falar sobre os cálculos. Vale lembar que a certidão de fl. 950 está equivocada, tendo em vista que a execução, àquela altura, era provisória, que paralisou-se com a constrição. Intime-se o credor. Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Escoado in albis, libere-se ao exeqüente o saldo total dos depósitos recursais de fls. 358 e 650, o qual deve comprovar nos autos, em cinco dias, o valor efetivamente levantado. Após a comprovação, deduza-se dos cálculos e intime-se a devedora para efetuar o depósito da diferença, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A + 002
ADVOGADO....: JULIETA ANTONIA DE BRITO ARRAIS
NOTIFICAÇÃO: Partes - O exeqüente requer a liberação dos depósitos recursais de fls. 358 e 650. Indefiro, por ora, o pleito uma vez que os cálculos ainda são controvertidos, vez que a executada não foi intimada para falar sobre os cálculos. Vale lembar que a certidão de fl. 950 está equivocada, tendo em vista que a execução, àquela altura, era provisória, que paralisou-se com a constrição. Intime-se o credor. Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos,

no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Escoado in albis, libere-se ao exeqüente o saldo total dos depósitos recursais de fls. 358 e 650, o qual deve comprovar nos autos, em cinco dias, o valor efetivamente levantado. Após a comprovação, deduza-se dos cálculos e intime-se a devedora para efetuar o depósito da diferença, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 10768/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMBINED SEGUROS BRASIL SA + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Partes - O exeqüente requer a liberação dos depósitos recursais de fls. 358 e 650. Indefiro, por ora, o pleito uma vez que os cálculos ainda são controvertidos, vez que a executada não foi intimada para falar sobre os cálculos. Vale lembar que a certidão de fl. 950 está equivocada, tendo em vista que a execução, àquela altura, era provisória, que paralisou-se com a constrição. Intime-se o credor. Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Escoado in albis, libere-se ao exeqüente o saldo total dos depósitos recursais de fls. 358 e 650, o qual deve comprovar nos autos, em cinco dias, o valor efetivamente levantado. Após a comprovação, deduza-se dos cálculos e intime-se a devedora para efetuar o depósito da diferença, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à Execução que lhe move JANNE BORGES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à Execução que lhe move JANNE BORGES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à Execução que lhe move JANNE BORGES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10792/2008
Processo Nº: RT 00903-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLÓVIS OLIVEIRA LEITE (SERRANA TRATORES)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 02153-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: 3ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 597/602 a executada JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA interpôs agravo de petição em face da decisão que não conheceu a exceção de pré-executividade que a referida opôs, insurgindo-se contra a execução em seu desfavor. A decisão proferida no referido incidente tem a natureza jurídica de decisão interlocutória, a qual não comporta recurso de imediato, tendo em vista o disposto no art. 893, § 1º da CLT e na Súmula 214 do C. TST, exceto se ela incidir nas hipóteses previstas nos referidos dispositivos legais, o que não é o caso dos autos. Em face do exposto, não recebo o AP interposto pela executada. Intime-se.

Notificação Nº: 10811/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10782/2008
Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10803/2008
Processo Nº: CS 01366-2007-011-18-01-9 11ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 10776/2008
Processo Nº: ATC 01427-2007-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10783/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Partes- Tomar ciência de que as praças realizadas na 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro foram encerradas sem licitantes, conforme informação do ofício de fl. 399.

Notificação Nº: 10787/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10786/2008
Processo Nº: RT 02201-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEDILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): PRO TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10778/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista da manifestação do Perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10774/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10807/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Franquicélia Batista da Silva em face dos reclamados Banco Bradesco S.A e Bradesco Vida e Previdência, DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pelos reclamados, acolher a argüição de prescrição parcial e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados solidariamente a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) promoverem as anotações na CTPS da reclamante, sob pena de as mesmas serem feitas pela Secretaria da Vara; Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 8/9/2008. b) pagarem à reclamante aviso prévio indenizado, 13° integral e proporcional, férias + 1/3, de forma dobrada e de forma simples, RSR sobre comissões; c) comprovarem nos autos os depósitos de FGTS + 40%, sob pena de execução em valores correspondentes. TUDO CONFORME OS TERMOS, LIMITES E CRITÉRIOS FIXADOS NO ITEM 4 DA FUNDAMENTAÇÃO. d) procederem à baixa na empresa titularizada pela reclamante, sob pena de arcar com a multa, nos termos do item 6 da fundamentação; e) pagarem à reclamante adicional de horas extras e reflexos, bem como horas extras fictícias pela supressão do intervalo, com reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 7 da fundamentação; f) pagarem à reclamante os benefícios previstos na CCTs da categoria, conforme item 8 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, observando-se na apuração, a prescrição declarada. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Tendo em vista as irregularidades encontradas, após o trânsito em julgado, confirmada a sentença, oficie-se a DRT, o INSS, a CEF e a Receita Federal. P.R.I. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 10781/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILSA CELIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALERRY DESING COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA. ME
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 472,83. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA BENTO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: CCS 00776-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: REQTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 10793/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DUTRA DUARTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO: MÁRCIO SIMÓES TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº5557/2008, bem como para receber a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10784/2008
Processo Nº: RT 01271-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO MOREIRA BRAGA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10769/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: CATARINA JOHANNA SCHOBBENHAUS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10770/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARTINS CAVALHEIRO
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO PIRES PEDRO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10777/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GRACY GOMES CANTUARIA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - AFASTAR a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar o ESTADO DE GOIÁS a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, à efetivação dos depósitos do FGTS, em conta vinculada, no período de 1º.06.1992 a 30.03.2007, neste caso sob pena de execução direta, com posterior liberação dos valores via alvará judicial, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a evolução salarial obreira. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$

100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Sentença não sujeita à remessa oficial(CPC, art. 475, § 2º; Súmula nº 303, I, 'a', do TST). Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10775/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALMEIDA TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Informar, COM URGÊNCIA, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MICHELLE VIDOTI
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - tomar ciência da devolução da notificação da testemunha Sra. Poliana com a seguinte justificativa: "desconhecida no local".

Notificação Nº: 10789/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MICHELLE VIDOTI
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - tomar ciência da devolução da notificação da testemunha Sra. Poliana com a seguinte justificativa: desconhecida no local.

Notificação Nº: 10791/2008
Processo Nº: CCS 01533-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA. (K S AVIAMENTOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5526/2008
PROCESSO Nº RT 02294-2007-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): FABIOLA LIMA DE ANDRADE
EXECUTADO(S): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 06.219.000/0001-99
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 251,24, atualizado até 31/5/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5530/2008
PROCESSO Nº RT 00873-2008-011-18-00-3
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5530/2008
PROCESSO: RT 00873-2008-011-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SAMIR FERNANDES BRAGA
EXECUTADO(S): CLÍNICA IMUNOHEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA CPF/CNPJ: 02.480.788/0001-06
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÍNICA IMUNOHEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 258,83, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÍNICA IMUNOHEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10786/2008
Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10776/2008
Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA-SE solicitação junto ao BACEN de bloqueio de contas do executado. Em caso negativo, EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens do executado. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor do ofício de fl. 132.

Notificação Nº: 10781/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMIR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10768/2008
Processo Nº: RT 01145-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CAVALCANTE REZENDE SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência que a Eg. Vara Deprecada determinou a transferência do valor devido, conforme depósito de fls. 268. OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando seja transferido para a Caixa Econômica Federal, Agência 2555, o saldo do depósito de fls. 268. Após, AGUARDE-SE a devolução dos autos da Carta Precatória.

Notificação Nº: 10770/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10780/2008
Processo Nº: RT 01732-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10782/2008
Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VENERALDO PINHEIRO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA -CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10765/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 342/344, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO, para, no mérito, acolhê-la em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Defere-se, desde já, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 289, de liberação do FGTS depositado pela executada em sua conta vinculada, ressaltando que é desnecessária qualquer dedução posterior, haja vista que os valores depositados pela executada já foram deduzidos do total devido a esse título, fls. 339. Expeça-se alvará e intimem-se as partes. Goiânia, 09 de setembro de 2008, terça-feira.(...)'

Notificação Nº: 10778/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10779/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10774/2008
Processo Nº: RT 01533-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 492 e manifestação fl. 492, verso), LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito líquido de 98.732,51 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 24.991,43), da contribuição previdenciária (R$ 26.177,66) e das custas (R$ 3.181,85). Todas as importâncias acima mencionadas deverão ser retiradas do depósito de fl. 496. Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fl. 496 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES ELIAS SANTANA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da reclamada (fl. 104) no sentido de expedição de certidão de crédito para habilitação no juízo da 10ª Vara Cível de Goiânia pelas mesmas razões expedidas no último parágrafo do despacho de fl. 83. INTIME-SE a reclamada. INTIME-SE o reclamante para informar a qualificação do administrador judicial, conforme determinado no despacho de fl. 83, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, EXPEÇA-SE mandado de citação.

Notificação Nº: 10775/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FREIRE LIMA
ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO
RECLAMADO(A): ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, bem como comprovar o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10783/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados à fl. 62 para o dia 09.10.2008 às 17: 00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 31.10.2008 às 13: 00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10790/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10787/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10773/2008
Processo Nº: CCS 00587-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: M & A COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, Comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, o recolhimento da contribuição sindical, sob pena de ser oficiado ao Ministério Público Federal.

Notificação Nº: 10777/2008
Processo Nº: RT 01282-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO DE LIMA PATRIOTA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CIEB COM E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a 1ª reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 41, no sentido de que “mudou-se” e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 57,51, calculadas sobre o valor da causa, R$ 2.875,91, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 17/07/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 10769/2008
Processo Nº: RT 01497-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 18/09/2008, às 13: 40h.

Notificação Nº: 10766/2008
Processo Nº: RT 01675-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA MARTINS SANTANA MARINHO
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o disposto no art. 1º, II, do Dec. Lei nº 779/69, designa-se audiência inaugural para o dia 02/10/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUEM-SE os reclamados, com cópia da petição inicial, sendo o 2º reclamado por mandado. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 10771/2008
Processo Nº: RT 01686-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MENDONÇA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS (SUC: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 06/10/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4813/2008
PROCESSO Nº RTV 00221-1999-012-18-00-3
RECLAMANTE: ELSIVANIO LUZ BARBOSA
RECLAMADO(A): COSMO RODRIGUES VITAL
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamante ELSIVANIO LUZ BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 25, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIME-SE, por edital, o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara, e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC)." E para que chegue ao conhecimento de ELSIVANIO LUZ BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÃO Nº 4823/2008
PROCESSO Nº RT 01284-2007-012-18-00-8
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 05.271.674/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 144,17, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 05.271.674/0001-44, é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4837/2008
PROCESSO Nº RT 01953-2007-012-18-00-1
Data da Praça : 09/10/2008 às 17: 00 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1(uma) máquina de costura galoneira industrial, marca kansai, mod. WG.-103-D, SPECIAL, cor verde e branca, usada, em bom estado, completa, avaliada em R$ 2500,00(dois mil e quinhentos reais); 1(uma) máquina de costura reta, marca star, completa, mod. não aparente, cor chumbo, usada, em bom estado, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais). Localização do(s) bem(ns): PRAÇA BOAVENTURA, QD 38, LT 11, N. 279, ST VILA NOVA, CEP 74640,010. Bens na guarda do depositário: Sra. MARIA ROSA FÁTIMA, conforme Auto de Penhora de fls. 62. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dez dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4831/2008
PROCESSO Nº RT 02119-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
EXEQÜENTE: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
EXECUTADO: UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça: 02/10/2008 às 17: 00 horas
Data do Leilão: 10/10/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1 – 1 (UMA) CARRETA REBOQUE ANO 2002, COR VERDE, PLACA KEX 6718, CHASSI 93AP120122GCM0375, USADA, 2 PNEUS, LONA VERDE, AVALIADA EM R$ 1.300,00; 2 – 1 (UM) AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN DE 10.000 BTVS, COR PRETA, USADO, AVALIADO EM R$ 800,00; 3 – 1 (UM) AR CONDICIONADO, CLETROLUX, COR CINZA CLARO DE 10.000 BTVS, USADO, AVALIADO EM R$ 800,00; 4 – 03 (TRÊS) NOBREAK DE 3.0 KVA SMS POWER VISION, COR XINZA, USADO AVALIADO POR R$ 1.800,00, TOTALIZANDO R$ 5.400,00; 5 – 06 (SEIS) ARMÁRIOS DE DUAS PORTS CADA, COM CHAVE, COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,56 CM, COM 80 CM DE LARGURA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 1.800,00; e 6 – 09 (NOVE) MESAS EM FORMA DE L PARA ESCRITÓRIO, COR CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS CADA, COM CHAVE, PÉS EM METAL DE COR CINZA CLARO, EM BOM ESTADO , AVALIADO CADA POR AIDA MENDONÇA ALVES X:
\gynvt12comp\DESPACHOSSAJ18\DOC48312008RT02119200701218003.ODT
Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 10/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
R$ 600,00, TOTALIZANDO R$ 5.400,00. Localização do(s) bem(ns): AV. ANHAGUERA, 2833, ST. UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, conforme Auto de Penhora de fls. 86/87. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12254/2008
Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca do documento remetido pelo TRE-GO (fl. 191) e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 12209/2008
Processo Nº: RT 01510-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EURENE MÁRCIA DIAS PARREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Inicialmente, intime-se a reclamante a comprovar os valores levantados através dos alvarás de fls. 421/422, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 12262/2008
Processo Nº: RT 02023-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/10/2008, às 13h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12243/2008
Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HAUZEN BARBUDA DE MATOS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a proceder ao depósito do valor remanescente do adiantamento da perícia, em 05 (cinco) dias. Após, intime-se o perito.

Notificação Nº: 12259/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora promovida pela devedora às fls. 323/324, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet.

Notificação Nº: 12258/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamada, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 433/437. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12240/2008
Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 245, por 05 (cinco) dias (OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do ofício de fl. 245 encontra-se digitalizado na internet).

Notificação Nº: 12233/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 19/09/2008, às 10 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12223/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que foram infrutíferas as tentativas de garantir o Juízo em face da devedora principal (fl. 413), defiro o prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Converto o valor do depósito recursal de fl. 357 (R$ 4.993,78)em penhora, devendo as partes ser intimadas para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12244/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLIZANIO BENJAMIM DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 25/09/2008, às 15: 10 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12239/2008
Processo Nº: RT 01779-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PIRES ASSUMPÇÃO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a devolver a certidão de crédito expedida à fl. 89, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 12247/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
NOTIFICAÇÃO: AO ESPÓLIO-RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o espólio do reclamante a comprovar a condição do outro ascendente, Eurípedes Inácio de Carvalho, se é vivo ou não, neste caso, juntando também a certidão de óbito deste, em 10 (dez) dias, conforme determinado à fl. 138.

Notificação Nº: 12226/2008
Processo Nº: RT 02087-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONORIO VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): J R MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12228/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO MURILO DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante, procedendo-se à devida baixa em 22.01.2007, com a projeção do aviso prévio, em 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12231/2008
Processo Nº: AAT 00245-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: WESLEY JÚNIO FIGUEIRAS
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12237/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VANILDE FERREIRA DA ALELUIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 15 HORAS E 55 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12255/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 12208/2008
Processo Nº: CCS 00866-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS HUMBERTO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO: JULIANA GONTIJO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS. INTIME-SE A PROCURADORA DO RÉU A INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12260/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NEVTON DAVID BASTOS MENDES CARVALHO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, ficam as Reclamadas intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 223/248, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet, no site www.trt18.jus.br (OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às duas Reclamadas).

Notificação Nº: 12261/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NEVTON DAVID BASTOS MENDES CARVALHO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, ficam as Reclamadas intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 223/248, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet, no site www.trt18.jus.br (OBSERVAÇÃO: prazo COMUM às duas Reclamadas).

Notificação Nº: 12249/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FANABIA ROSA BORGES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 40, por 05 (cinco) dias (observação: o inteiro teor da petição de fl. 40 encontra-se digitalizado na internet).
Notificação Nº: 12250/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KARIME ESTRELA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls. 383/386, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue às fls. 369/380. Intime-se.

Notificação Nº: 12212/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A 2ª reclamada equivoca-se na contagem do prazo processual, eis que este era sucessivo para cada pólo da reclamação e não para cada reclamada. O prazo para apresentação de quesitos pelas reclamadas iniciou-se em 4/8/2008 (2ª feira) e encerrou-se em 8/8/2008 (6ª feira), conforme certificado à fl. 1550. Mantenho a decisão de fl. 1551. Intime-se a 2ª reclamada. Após, aguarde-se o prazo em curso (fl. 1569).

Notificação Nº: 12248/2008
Processo Nº: AAT 01094-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR: GISLENE GONÇALVES ARAÚJO PAULIK
ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO
RÉU(RÉ).: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante, do laudo médico pericial de fls. 174/185, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet.

Notificação Nº: 12232/2008
Processo Nº: AA 01136-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS) PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls. 3889/3890 pelos mesmos fundamentos de fls. 3830/3832. Tendo em vista a exigüidade do prazo, dê-se vista à UNIÃO, com a remessa dos autos, dos documentos de fls. 3882/3886 e 3891/3896, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 12256/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 306/309. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12211/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CEZAR MONTEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 797/805 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DO CENTRO COMERCIAL POPULAR
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 10/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição

da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12229/2008
Processo Nº: CCS 01549-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CRISTAL BORRACHAS LTDA.
ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Devolvam-se as petições nºs 088486 e 88485, acostadas à contra-capa, ao subscritor da petição de fl. 40. Após, remetam-se os autos ao arquivo. COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER AS PETIÇÕES SUPRAMENCIONADAS.

Notificação Nº: 12241/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARTIN CARLOS MATTE
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): DROGAS E DROGAS LTDA. (DROGA E CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 36, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12238/2008
Processo Nº: CCS 01661-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE VERDURAS HARADA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor da certidão de fl. 86-verso, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12216/2008
Processo Nº: CCS 01698-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 55 horas do dia 24 de setembro de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 12220/2008
Processo Nº: RT 01700-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ESCOLÁSTICO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RETA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FIVCAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 19/09/2008, ÀS 09 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 06/10/2008, ÀS 13h10min, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12215/2008
Processo Nº: CCS 01705-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 40 horas do dia 24 de setembro de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4315/2008
PROCESSO Nº RT 00512-2006-013-18-00-8
RECLAMANTE: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
RECLAMADO(A): ALBERTINA AMARO FELIPE (SÓCIA)
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALBERTINA AMARO FELIPE, sócia da empresa OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi bloqueado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ALBERTINA AMARO FELIPE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4175/2008
PROCESSO Nº RT 01783-2006-013-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: FRANCISCO GUILHERME BARROS MAIA
EXECUTADO(S): ZACARIAS BERNABÉ AGUERA CPF/CNPJ: 02.439.258/0001-14
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ZACARIAS BERNABÉ AGUERA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 662,15(SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ZACARIAS BERNABÉ AGUERA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4304/2008
PROCESSO Nº RT 01868-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RODRIGO LARA DE FREITAS
EXECUTADO(S): CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES E ELEUZA ALVES DA SILVA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES E ELEUZA ALVES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.714,33(OITO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES E ELEUZA ALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4305/2008
PROCESSO Nº RT 02087-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: FRANCISCO HONORIO VIEIRA JÚNIOR
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: J R MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
Data da Praça 13.10.2008 às 15 horas e 50 minutos
Data do Leilão 17.10.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BELO HORIZONTE QD 8 LT 3 Nº 118 VL. PARAISO CEP 74.553-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) CIRCULAR DE FERRO COM MOTOR, MESA DE FERRO, MOTOR KOLBACH TRIFÁSICO, 1 CV, 1700 RPM, 9/16 AMP, Nº NÃO VISÍVEL, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) VAZADEIRA DE FACA, PARA AFIAÇÃO DE FACA, DESEMPENADEIRA

E DESENGROSSO, CONJUGADA COM ESMERIL, MOTOR WEG 0,7 CV, AVALIADA EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) TUPIA TU-700, MARCA OMIL, Nº 0081, COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4314/2008
PROCESSO Nº RT 00474-2008-013-18-00-5
RECLAMANTE: VANILDE FERREIRA DA ALELUIA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): CRISTIANO SOARES PINTO
Data da Praça 13.10.2008 às 15 horas e 55 minutos
Data do Leilão 17.10.2008 às 09 horas 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 242-A N 84 QD 102-C LT 27 SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.603-195 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOQUE, MARCA REMOLDI, DUAS DELAS SENDO C07-00-1CD-07 e a outra 527101CD06, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADAS EM R$ 800,00 CADA UMA, NUM TOTAL DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUALTROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4308/2008
PROCESSO Nº ET 01354-2008-013-18-00-5
EMBARGANTE: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
EMBARGADO(A): LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES, CPF/CNPJ: 320.509.251-15
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.40/41, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO RTABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 14: 45 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00806-2001-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. O exeqüente, por intermédio da petição colacionada às fls. 551, requer seja reconsiderado o despacho de fls. 548, o qual indeferiu a inclusão no pólo passivo das empresas LG Materiais de Construção e Representações Ltda e Lavajato Serjão Ltda, nas quais consta o executado Sérgio Fernandes Gontijo no quadro societário. Em que pese o posicionamento do douto Juízo da 3ª VT desta cidade (fls. 552/555), entendo que o caso dos autos e as motivações elencadas nas decisões trazidas com petição não se coadunam. Em verdade, o simples fato do executado (pessoa física) integrar o quadro societário de outras empresas não possui o condão de torná-las responsáveis pelos débitos em execução, porquanto alheias à relação processual e não se beneficiaram da força laboral do credor. Mantenho incólume o despacho de fls. 548. Dê-se ciência ao exeqüente, salientando que deverá indicar bens dos executados passíveis de penhora, sob as penas cominadas no despacho de fls. 486.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 00337-2002-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ADENIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 15: 01 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5579/2008
Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTES: Vistos, etc. Acerca da petição de fls. 1.530, ao menos por ora, tenho por desnecessárias as diligências requeridas. Aguarde-se o levantamento topográfico da área arrematada. Dê-se ciência aos exeqüentes.

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES CORCINO FILHA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 00842-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 14: 31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5587/2008
Processo Nº: RT 00125-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: WAGNER RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 15: 16 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: RT 00240-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 14: 01 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5572/2008
Processo Nº: RT 00483-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 11: 00 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5545/2008
Processo Nº: RT 00025-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5598/2008
Processo Nº: RT 00474-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA KELLY DE BRITO BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo nos autos valor suficiente para garantia da execução (fls. 123), dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela reclamante, acerca do cálculo de fls. 141/143, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5607/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos da promoção de fls. 299, intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, a CCT aplicável aos eletricitários a partir de 01 de maio de 2004.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00985-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO RAFAEL CARREIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (segundo informações do ex-sócio da executada, o veículo indicado foi vendido a bastante tempo), fls. 55, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5599/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANEIDE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de fls. 58/59, com fulcro no § 5º do artigo 6º da Lei 11.101/2005. Porquanto a recuperação judicial foi processada em 21.11.2007.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 01042-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIM RANGEL SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de fls. 80/81, com fulcro no § 5º do artigo 6º da Lei 11.101/2005. Porquanto a recuperação judicial foi processada em 21.11.2007.

Notificação Nº: 5546/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 251, designo praça do bem penhorado às fls. 249 para o dia 06.10.2008, 15h00min, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13.10.2008, às 09h31min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho.Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Ségio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE.Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE.Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Libere-se à reclamada o numerário depositado pelo IPASGO na conta judicial n. 01510277-9 (fls. 319), à disposição deste Juízo.Indefiro o requerimento do reclamante contido na petição de fls. 321, porquanto não há como inovar a matéria objeto do feito. Intimem-se.A propósito, oficie-se ao IPASGO informando que não mais é necessário o depósito, a disposição deste Juízo, de valores devidos pelo Instituto à reclamada.Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2008, às 14: 15 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5600/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO FERRAZ DA MAIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 96/97, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.039,77 (um mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 226,04 (duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 813,73 (oitocentos e treze reais e setenta e três centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.082,79 (um mil e oitenta e dois reais e setenta e

nove centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5603/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR ALVES ROSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5557/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): W.A. VEÍCULOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5582/2008
Processo Nº: ATA 00490-2008-051-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. (BRITAGRAN BRITAS E AREIAS DE GRANITO)
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 57/62, com aditamentos às fls. 122 e 124/125, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo requerente, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 35.000,00), das quais resta isento, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Extingue-se a execução, na forma do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5573/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMÁRIO DE SOUZA E SILVA(ESPÓLIO DE) REP. P/ TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para audiência de encerramento da instrução processual incluo o feito na pauta do dia 01.10.2008, às 15h00min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMÁRIO DE SOUZA E SILVA(ESPÓLIO DE) REP. P/ TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para audiência de encerramento da instrução processual incluo o feito na pauta do dia 01.10.2008, às 15h00min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DALVA MARIA PÓVOA (LANCHONETE ESTRELA DALVA)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI - DRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os recibos salariais do reclamante, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS CLEMENTINO DE ABREU
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 102/113, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5586/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Na inicial, a reclamante alega que exercia a função de Gerente de Relacionamento desde 01.07.2002 e que, em decorrência de retaliação por parte da reclamada, a partir de 11.07.2008 não mais percebeu a CTVA-Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado. Em defesa (fls. 319/367), a reclamada afirma que a autora exerceu a função de Gerente de Relacionamento em caráter efetivo somente no período compreendido entre 13.08.2007 a 11.07.2008. Compulsando os comprovantes de pagamento (fls. 391/419), observo que a autora percebeu referida complementação em período bem superior ao alegado pela reclamada já em caráter efetivo (vide consulta de fls. 370), o que lhe assegura, nos termos do item 3.11.2.1 do RH022029 (fls. 210) c/c Anexo III (fls. 225), o pagamento do CTVA, posto que ao empregado dispensado por interesse da administração ou em decorrência de transferência por interesse CAIXA, é devido o pagamento por período de 120 dias. Assim sendo, concedo a antecipação de tutela, no particular, para determinar à reclamada que efetue o pagamento, por período equivalente a 120 dias, a contar do dia 12.07.2008, do Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado-CTVA à reclamante. O pagamento do complemento já vencido deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias da intimação desta decisão e os dias remanescentes deverão ser pagos juntamente com a remuneração mensal, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, até o limite de 10 dias. Intimem-se. No mais, aguarde-se a audiência já designada.

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMON BEMELLI SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): CHEDDI YACOLB (X-BEIRUTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 24/09/2008, às 13: 00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3211/2008
PROCESSO Nº RT 01108-2007-051-18-00-9
EXEQÜENTE: CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA
EXECUTADO: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO(A): RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
Data da Praça 06/10/2008 às 15h00min
Data do Leilão 13/10/2008 às 09h31min
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 249, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA POETA PAULO NUNES BATISTA, Nº 45, B. POLOCENTRO I, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CARRO, ESPÉCIE TIPO: CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA, MARCA MODELO: VW/12.170 BT, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, ANO MODELO 1999, CAP/POT/CIL: 012.30T/0158CV, CATEGORIA ALUGUEL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA KDO 2254, CHASSI: 9BWX2TOF6WRB10413, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, EM NOME DA EXECUTADA, COM SETE PNEUS GOOD YEAR G. 291 900R20, SENDO DOIS NÃO RECAUCHUTADO E UM ESTEPE, CARROCERIA TIPO BAÚ METÁLICO, MARCA ALUMINAR, ODÔMETRO: 438.390 KM, ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, Nº 166, FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a

remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dez de setembro de dois mil e oito. NÍVEA MARIA NUNES Diretora de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3224/2008
PROCESSO Nº RT 00662-2008-051-18-00-0
RECLAMANTE: JEFFERSON LOPES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 01.880.655/0001-64
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. NÍVEA MARIA NUNES Diretora de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: RT 00205-1996-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES GALVAO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHALOM MOVEIS COLONIAIS (EMERSON DE SOU- ZA RAMOS E HERMES ATAIDES RAMOS)
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 222 - a qual noticia o decurso do prazo para o exeqüente se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito -, considerando que o credor se encontra na posse do bem penhorado às fls. 79 desde 01.10.1998 [vide fls. 119 e verso] e tendo em vista o princípio da razoabilidade, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para que seja deduzido do crédito trabalhista devido ao obreiro em 30.04.1999 [vide cálculos de fls. 174], a importância de R$ 3.650,00 [valor da última reavaliação feita no bem constrito, em 26.05.1999 – fls. 179]. Ressalte-se que a diferença que sobejar deverá ser atualizada até a data da elaboração dos cálculos. Após, expeça-se certidão de crédito em favor do credor [relativamente ao saldo remanescente que sobejar de seu crédito], nos termos do Provimento Geral Consolidado, e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5933/2008
Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as devedoras para terem ciência dos cálculos de atualização, bem ainda para ficarem cientes de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para compovarem nos autos a concessão de parcelamento do débito previdenciário (vide despacho de fl. 943). Anápolis, 10 de setembro de 008, quarta-feira.

Notificação Nº: 5934/2008
Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as devedoras para terem ciência dos cálculos de atualização, bem ainda para ficarem cientes de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para compovarem nos autos a concessão de parcelamento do débito previdenciário (vide despacho de fl. 943). Anápolis, 10 de setembro de 008, quarta-feira.

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 00529-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CLINICA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o valor postulado pela reclamante a título de indenização por danos morais [R$ 100.800,00 – vide fls. 12] e tendo em vista aquele noticiado Pelas partes como objeto do acordo descrito na petição de fls. 457/458 [R$ 1.600,00], em que pese ao fato de a procuradora da reclamante possuir poderes para transigir, ad cautelam, concedo o prazo de 20 dias para a obreira manifestar sua aquiescência aos termos do acordo, sendo que tal manifestação poderá ser feita pessoalmente, no balcão da Secretaria desta Vara, ou por meio de petição que contenha sua assinatura. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: RT 00613-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 005
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que, conforme alegado pelo exeqüente na petição de fls. 407/408, os documentos de fls. 383/389 - relativos aos depósitos de numerário referentes à penhora de 20% da remuneração da executada Maria Euza Alves Neiva -, não se referem a este feito, mas, sim aos autos da RT nº. 00612/2005, em tramitação perante a Egrégia 1ª Vara Trabalhista deste Foro, defiro o requerimento ali formulado pelo credor, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP), vinculada à Presidência da República, para que sejam prestados os esclarecimentos pertinentes. Anexem-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 322/323, 349/352, 376/377, 380/389, 392/400 e 407/408. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5919/2008
Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RTV 00275-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE ATHAÍDES
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDRÉA CATARING BUFFET
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Não obstante aos atos praticados às fls. 132/135, tendo em vista a proximidade da 2ª Semana da Conciliação, a ser realizada por este Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região entre os dias 15 a 19.09.2008, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 126, a fim de determinar a inclusão do feito na pauta do dia 16.09.2008, às 15h20min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5937/2008
Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, cumpre ressaltar que o depósito recursal de fls. 369 já foi convertido em penhora, conforme se verifica no despacho de fls. 404/405, motivo pelo qual determino à Secretaria que dê-se imediato cumprimento à disposição inserta no último parágrafo do aludido despacho [dar ciência à executada da supracitada conversão]. Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 437/438, relativo à liberação do depósito recursal, determino a expedição de mandado para penhora e avaliação de bens de propriedade da executada, suficientes à integral garantia do Juízo, devendo ser deduzido o valor do referido depósito.Por outro lado, indefiro o outro pleito formulado pelo credor às fls. 437/438, no sentido de que seja expedido

ofício à Receita Federal requisitando cópias das cinco últimas declarações de imposto de renda da executada e de seus sócios, pelos seguintes motivos: primeiro, porque na declaração de imposto de renda de pessoas jurídicas não consta a relação de bens, e segundo, pois a presente execução não se processa em face dos sócios da empresa executada, uma vez que sua personalidade jurídica não foi desconsiderada. Restando infrutífera a diligência descrita no segundo parágrafo deste despacho, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado pelo credor às fls. 437/438, relativo à liberação de depósito recursal. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5938/2008
Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Ciência à reclamada de que o depósito recursal de fls. 369, já foi convertido em penhora, conforme se verifica no despacho de fls. 404/405 dos autos. Anápolis, 10 de setembro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO DE BESSA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA) + 002
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da 2ª Semana da Conciliação, a ser realizada por este Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região entre os dias 15 a 19/09/2008, determino que o presente feito seja incluído na pauta do dia 15.09.2008, às 15h40min, para apreciação da petição de fls. 179/180. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5939/2008
Processo Nº: AEM 01048-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): APARECIDA & PAVELKONSKI LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIMEI AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o pedido formulado pela executada às fls. 141 [intimação da União para que proceda à devolução dos autos], em face da perda de seu objeto. À petição de fls. 87/89, a empresa executada alega que os créditos tributários descritos nas CDA's de nº 11.502004324-92 e 11.502004325-73 encontram-se prescritos, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, uma vez que decorreram mais de 05 (cinco) anos entre as suas constituições e a sua efetiva citação. Requer o acolhimento de sua insurgência, a fim de que os referidos créditos sejam excluídos do montante devido. Devidamente intimada, a exeqüente, às fls. 119/123, manifestou-se, alegando que o prazo prescricional previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional não pode ser aplicado relativamente a dívidas de natureza não tributária, como as dos autos, sendo que a norma aplicável ao caso é a do art. 205 do Código Civil. Afirma que a execução não foi proposta de imediato, em razão do baixo valor dos débitos, sendo que, em razão disso, por força do que estatui o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1569/1977, o prazo prescricional encontrava-se suspenso. Traz aos autos cópia da Portaria nº 49/2004, atualmente vigente, e segundo ela, nos mesmos moldes dos atos precedentes, onde há a informação de que o valor mínimo executável é de R$ 10.000,00, sendo que, enquanto não se atingir este montante, a prescrição fica suspensa. Requer que o pedido formulado pela executada seja rejeitado. Pois bem. Tratam os autos de execução de multa aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em decorrência de infração à legislação trabalhista, constituindo-se, pois, diversamente do alegado pela executada, em dívida de natureza não tributária, o que, de plano, afasta a incidência do prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, como bem firmado pela exeqüente. Por outro lado, tem-se que o vínculo formado entre o empregador e a União, em decorrência da aplicação de referida multa, possui natureza administrativa, e não civil, como pretende a exeqüente, o que afasta, igualmente, a incidência do art. 205 do Código Civil. No caso, em face da ausência de norma específica, por analogia, aplica-se o Decreto nº 20.910/32 que, em seu artigo 1º, expressa: A dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescreve em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. Cumpre ressaltar que o entendimento deste Juízo é no sentido de que tal dispositivo também é aplicável às dívidas ativas da União, em decorrência do princípio da isonomia. Este também é o entendimento constante do REsp nº 714.756/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, senão vejamos: Ementa: PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA -ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido., STJ, 2ª T., DJ 06.03.2006. (sem grifos no original). Do mesmo modo vem se pronunciando o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme ementas abaixo transcritas: PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. A prescrição da execução fiscal de multa administrativa é quinquenal, conforme previsto no D. 20.910/32. Embora essa norma verse sobre prescrição da dívida passiva da União, aplica-se à cobrança da dívida ativa de natureza não-tributária, em razão do princípio da isonomia. Reformulação de entendimento anterior (TRT-18ª Reg. AP-01940-2005-001-18-00-7 - Agravante: UNIÃO e Agravada: ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL – Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 13/11/2006, pág. 69). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DÍVIDA FISCAL DE MULTA TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo prescricional do direito de executar multa trabalhista é de 05 (cinco) anos, nos termos do Decreto nº 20.910/32, fluindo da data do despacho que ordenou o arquivamento dos autos. Assim, ouvida a Fazenda Pública, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, correta a decisão da MM. Juíza a quo que aplicou a prescrição intercorrente. Recurso a que se nega provimento (TRT-18ª Reg. RO-01242-2005-008-18-00-6, 1ª Turma, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJ Eletrônico de 02/04/2007, pág. 04). Definido o prazo prescricional aplicável ao caso (5 anos), cumpre agora perquirir acerca da suspensão legal suscitada pela exeqüente. Diz a exeqüente que o prazo prescricional para cobrança das dívidas mencionadas nas CDA's de nº 11.502004324-92 e 11.502004325-73, encontrava-se suspenso, em razão do que dispõe o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1569/1977. Contudo, tal dispositivo legal foi declarado inconstitucional pela Súmula Vinculante nº 08/20081, o que faz cair por terra a alegação de suspensão da exeqüente. Analisando as CDA's acima descritas, verifico que os créditos oriundos de tais documentos foram constituídos em 05.07.2001 e 23.05.2001, respectivamente. A presente ação de execução, por sua vez, foi ajuizada no dia 05.10.2007, mais de 05 (cinco) anos após a constituição dos créditos acima descritos, o que caracteriza a prescrição de tais dívidas. Em face do exposto, declaro prescrito o direito da União cobrar as dívidas oriundas das CDA's de nº 11.502004324-92 e 11.502004325-73, devendo os valores mencionados nestes documentos ser excluídos do montante executado. Intimem-se as partes, sendo que a executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, que procedeu ao parcelamento da dívida oriunda do presente feito, conforme por ela dito às fls. 87/89, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5912/2008
Processo Nº: AEM 01056-2007-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Defiro os pedidos formulados pelas partes às fls. 149 (executada) e 198 (exeqüente), a fim de suspender o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo supra, intime-se a União, mediante remessa dos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se a executada. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5913/2008
Processo Nº: AEM 01056-2007-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WILTON BASTOS COLLE + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Defiro os pedidos formulados pelas partes às fls. 149 (executada) e 198 (exeqüente), a fim de suspender o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo supra, intime-se a União, mediante remessa dos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se a executada. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5905/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAYARA ALMEIDA BARDÃO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 107/109, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 98, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora, avaliação e averbação dos imóveis descritos nos mencionados documentos, até o limite do quantum debeatur. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: CCS 00304-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5925/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FAVOR DE CLEINICE DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV
ADVOGADO....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que eventual decisão proferida em sede de antecipação de tutela pela Justiça Comum Federal em nada afetará o presente feito, bem como tendo em vista os princípios da razoabilidade, celeridade e economia processual, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo Ministério Público do Trabalho às fls. 128/129, a fim de determinar que o Dr. Hélio Braga Júnior não mais represente a reclamante no presente feito, sendo que tal ato passará a ser exercido pelo mencionado órgão ministerial. Determino à Secretaria que retifique a autuação, excluindo da capa dos autos e demais assentamentos o nome advogado Hélio Braga Júnior, e fazendo com que o pólo ativo fique da seguinte forma: Ministério Público do Trabalho em favor de Cleonice da Silva Conceição. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da cota formulada pelo Ministério Público do Trabalho às fls. 128/129. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 22.09.2008, às 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. O pedido de realização de perícia médica feito pelo Ministério Público do Trabalho às fls. 128/129 será apreciado oportunamente. Intimem-se a reclamada, seu procurador, o Dr. Hélio Braga Júnior e o Ministério Público do Trabalho. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5916/2008
Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 5936/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5924/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4419/2008
PROCESSO: RT 01219-2007-052-18-00-1
EXEQÜENTE(S): DENILSON DE CASTRO GUIMARÃES
EXECUTADO(S): CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA, CNPJ: 04.914.576/0001-15
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.251,94, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4448/2008
PROCESSO: RT 00255-2008-052-18-00-9
EXEQÜENTE(S): MARIANNE GUEDES DE PAIVA ARANTES - ASSISTIDA P/ CLÉIA GUEDES DE PAIVA
EXECUTADO(S): JORNAL ANAFOLHA, CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORNAL ANAFOLHA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.032,50, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JORNAL ANAFOLHA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4437/2008
PROCESSO: ACCS 00300-2008-052-18-00-5
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): ADENOM CAETANO BRAGA , CPF/CNPJ: 215.206.311-20
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADENOM CAETANO BRAGA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.859,45, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADENOM CAETANO BRAGA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4422/2008
PROCESSO: ACCS 00306-2008-052-18-00-2
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
EXECUTADO(S): DIRVAL PEREIRA BORGES, CPF: 022.029.641-34
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DIRVAL PEREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 443,69, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIRVAL PEREIRA BORGES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4827/2008
Processo Nº: RT 00505-1996-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 425), a fim de requererer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: RT 00134-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PIRES DE AGUIAR
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4845/2008
Processo Nº: RT 00071-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: O acórdão de fls. 264/268 não conheceu, por intempestivo, do Agravo de Petição de fls. 223/233, interposto pelo reclamante/exeqüente contra a decisão de fl. 220, que indeferiu, pelos mesmos fundamentos expendidos à fl. 211, os requerimentos formulados na petição de fls. 213/218. Inconformado, o exeqüente interpôs Agravo de Instrumento (v. certidão de fl. 272), que foi trancado por ser incabível na espécie, consoante decisão de fl. 276, a qual transitou em julgado (v. certidões de fls. 274 e 277). Sendo assim, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 10 de setembro de 2008 (4ª-feira). Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4848/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): MORANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 124), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4834/2008
Processo Nº: RT 00569-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACI DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 09/10/2008, às 10h55min, para o praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s) no MM. Juízo Deprecado (1ª VT de São Paulo-SP) e, eventual leilão, no dia 09/10/2008, às 10h56min.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: RT 00565-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4838/2008
Processo Nº: RT 01170-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN LOURENÇO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Defiro o requerimento do executado, constante da petição de fl. 91, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para fazer prova acerca do deferimento do pedido de parcelamento referente às contribuições previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil. Intime-se o executado. Anápolis, 10 de setembro de 2008 (4ª-feira). Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4826/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Indefiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 189, no sentido de que seja expedido ofício ao DETRAN para verificar acerca da existência de veículos cadastrados em nome da executada, uma vez que tal diligência é feita via Internet, o que foi realizado, conforme certidão de fl. 186. Nesse passo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 09 de setembro de 2008 (3ª-feira). Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4842/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CADEIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ADEMIR GERALDO FANTIN (MARCENARIA FANTIN)
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 151), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4844/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 123), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4836/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 37 dos autos, a saber: A citação com hora certa pressupõe haver suspeita de ocultação do réu que, procurado por três vezes por Oficial de Justiça, em seu domicílio ou residência, não é encontrado (CPC, art. 227).No caso dos autos, não se vislumbra, de forma inconcussa, que os sócios do executado estejam se ocultando para não receber a citação, haja vista que, de acordo com a certidão de fl. 33, o principal representante veio a óbito no início do mês [de agosto/2008] e que no Instituto não há pessoa que represente a devedora.Assim sendo, indefere-se a citação com hora certa requerida pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 36.Expeça-se novo mandado de citação ao executado, a ser cumprido na sede deste, na pessoa do sócio PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR ou da sócia MÔNICA MARIA CARVALHÃES ESCOBAR.Na hipótese de não ser encontrado nenhum dos sócios supra-referidos, deverá a citação do executado ser realizada por EDITAL, nos termos do art. 880, § 3º, da CLT, conforme também requerido na petição de fl. 36.Intime-se a reclamante/exeqüente.Anápolis, 05 de setembro de 2008 (6ª-feira).MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4835/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIA BATISTA ARANTES DE MORAES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (FILIAL 03 - NOME DE FANTASIA : FARMÁCIA ARTESANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamane intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial juntado às fls. 215/233, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4831/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANK NEY NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS REP/ PORFRANCIELE ARVELOS KOTT MARTINES E ULIELE ARVELOS KOTT

MARTINES
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: No dia 08/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 176/179). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$ 280,00, calculadas sobre R$ 14.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4832/2008
Processo Nº: AIN 00580-2008-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: OSMAR JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA VITOR FERNANDES
REQUERIDO(A): SEMENTES MOEMA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: No dia 08/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 101/102). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação indenizatória com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos Legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queira.

Notificação Nº: 4833/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO DE VAM LIMA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada, juntado às fls. 59/67 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4843/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR VITAL DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP. SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: No dia 10/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.76/78). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito em relação à 2ª reclamada, nos termos do artigo 267,IV do CPC e, no que tange à 1ªreclamada, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, baseada na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4846/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON VARELA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: No dia 09/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.67/70). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.A reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: No dia 09/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.54/57). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor arbitrado para a condenação.A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.A reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês.Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região da CGJ/TST.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.Anápolis, 09 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: No dia 10/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.115/116). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 22,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão do benefício da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4839/2008
Processo Nº: ACP 00673-2008-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): NEUSA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA CONSIGNANTE: Defere-se o requerimento formulado pela consignante na petição de fl. 31, adiando-se a audiência UNA para o dia 23/09/2008, às 13h30min. Intimem-se as partes, com a advertência: a) à consignante, de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento do processo (CLT, art. 844, 1ª parte); e b) à consignada, de que o seu não-comparecimento importará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, 2ª parte). Intime-se, também, o advogado da consignante. Anápolis, 10 de setembro de 2008 (4ª-feira). Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.012/2008
PROCESSO Nº CPEX 00584-2008-053-18-00-6
EXEQÜENTE: DIEGO MAUSS WILLEMANN
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 30/09/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão: 16/10/2008 às 09h02min
LOCALIZAÇÃO DO BEM: VP-R3, QD. 2-A, MÓDULO 39, DAIA, ANÁPOLISGO
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 12, na guarda do Depositário, Sr. IRACI DONIZETE DE SOUSA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) pulverizador de plantações, usado, marca Montana, tipo AFS 600, nº 01L2507412, capacidade 600 litros, com rotor, mangueiras, bicos, correias e 3

chaves, nas cores verde e azul, com logotipo "FAZENDA MOEMA V NIQUELÂNDIA -GO 62 354-9023", em regular estado de conservação, mas com alguns pontos de corrosão. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de setembro de dois mil e oito (3ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: RT 00438-1997-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL EUGENIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada vista dos autos a procuradora do reclamado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7163/2008
Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 610, intime-se o Exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, tendo em vista que restou infrutífera a diligência relativa à penhora de crédito junto à empresa Claro S/A, conforme certificado à fl. 624. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7190/2008
Processo Nº: RT 00140-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IRACI DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FRUTZ AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - MASSA FALIDA - SÍNDICO: VALDIVINO CLARINDO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O Reclamante requer por meio da petição protocolizada sob o nº 872009/2008 o desarquivamento dos autos e o prosseguimento da execução com a desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada. Considerando que no sistema de consultas processuais do E. TRT da 18ª Região consta andamento no sentido de que foi expedida certidão para fins de habilitação do crédito em execução na falência da Reclamada e que o referido processo foi eliminado em 06/02/2006, indefiro o requerimento em questão. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 05 de setembro de 2008, sexta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7158/2008
Processo Nº: RT 00864-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Atendendo ao requerimento formulado pela Executada à fl. 237, concedo à mesma mais 15 dias de prazo para comprovar o deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário. Intime-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7195/2008
Processo Nº: RT 00860-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – Libero à Exequente o valor das guias colacionadas às fls. 204/205 (produto da arrematação homologada à fl. 207). 2 – Libero ao leiloeiro o valor de sua comissão (fl. 206). 3 – Homologo o leilão registrado à fl. 363. Lavre-se o auto respectivo. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7181/2008
Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 18.09.2008 às 10 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação. Anápolis, 10 de setembro de 2008 (4ª feira) Ludmilla Elias Limírio Silva - Subdiretora de Secretaria

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: CPE 00222-2006-054-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: WANDERLEY IRINEU BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
EXECUTADO(A): SUDENIR DA COSTA SANTANA
ADVOGADO....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negatia do leiloeiro, prazo legal.

Notificação Nº: 7156/2008
Processo Nº: RT 00268-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes da peça juntada às fls. 127/135, prazo comum de 05 dias. Intimem-se.Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7164/2008
Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: NORALDA MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, exibir os comprovantes de pagamento salarial da Reclamante referentes aos meses de fevereiro e março/2001, objetivando a elaboração do cálculo de liquidação.Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador.2 – Após o cumprimento da determinação supra, pela Reclamada, sejam os autos enviados à Contadoria para elaboração do cálculo respectivo. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7176/2008
Processo Nº: RT 00012-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: FL. 747: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 18/09/2008 às 10 horas e cinco minutos para realização de audiência de tentativa de conciliação. Anápolis, 10 de setembro de 2008(4ª feira) Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 7183/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA A.S.O LTDA. + 002
ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do exmo. Sr. Juiz do trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 17.09.2008 às 10 horas e 05 minutos para realização de audiência de tentativa de cociliação. Anápolis 10 de setembro de 2008 (4 ª feira) Ludmilla Elias Limirio Silva Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 7184/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do exmo. Sr. Juiz do trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 17.09.2008 às 10 horas e 05 minutos para realização de audiência de tentativa de cociliação. Anápolis 10 de setembro de 2008 (4 ª feira) Ludmilla Elias Limirio Silva Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 255, a 2ª Reclamada (Massa falida de Avestruz Master Ltda) foi excluída da lide, sendo que, conforme manifestação da própria Exequente à fl. 314, a Executada neste feito, Mac Marson Quarentenário Tec. De Criação Ltda, não consta da sentença que decretou a falência da Avestruz Master. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 314 quanto à expedição de certidão para fins de habilitação do crédito no Juízo Falimentar. Sejam os autos enviados ao arquivo provisório, conforme determinado no despacho de fl. 272. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.SIRLENE DE

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: RT 00371-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos embargos à execução opostos pela executada de fls. 556/581, prazo legal.

Notificação Nº: 7168/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉFORA MOTTA MELO SONEGO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 1 – Junte-se a petição protocolizada sob o nº 871919/2008, exibida pela executada. 2 – A executada através da petição mencionada no item anterior exibida cópia de guia de recolhimento referente a parcelamento de débito previdenciário. Entretanto, considerando que não consta do documento em questão, o número de parcelas objeto do mesmo, nem o valor objeto do parcelamento, concedo à executada prazo de 10 dias para que forneça tais informações a este Juízo. Vindo a informação, deverá ser o feito suspenso considerando o número de parcelas relativas ao parcelamento em questão, nos termos do § 1º, do artigo 889-A da CLT. 3 - Após o decurso do prazo mencionado acima deverá ser dada vista dos autos ao credor previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a executada. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7157/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DIAS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para apôr sua assinatura no Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO BRASIL CAMPOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CONTEXTO COMUNICAÇÕES & MARKETING (GUIA ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Considerando o parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução por 48 meses, nos termos do §1º, do artigo 889-A da CLT. Após o decurso do prazo em questão deverá ser dada vista dos autos ao credor previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Tendo em vista o deferimento do parcelamento do débito previdenciário, libero ao executado a importância indicada na guia de fl. 191, oriunda do bloqueio efetuado junto à CEF (fl. 188). Pela mesma razão, fica cancelado o bloqueio de valor realizado junto ao Banco do Brasil, noticiado pelo, executado (fl. 211), devendo ser expedido ofício àquela instituição bancária cientificando-lhe acerca de mencionado cancelamento.Cientifique-se o executado. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7198/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tendo em vista que a Reclamada não comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas processuais, a execução terá prosseguimento com o bem penhorado à fl. 107. Designo leilão do bem em questão para o dia 16.10.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se a Reclamada, seu Procurador, o Credor Previdenciário e o Leiloeiro. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exeqüente dos bens nomeados pela executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do leiloeiro, prazo legal.

Notificação Nº: 7167/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a chave de identificação da conectividade social, para viabilizar o saque dos depósitos do FGTS pelo Reclamante, conforme requerido na petição de fl. 533. 2 – Vindo aos autos o documento em questão, intime-se o Reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 dias.Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes da manifestação do Sr. Perito, prazo comum de dois dias.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: UERLEI DIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S.A, fl. 432. Intime-se a Reclamada nos termos do art. 884 da CLT. 2 – Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE..: MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAX LÂNIO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7154/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Mantenho a juntada do laudo pericial de fls.190/198.2 – Dê-se vista às partes do laudo em questão, no prazo comum de 05 dias.Intimem-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7174/2008
Processo Nº: CCS 00331-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JESSICA BARZOTTO
ADVOGADO: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Conforme certificado à fl. 47, não foi possível proceder-se à citação da executada em razão de o endereço constante dos autos ser insuficiente. Desse modo, determino que seja intimado o procurador da executada para que indique ao Juízo a forma de localização do endereço em questão (Fazenda Ponte Nova), ciente de que, na omissão, o feito terá prosseguimento nos termos do parágrafo 3º do artigo 880 da CLT, o que fica desde já determinado. Caso venha a informação aos autos, expeça-se mandado de citação. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls. 47/50, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da Executada. Por outro lado, os únicos veículos registrados em nome da mesma não mais se encontram na jurisdição do DETRAN de Goiás (fls. 51/54).Considerando, ainda, que a Executada foi citada por edital, o que inviabiliza a expedição de mandado para penhora de outros bens de sua propriedade, deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, informar o endereço em que se encontram os veículos acima referidos ou indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Na omissão da Exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Intime-se. Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: CCS 00421-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: RIBEIRO OMAR DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias,informar acerca do cumprimento do acordo pelo Reclamado,ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á o seu cumprimento.Intime-se.Anápolis, 04 de setembro de 2008, quinta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Notificação Nº: 7169/2008
Processo Nº: CCS 00447-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: VIVALDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7191/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIA COMPLETO LOJA VIRTUAL. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Secretaria no prazo de 05 dias, para retirar a Certidão Narrativa acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7161/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ANDRADE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 131166, do qual deverá ser dada vista às partes no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 08 de setembro de 2008 - segunda-feira.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 7166/2008
Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARILENE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 570/579, do qual deverá ser dada vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7171/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: 1 - Tratando-se de requerimento de justiça gratuita para o empregador, não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104 Isso posto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada no recurso ordinário, vez que a mesma não demonstrou a situação de necessidade, sendo que sequer houve, parte da reclamada, declaração nesse sentido. Conseqüentemente, deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição de fls. 61/63, por deserto. Intimem-se. 2 - Em razão do teor do item 1, torno sem efeito a intimação de fl. 70, através da qual foi dada vista à reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 61/63. Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 05 de setembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: CPE 00624-2008-054-18-00-6 4ª VT
EXEQUENTE...: RAIMUNDO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
EXECUTADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça (o executado não permitiu a penhora, bem como declarou que não possui bens passíveis de penhora e que o imóvel rural e os bens nele encontrados são de propriedade de seus filhos), prazo legal.

Notificação Nº: 7188/2008
Processo Nº: RT 00636-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara Dr. Quéssio César Rabelo, inclui-se o feito na pauta do dia 17.09.2008 às 10 horas para realização de audiência de tentativa de cociliação. Anápolis 10 de setembro de 2008 (4 ª feira) Ludmilla Elias Limirio Silva Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 7192/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORDÃO (GARRA TRANSPORTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. De acordo com a certidão exarada à fl. 12vº não foi possível a notificação do Reclamado no endereço indicado pelo Reclamante, tendo a correspondência sido devolvida sob a alegação de mudança. À vista do exposto, considerando que o feito tramita sob o rito sumaríssimo onde não cabe emendas à inicial, impõese determinar o arquivamento desta reclamação trabalhista, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o artigo 852-B da CLT. Custas, pelo Reclamante, no montante de R$ 129,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$ 6.460,84, dispensado na forma da lei (parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).Retire-se o feito da pauta. Intime-se o Reclamante através de seu procurador, com urgência, por telefone.Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3220/2008
PROCESSO: RT 00015-1997-054-18-00-3
EXEQÜENTE(S): VALDECI RODRIGUES DA COSTA
EXECUTADO(S): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ ROBERTO DE SOUSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 5.107,32, atualizado até 29/02/2008, conforme cálculos de fls. 132/134, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. INCIPAL-R$ 4.568,99;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 490,91; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 25,30; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$ 22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 5.107,32. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ ROBERTO DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 3219/2008
PROCESSO: AEXF 00219-2007-054-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): JOSÉ BONIFÁCIO VILELA DOS ANJOS , CPF/CNPJ: 02.793.081/0001-50
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ BONIFÁCIO VILELA DOS ANJOS , CPF/CNPJ: 02.793.081/0001-50, e co-responsável, SR. JOSÉ BONIFÁCIO VILELA DOS ANJOS, CPF: 125.691.431-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.411,88, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ BONIFÁCIO VILELA DOS ANJOS , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3210/2008
PROCESSO: RT 00978-2007-054-18-00-0
EXEQÜENTE(S): NOBELINO PEREIRA ROCHA
EXECUTADO(S): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.142.363/0001-85
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 16.639,19 + R$ 55,30 = R$ 16.694,49, atualizado até 30/04/2008, conforme cálculos de fls. 82/96, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 11.925,31; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 249,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 349,31; INSS/EMPREGADO-R$ 172,51;INSS PAGTO EXTRAFOLHA-R$ 3.209,43;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 81,54; IRFF A RECOLHER-R$ 352,09;CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$ 55,30; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 16.694,49. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3221/2008
PROCESSO: RT 00628-2008-054-18-00-4
RECLAMANTE: MAIKON NAVES DE SOUSA PEREIRA
RECLAMADO(A): ART & FATO IND. E COM. DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.331.909/0001-46
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, bem como deferir a antecipação dos efeitos da tutela, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, conforme determinado nos fundamentos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 16,60,calculada sobre o valor dado à causa R$ 930,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Encerrou-se às 13h40min. Nada mais. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de ART & FATO IND. E COM. DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10095/2008
Processo Nº: RT 00711-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - MENOR REP. PRO SUA GENITORA ROSELI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor do despacho exarado às fls. 101 e certidão de crédito expedida, intime-se a subscritora da peça de fls. 113/115 a esclarecer o referido pleito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10098/2008
Processo Nº: RTV 00249-2001-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇOES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 10120/2008
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10092/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ IND E COM DE ÁGUA MINERAL REF LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10090/2008
Processo Nº: RTV 00216-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRES CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS OUTDOOR + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante o teor das certidões de fls. 78 e 89. 2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos);Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra);Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 99. Intime-se a União a tomar ciência deste despacho. PRAZO LEGAL. 3 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10122/2008
Processo Nº: RT 00477-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLONIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10097/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDINÉA CORREA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, ante o teor da certidão de fl. 146.2 - Considerando que o crédito previdenciário tem natureza acessória no que se refere ao crédito do Reclamante (valor principal devido nestes autos);Considerando que foi determinada a expedição de certidão de crédito do Reclamante (vide supra); Considerando que a execução que se processa nestes autos vem se arrastando já por muito tempo sem lograr êxito no que tange ao pagamento do valor total devido;Considerando o princípio da economia processual;Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fl. 148. Intime-se a União a tomar ciência deste despacho. PRAZO LEGAL. 3 – Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10093/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 349, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 10094/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BRONDELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 349, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 10114/2008
Processo Nº: RT 02337-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILÉIA LEAL
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Não há falar-se em excesso de execução, nem tampouco em bloqueio de conta corrente, pelo que não merece prosperar a irresignação da devedora.Houve sim o escorreito bloqueio de numerário suficiente à garantia da execução. Tanto é assim, que os valores encontrados que sobejavam ao crédito exeqüendo foram, de pronto, liberados por este Juízo.Libere-se o crédito líquido ao exeqüente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Libere-se, ainda, o valor referente aos honorários periciais.Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos ao FGTS, às contribuições previdenciárias e custas.Intimem-se as partes e o perito.Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10118/2008
Processo Nº: RT 02337-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILÉIA LEAL
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Não há falar-se em excesso de execução, nem tampouco em bloqueio de conta corrente, pelo que não merece prosperar a irresignação da devedora.Houve sim o escorreito bloqueio de numerário suficiente à garantia da execução. Tanto é assim, que os valores encontrados que sobejavam ao crédito exeqüendo foram, de pronto, liberados por este Juízo.Libere-se o crédito líquido ao exeqüente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Libere-se, ainda, o valor referente aos honorários periciais.Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos ao FGTS, às contribuições previdenciárias e custas.Intimem-se as partes e o perito.Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10131/2008
Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: VANDERLICIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: MANIFESTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 394.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10123/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.970, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10099/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 20/10/2008, às 13: 35 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10127/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELSO CARREIRO NETO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10126/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYKON HENRIQUE MOTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DIMENSÃO ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. 5 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO.6 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10121/2008
Processo Nº: RT 01551-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de entregar a CTPS para as devidas anotações, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10124/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de entregar a CTPS, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10132/2008
Processo Nº: RT 01783-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDECI FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 10.09.2008, DEVENDO-SE LER: ADIO A PRESENTE PARA AS 08H30MIN DO DIA 22.09.2008, ONDE SE LÊ ´´ADIO A PRESENTE PARA AS 08H30MIN DO DIA 16.09.2008´´.

Notificação Nº: 10105/2008
Processo Nº: RT 01890-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 14H40MIN DO DIA 24.09.2008 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23.09.2008, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10102/2008
Processo Nº: RT 01891-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LIMA MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 14H50MIN DO DIA 24.09.2008 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23.09.2008, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILAO Nº 248/2008
PROCESSO Nº RT 01518-2007-081-18-00-1
Reclamante: WELINGTON LOPES DA SILVA
Exeqüente : WELINGTON LOPES DA SILVA
Executado : CÉSAR E CÁSSIA LTDA.
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.35min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada a Ruas 09 e 10, Qd.W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia -GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.145, encontrados no seguinte endereço: AV. BURITIS, S/Nº QD. 03, LT. 16, JARDIM MONT SERRAT CEP 74.957-530 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "01(uma) tela do pintor Omar Santos com 1,66m de largura por 2,50m de comprimento; quadro temático da Santa Ceia de Cristo, avaliada em R$ 4.000,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de setembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 00249-2000-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES FAUSTINO MOURA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671 e/ou 3901-3670, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra, referente ao Mandado de Reintegração ao Emprego (mandado de nº 4335/2008).

Notificação Nº: 6721/2008
Processo Nº: AAT 02238-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR: KAU KLYFF GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista da peça de fl.173, para manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de se presumir sua concordância.

Notificação Nº: 6709/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIVINO FRANCISCO ALVES em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., decido: 3.1 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, adicional de insalubridade no grau médio relativamente ao período de contratual e reflexos em aviso prévio indenizado, férias proporcionais (09/12) + 1/3, 13º salário proporcional (09/12), FGTS + 40% e seguro desemprego, observando-se como base de cálculo o salário mínimo mensal; multa de 20% da CCT. 3.2 - Condenar a reclamada no pagamento de honorários periciais ao Perito Oficial nomeado, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, arbitrados em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos; 3.3- Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos ofícios à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00127-2008-082-18-00-7 14 Documento publicado por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 10/9/2008. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Registre-se. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial, Dr. Carlos Alberto Cremonesi.'

Notificação Nº: 6711/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREITAS DE MENESES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por THIAGO FREITAS DE MENEZES em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de horas extras 75% e reflexos, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos, nos termos dos arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT. 3.2 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, horas extras 50% por todo o período contratual, com reflexos nos repousos semanais remunerados, aviso prévio indenizado, 13º salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3, FGTS + 40% e seguro desemprego, admitida a compensação de valores já pagos. 3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos ofícios à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00173-2008-082-18-00-6 8 Documento publicado por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 10/9/2008. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do perito oficial, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial, Dr. Carlos Alberto Cremonesi. Nada mais.'

Notificação Nº: 6715/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): CORAL SAT SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.118/127, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: ACP 00532-2008-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da Consignante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO e PROCEDENTE A RECONVENÇÃO para condenar a Consignante-Reconvinda - TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - a pagar ao Consignado-Reconvinte - VICENTE JACINTO DE SOUZA -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Consignante-Reconvinda, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre R$ 5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6717/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS MARIANO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.213/221, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLETH MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA. A pagar à Reclamante MARLETH MARIA DE JESUS a parcela deferida, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Não há incidência de imposto de renda nem de contribuições previdenciárias, na hipótese. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 419,88, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas,

pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 407,20, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6722/2008
Processo Nº: AMT 00793-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se ao procurador da parte autora o saldo remanescente da conta de fl.37, referente aos honorários advocatícios, dando-lhe vista, por 05 dias, das guias de fls. 50/53.

Notificação Nº: 6708/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ALBINO RIBEIRO DE SOUZA em desfavor de PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e §3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 370,50, calculadas sobre R$ 18.525,03, valor dado à causa, ficando Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00866-2008-082-18-00-9 6 Documento publicado por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 10/9/2008. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a arguição de inépcia da inicial e julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar solidariamente os Reclamados MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) e JUSCELINO BONINI, a pagarem ao Reclamante JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos tributários e previdenciários, nos termos da lei. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JUSCELINO BONINI + 001
ADVOGADO....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a arguição de inépcia da inicial e julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar solidariamente os Reclamados MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) e JUSCELINO BONINI, a pagarem ao Reclamante JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos tributários e previdenciários, nos termos da lei. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6725/2008
Processo Nº: RT 01188-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-lhos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 6726/2008
Processo Nº: RT 01188-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): AMBEV + 001
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-lhos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 6719/2008
Processo Nº: RT 01201-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FARMACIA VERDE FORMULA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.10 da sentença (fl. 87). A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos faltantes do FGTS + 40% (admitida a compensação do valor de R$ 1.133,36), sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará. Considerando que a multa diária pelo não cumprimento das obrigações de fazer fixada na sentença está limitada a 30/30 da última maior remuneração mensal (R$ 700,00), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, expedir alvará ao reclamante e encaminhar os autos ao cálculo para inclusão das demais verbas na liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído também o valor da multa.

Notificação Nº: 6698/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES PACHECO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. a pagar ao reclamante ROGÉRIO RODRIGUES PACHECO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6714/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOISÉS DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.109/115, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6702/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ SEVERINO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora do Reclamanante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa

Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. a pagar ao Reclamante REGINALDO JOSÉ SEVERINO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 01396-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante ADRIANA DA SILVA SANTIAGO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.333,51, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 78,63, calculadas sobre R$ 3.931,59, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6716/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARMORARIA ATLAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às devidas anotações, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. Deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta e posterior depósito em conta vinculada.

Notificação Nº: 6706/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA em face de NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, eviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Também após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício ao Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) face ao fajuto 'acordo', aliás, 'homologado em benefício do Trabalhador' pela não diligente entidade sindical (ver TRCT - fl. 12). Custas pela reclamada que importam em R$ 329,40, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R$ 16.470,00. Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 01466-2008-082-18- 00-0 5 Documento publicado por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 10/9/2008. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DUTRA MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO 0'DONNEL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao Reclamante JOSÉ DUTRA MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.062,11, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 37,63, calculadas sobre R$ 1.881,47, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALERIA ROMÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6707/2008
Processo Nº: RT 01550-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ZILAIR PEREIRA DA SILVA em face de NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, eviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R$ 280,00, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R$ 14.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TARLLES RODRIGUES DAMAS
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante DANILO TARLLES RODRIGUES DAMAS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.789,38, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 50,50, calculadas sobre R$ 2.525,21, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 01555-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante ELIZETE SILVA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 3.771,73, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 69,75, calculadas sobre R$ 3.487,51, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. O pedido de fls. 45 será apreciado após o decurso do prazo para recurso. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6696/2008
Processo Nº: RT 01562-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar as Reclamadas LC DA CUNHA & CIA. LTDA. e ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. a pagarem ao Reclamante JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 14.325,81, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 248,89, calculadas sobre R$ 12.444,54, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6697/2008
Processo Nº: RT 01562-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar as Reclamadas LC DA CUNHA & CIA. LTDA. e ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. a pagarem ao Reclamante JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 14.325,81, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 248,89, calculadas sobre R$ 12.444,54, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 01578-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CESAR DE LORENA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada ARG LTDA. a pagar ao Reclamante SEBASTIÃO CÉSAR DE LORENA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.457,28, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 78,06, calculadas sobre R$ 3.903,24, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa.'

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 01593-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante SILVANA DOS SANTOS BATISTA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.055,59, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa,

elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 113,26, calculadas sobre R$ 5.663,20, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 01594-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IORLANDIO AGUIAR DA SILVA (IORLANDINO AQUIAR DA SILVA)
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante IORLÂNDIO AGUIAR DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.096,83, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 75,92, calculadas sobre R$ 3.796,02, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa (2.740,91 + 650,14 + 404,97 = 3.796,02). Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 01605-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARÉ SOUSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante MARIA DE NAZARÉ SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 3.944,60, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 74,99, calculadas sobre R$ 3.749,73, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: ACP 01612-2008-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: EMILENE MARÍLIA DUARTE
CONSIGNADO(A): ADIR SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da Consignante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Consignado, no importe de R$ 39,00, calculadas sobre R$ 1.950,01, valor atribuído à causa, das quais resta isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Decorrendo in albis o prazo para recorrer e entregues ao Consignado os documentos juntados com a inicial, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NELMA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante NELMA DA SILVA MARQUES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.062,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 35,64, calculadas sobre R$ 1.782,01, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6718/2008
Processo Nº: AD 01629-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERIDA.
Vista à requerida da petição e documentos de fls. 82/91, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6727/2008
Processo Nº: RT 01667-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5407/2008
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: O executado, devidamente citado, nomeou à penhora um imóvel urbano, requerendo, na oportunidade, prazo para juntada da certidão do registro mobiliário. Vista ao exequente quanto à nomeação de bens apresentada pelo executado (fls. 1.498/1.499). Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: AAT 00015-2006-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CELESTINO PEREIRA VARGAS
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RÉU(RÉ).: JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: O reclamado, devidamente citado – fl. 288, requer o aproveitamento do depósito recursal para abatimento do seu débito, bem ainda, a expedição de guia para recolhimento do valor remanescente da dívida (fl. 293). Defiro o pleito. Para tanto, converto em penhora o depósito de fl. 170(saldo atualizado à fl. 275 – R$ 1.631,53), decorrente de depósito para fim recursal. Intime-se o reclamado a proceder ao pagamento de seu débito, com dedução do valor já garantido pela penhora de fl. 170, observando-se que a guia de recolhimento deverá ser requerida na secretaria do Juízo, oportunidade, em que serão atualizados os cálculos. Prazo de 10(dez) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 00482-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os bloqueios judiciais de fls. 75 e 108. Intime-se o executado da presente constrição,devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: RT 00548-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA LEMOS DE ASSIS A CALDAS NOVENSE (AUTO ESCOLA LEMOS)
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para ciência da penhora...

Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 157 e 158 e apresentar, no prazo de 30 dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: CCS 00665-2006-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NILVA MACHADO DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5385/2008
Processo Nº: RT 00814-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIR VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTA G. DA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE POSTINHO)
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 00866-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES DOS SANTOS ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA APARECIDA DE SOUSA (CASA DE CARNE E PANIFICADORA CEARÁ)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fl. 113, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NORMALI MARIA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR + 003
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado. Ante o teor da certidão de fls.250 e tendo em vista que em consulta aos autos da RT 210/2006 nesta data, constatei que a execução encontra-se garantida,libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial nº 01505562-0, zerando-a. Desconstituo a penhora havida às fls. 72 dos autos. Intime-se o fiel depositário para ciência da desoneração do seu encargo. Intime-se o INSS para ciência da extinção da execução, devendo ainda, na oportunidade, a credora previdenciária manifestar-se sobre a GPS de fls. 247. Observo que a credora previdenciária já foi intimada para efeitos do art. 879, §3º, da CLT (fls. 77). Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5406/2008
Processo Nº: RT 00914-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRISTINA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
RECLAMADO(A): ROSIMERI JUNQUEIRA PEREIRA (REDE 2000 DROGARIA SAÚDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exeqüente o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 01055-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL MARTINS DE NOEME
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: O executado procedeu ao pagamento do valor devido ao obreiro (código 02), deduzida a importância bloqueada à fl. 551, conforme documento de fl. 552. Restam pendentes as contribuições previdenciárias e as custas devidas. Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R$ 54,41). Deixo de prosseguir na execução das contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R$ 82,23 (fl. 60), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Converto em penhora o depósito de fl. 551, decorrente de bloqueio de contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora supra. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 01072-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMENEGILDO CLAUDIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 01088-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KLEIDSON KARLOS OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 103/104, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em uma única parcela, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais,da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das referidas verbas(inclusive a cota-parte do empregado). Considerando que os cálculos de fls. 52 estão desatualizados, remetam-se os autos à Contadoria para que se proceda à exclusão do crédito obreiro e a atualização do valor das contribuição previdenciárias e fiscais, devendo os executados serem intimados para efetuarem o pagamento das respectivas verbas, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo por referência a planilha de cálculos a ser apresentada, sob pena de execução. Indefiro o pedido de isenção de custas, uma vez no âmbito da Justiça Laboral o benefício da assistência judiciária é prestado apenas ao trabalhador. Custas pela reclamada, que deverá ser intimada para o recolhimento e comprovação das mesmas nos autos,no prazo

de 30(trinta) dias,tendo-se como referência o valor atualizado a ser apresentado pela Contadoria. Ao final, notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 5420/2008
Processo Nº: RT 01151-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: O executado, às fls. 147/151, realizou o depósito do valor remanescente da execução. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado. Intime-se o INSS para efeitos do art. 879, §3º, da CLT, e para ciência da extinção da execução, devendo ainda, na oportunidade, a credora previdenciária manifestar-se sobre a GPS de fls. 149/150. A credora previdenciária já foi intimada para efeitos do art. 832, §4º(fls. 138). Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: RT 01250-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARLY ROSA GONÇALVES & CIA SILVA LTDA-ME (ESCOLA EVANGELICA FONTE DO SABER)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante do teor da certidão de fl. 127.

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 00102-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLORISMAR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 147/148 e apresentar, no prazo de 30 dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5430/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WITINEY VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REZENDE E PERFEITO LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada a juntar aos autos cópia dos contracheques atinentes ao período de 01/02/2002 a 30/06/2002, sob pena de se considerar como base de cálculo a remuneração do contracheque de julho/2002 (fl. 92)...

Notificação Nº: 5392/2008
Processo Nº: RT 00182-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR MAGALHÃES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Restam pendentes somente o recolhimento do remanescente das custas, no importe de R% 356,13. A União credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R$ 10.0000 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R$ 1.000,00 (art. 1], I), destarte, deixo de cobrar o remanescente das custas no presente feito. O crédito do reclamante foi satisfeito (fl. 233), as contribuições previdenciárias (fl. 236) e o IRRF (fl. 237) foram devidamente recolhidos. Portanto, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, bem como a PGF. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Esclarece-se ao executado que o Juízo visa tão-somente a garantia da execução, razão pela qual, estando esta garantida, os atos de expropriação serão automaticamente suspensos. Intime-se. Converto em penhora os depósitos de fls. 1.042/1.043, decorrentes de bloqueios de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca das aludidas, bem como daquela de fl. 891, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5427/2008
Processo Nº: RT 00234-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISNETH RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: A Reclamante, às fls. 156,alega que a executada não cumpriu com a obrigação de pagar a multa de 40% sobre o FGTS, requerendo o envio dos autos à contadoria para apuração do crédito a receber. Compulsando os autos verifico que a reclamada foi condenada ao pagamento da aludida multa pela Sentença de fls. 63/70. Ocorre, porém, que às fls. 131/132 as partes entabularam acordo onde ajustou-se tão somente o levantamento do FGTS,uma vez que a reclamada já havia procedido ao depósito do mesmo na conta vinculada da obreira, sendo omisso com relação ao pagamento da multa de 40% sobre a verba fundiária,evidenciando-se pois que houve renúncia da Reclamante ao recebimento de tal verba e, portanto, não fazendo jus ao percebimento da mesma. Pelas razões acima expendidas, indefiro o pleito da obreira. Intime-a...

Notificação Nº: 5414/2008
Processo Nº: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para manifestar-se sobre as certidões de fls. 149/150 e apresentar, no prazo de 30 dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5413/2008
Processo Nº: RT 00347-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI PACHECO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a juntar aos autos cópia dos contracheques atinentes ao período de 01/06/2004 a 31/01/2005, sob pena de se considerar como base de cálculo a remuneração do contracheque de fevereiro/2005 (fl. 72)...

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido da exeqüente às fls. 111, pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 94. Intime-se a exeqüente para ciência do indeferimento e para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5433/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA E ERCI PEREIRA VILELA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 10(dez) dias...

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: CCS 00576-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CRISTIANO CABRAL FERNANDES
ADVOGADO: WEVERSON DE C. FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 146, reputo quitado o débito do executado. Extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo insurgências, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5429/2008
Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: A União, por meio de petição de fls. 178/179, requer a intimação do reclamado para trazer aos autos comprovação idônea do recolhimento das contribuições previdenciárias. Diante disso, intime-se o executado para manifestar-se acerca da aludida petição. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: A reclamada quitou o seu débito (fls.58/61). Destarte, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se a reclamada e a PGF, sendo esta também para os efeitos do art. 879, § 3º da CLT, não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DAER E ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 5438/2008
Processo Nº: RT 00783-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES
NOTIFICAÇÃO: A executada não foi citada para os termos da execução, como noticia a certidão de fl. 135. Assim, os autos deverão ser encaminhados à PGF para manifestação nos termos da determinação de fl. 136. Antes, porém, diante do que foi solicitado pela devedora à fl. 138, aguarde-se o prazo de 10(dez) dias para a comprovação do pagamento do débito apurado. Intime-se...

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: RT 00816-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: A reclamada quitou o seu débito (GPS fls. 42/43 e DARF fls. 44/45). Destarte, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes e a PGF, sendo que esta também para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT.

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DE CASTRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSCALDAS TRANSPORTES E MUDANÇAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro restou satisfeito(67). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 69/70, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: A executada não foi citada para os termos da execução, como noticia a certidão de fl. 163. Assim, os autos deverão ser encaminhados à PGF para manifestação nos termos da determinação de fl. 164. Antes, porém, diante do que foi solicitado pela devedora à fl. 166, aguarde-se o prazo de 10(dez) dias para a comprovação do pagamento do débito apurado. Intime-se...

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 00947-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: A executada quitou o seu débito (fl. 167, motivo 2). Destarte, julgo extinta a execução, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas no importe de R$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos), utilizando-se o saldo existente na conta judicial constante do depósito de fl. 167, bem como o recolhimento das contribuição, valendo-se do saldo remanescente de aludida conta. Intimem-se a partes. Dê-se vista à PGF desta decisão, bem como para os efeitos do art. 879, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Na presente ação as executadas ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS foram condenadas solidariamente, tendo sido devidamente citadas, via edital, para pagarem ou garantirem a execução, nos termos do art. 880, da CLT (FLS. 44). Por um equívoco, os atos executivos foram empreendidos em desfavor de empresas estranhas à lide, conforme verifica-se dos documentos de fls. 50/128. Às fls. 135 a exeqüente requereu a penhora de um poço de água quente , afirmando sê-lo de propriedade da segunda reclamada. Não tendo comprovado a propriedade do mesmo, conforme determinado no despacho de fls. 139, e por ser o momento processual inoportuno para a apresentação do pedido, indefiro-o. A exeqüente requer, ainda, a desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas, visando a penhora do imóvel descrito na certidão de matrícula às fls. 132/133, pertencente à segunda reclamada. Indefiro o pleito de desconsideração da personalidade jurídica, haja vista que até o presente momento, em virtude dos equívocos acima expendidos, não foram empreendidos atos executivos em desfavor das devedoras, não tendo-se, portanto,esgotados os meios de se garantir a execução. Intime-se a exeqüente...

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: RT 01019-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BISPO SOARES + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R$ 56,13(fls.27), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R$ 0,28 (fls.200), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$ 1.000,00 e R$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Intime-se a União e a executada para ciência desta decisão, observando-se que a primeira deverá ser intimada também para efeitos do art. 879, §3º, da CLT. Não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5432/2008
Processo Nº: RT 01284-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERNANDES LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exeqüente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 5411/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DO VALE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROBERTO MAURÍCIO DA COSTA
RECLAMADO(A): CIPROVET INDUSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ... vista ao exeqüente da nomeação de bens apresentada. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5436/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APOLLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas devidas, conforme GPS e DARF's de fls. 816/818, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se, sendo o reclamante para proceder à retirada das cadernetas acostadas à contracapa dos autos(documentos originais trazidos com a inicial). Caso os documentos não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-os em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5422/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO LOURENÇO DE MORAES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUCIANO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: NADIA ARANTES DA CUNHA GRAÇA
NOTIFICAÇÃO: A União, por meio da petição de fls. 88/89, alegou que as contribuições previdenciárias de fls. 76/79 foram recolhidas incorretamente sob o código 2208. Dessa forma, intime-se o devedor para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento da GPS citada, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5440/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA MOTA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 180/203. Diante do teor da manifestação do perito oficial(fl. 250), verifico que a alegação da perita assistente de que não foi avisada do início dos trabalhos(fl. 210) é descabida, haja vista que diante do que fora esclarecido, em face da dificuldade de deslocamento até a cidade de Rio Verde/GO, a perita não acompanharia a perícia, e, somente na conclusão dos trabalhos lhe seria enviada cópia por meio de fax. A assistente técnico da reclamada apresentou parecer às fls. 217/239. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou à fl. 212 e a reclamada às fls. 241/248. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia de 16 de outubro 2008, às 14: 00 horas, para encerramento de instrução e julgamento, observando-se que já houve o depoimento pessoal das partes e a inquirição das testemunhas. Intimem-se.

Notificação Nº: 5434/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILSON DE OLIVEIRA CAMPELO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: A União, por meio da petição de fls. 35/36, alegou que as contribuições previdenciárias de fl. 31 foram recolhidas incorretamente sob o código 2100. Dessa forma, intime-se a reclamada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento da GPS citada, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 5421/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a dirigir-se à Secretaria da Receita Federal para requerer a alteração do código de pagamento da GPS constante à fl.33, comprovando nos autos aludida alteração. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 5410/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a dirigir-se à Secretaria da Receita Federal para requerer a alteração do código de pagamento da GPS constante à fl.36, comprovando nos autos aludida alteração. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: CCS 00327-2008-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: RUY DE PAULA NUNES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Pendentes as custas processuais no importe de R$ 39,39. Todavia, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que demonstra o desinteresse na União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$ 1.000,00 e R$ 10.000,00, respectivamente e, tendo em vista, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA KEILA CARNEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BELA FOTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5437/2008
Processo Nº: CCS 00616-2008-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: MANOEL JOSÉ GOMES, REPRESENTADO POR TEREZA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO: ISMAIL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ante a certidão de fls. 32, reputo cumprido o acordo entabulado entre as partes. Não há incidência de contribuição previdenciária. Arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: CCS 00623-2008-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: SILVANO VAZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 31/32, no qual avençaram o pagamento pelo réu da importância líquida de R$ 1.331,65 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente a quitação das contribuições sindicais, exercício de 2004 a 2007,a ser paga através das correspondentes guias de recolhimento até o vencimento, conforme estipulado no termo de conciliação. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo réu, no importe de R$ 23,63(vinte e três reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas e comprovado o recolhimento nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução, ficando desde já intimado. Tratando-se de contribuição sindical, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERNADI REALE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 02 (dois) dias...

Notificação Nº: 5383/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: SALVADOR PAULO SPINA

NOTIFICAÇÃO: O reclamante JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA e a reclamada OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. protocolizaram o termo de acordo de fl. 25/26, avençaram o pagamento da importância líquida de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 5 parcelas, sob pena de multa de 30% sobre o saldo remanescente, bem como honorários advocatícios no valor de R$ 380,00(trezentos e oitenta reais). Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A transação é composta de parcelas de natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuição previdenciária. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 76,00, calculadas sobre o valor da avença, R$ 3.800,00, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Diga o reclamante quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5384/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: SALVADOR PAULO SPINA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante FRANCISCO SOARES DA SILVA e a reclamada OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. protocolizaram o termo de acordo de fl. 22/23, avençaram o pagamento da importância líquida de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 5 parcelas, sob pena de multa de 30% sobre o saldo remanescente, bem como honorários advocatícios no valor de R$ 380,00(trezentos e oitenta reais). Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A transação é composta de parcelas de natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuição previdenciária. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 76,00, calculadas sobre o valor da avença, R$ 3.800,00, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Diga o reclamante quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 291/2008
PROCESSO: RT 01178-2003-161-18-00-9
EXEQÜENTES: DEMORISVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: ADRIANO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA + 002
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: GUILHERME ROMUALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.870,67 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado: GUILHERME ROMUALDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, cinco de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2008
PROCESSO: RT 00604-2007-161-18-00-0
EXEQUENTE: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
EXECUTADAS: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS e ÁGUAS DO VALE HOTEL
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 175, cujo teor é o seguinte: "...As tentativas de localização de bens em nome da Devedora principal restaram infrutíferas. Assim, determino o prosseguimento da execução em face da empresa COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, CNPJ Nº 02.565.406/0001-47, responsável subsidiária nos termos da Sentença de fls. 36/39. Intime-se, via edital, a responsável subsidiária para nomear bens da empresa executada ÁGUAS DO VALE HOTEL, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga em seu desfavor. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 08 de setembro de 2008. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 290/2008
PROCESSO: RT 00615-2007-161-18-00-0
EXEQUENTES: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO, INSS e UNIÃO
EXECUTADAS: N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 183/184 , cujo teor é o seguinte: ... Intime-se a responsável subsidiária COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS para nomear bens da empresa executada ÁGUAS DO VALE HOTEL, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga em seu desfavor. Prazo de 05 (cinco) dias... E para que chegue ao conhecimento da executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, 04 de setembro de 2008. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2008
PROCESSO: RT 00817-2007-161-18-00-2
EXEQUENTES: ANTÔNIA SENA DA SILVA, INSS e UNIÃO
EXECUTADAS: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS e ÁGUAS DO VALE HOTEL
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 155/156, cujo teor é o seguinte: "...As tentativas de localização de bens em nome da Devedora principal restaram infrutíferas. Assim, determino o prosseguimento da execução em face da empresa COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, CNPJ Nº 02.565.406/0001-47, responsável subsidiária nos termos da Sentença de fls. 36/39. Intime-se, via edital, a responsável subsidiária para nomear bens da empresa executada ÁGUAS DO VALE HOTEL, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga em seu desfavor. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS , é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 08 de setembro de 2008. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 283/2008
PROCESSO : RT 00989-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTES: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
Data da Praça 07/10/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado no seguinte endereço: Av. D, Qd. 02, Lt.02, Lago das Brisas, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Sirley José de Oliveira, CPF 492.427501-82, conforme auto de depósito às fl. 77 verso. Relação do bem: 01 (um) expositor elétrico, cor branca, estrutura: compensado, metal inox, vidro, com 04 (quatro) prateleiras internas em inox, 04 (quatro) tampas em inox traseira, com 04 (quatro) pés em madeira, sem marca aparente. Estado de uso conservação e funcionamento: Bom, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que se encontra na posse do executado na Av. D, Qd. 02, Lt.02, Lalo das Brisas, Nesta. Total da avaliação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do

leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 03 de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4955/2008
Processo Nº: RT 00635-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BENEDITA BRANCO MARCARI
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: (...) Libere-se à parte executada, mediante guia de levantamento de depósito, o crédito atualizado/saldo remanescente constante do depósito de fls. 85, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. (...)

Notificação Nº: 4954/2008
Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIÊNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 9.468,56, sendo R$ 6.859,80 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 564,45 referentes à contribuição previdenciária, R$ 688,57 imposto de renda, R$ 1.155,35 referentes aos honorários assistenciais e R$ 200,39 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. (...) Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4957/2008
Processo Nº: RT 00324-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANNA BAPTISTELLA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: (...) Libere-se à parte executada, mediante guia de levantamento de depósito, o crédito atualizado/saldo remanescente constante do depósito de fls. 235, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. (...)

Notificação Nº: 4958/2008
Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ALBERTO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA.
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Diante do desinteresse manifesto do autor em submeter-se ao exame pericial, impõe-se a instrução do feito mediante outros meios de prova. Entretanto, considerando-se a suspeição do juiz titular e a impossibilidade de inclusão em pauta no período de suas férias, aguarde-se a designação oportuna de outro juiz substituto para conduzir o feito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4959/2008
Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ALBERTO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA.
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Diante do desinteresse manifesto do autor em submeter-se ao exame pericial, impõe-se a instrução do feito mediante outros meios de prova. Entretanto, considerando-se a suspeição do juiz titular e a impossibilidade de inclusão em pauta no período de suas férias, aguarde-se a designação oportuna de outro juiz substituto para conduzir o feito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4962/2008
Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAIS CRISTINA FELIZARDO
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Libere-se à parte exeqüente, mediante alvará, o seu crédito, constante do depósito de fls. 131, devendo ficar retido deste a importância de R$ 65,80, referentes às contribuição previdenciária(R$ 14,47) e custas processuais/ liquidação (R$ 51,33), competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. (...)

Notificação Nº: 4956/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de dez dias, a fim de retirar alvará para levantamento de seu crédito, devendo ainda, informar nos autos o efetivo recebimento no prazo de 10 dias após à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 4961/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO SOARES DE FARIA
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para Ciência do Reclamante: ``Tomar ciência da ata de audiência de fls. 65, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).``

Notificação Nº: 4960/2008
Processo Nº: RT 01117-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): ESPÍNDOLA & GODOY LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para Ciência do Reclamante: ``Tomar ciência da ata de audiência de fls. 18, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).``

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3915/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, sobre Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (fls. 214/221).

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERVINO FRANCISCO BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE LOURENÇO PETRI
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 187, abaixo transcrito: ¨Apesar da interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, por parte do Exeqüente (fls. 185), nada impede que a execução prossiga em face do 1º Executado (Laurindo Flores Marcolan). Assim, intime-se o Exeqüente para indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, nos termos acima mencionados. Em caso de silêncio, aguarde-se o julgamento do AI/RR noticiado.¨

Notificação Nº: 3917/2008
Processo Nº: AAT 01648-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: FRANCISCO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RÉU(RÉ).: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO....: DAYANNE DE SOUSA LIBERATO
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTE DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE APARECIDA PÉRES
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Informar, em dez (10) dias, quantas parcelas do acordo foram quitadas, a fim de possibilitar a apuração do débito a ser executado.

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedente em parte os pedidos, para condenar primeira a ré (Eliete da Silva Libério, firma individual, cujo nome de fantasia é Supermercado Serve Bem) a pagar à autora todas as despesas decorrentes do tratamento da mão mutilada, diferenças salariais e indenização por danos morais e estéticos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela primeira ré, no importe de R$ 1.300,00, sobre o valor arbitrado de R$ 65.000,00. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3927/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ESTELITA ALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Informar ao Juízo, em cinco (05) dias, se persiste o interesse quanto ao pedido relativo ao adicional de periculosidade, salientando que em caso de desistência e em havendo concordância da parte reclamada, o feito estará em condições de julgamento, devendo ser designada audiência tão-somente para encerramento da instrução. Registra-se que o silêncio será interpretado como desistência ao pleito do adicional de periculosidade.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CATARINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição juntada às fls. 53 (desentranhamento de documentos).

Notificação Nº: 3928/2008
Processo Nº: RT 01217-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE MATOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 42, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 23/24, para que alcance efeitos legais e jurídicos, com exceção da discriminação da natureza das verbas, devendo a parte reclamada apurar e recolher, no prazo legal, imposto de renda e contribuição previdenciária, se incidentes, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos inserido na petição inicial, fazendo a comprovação nos autos em dez (10) dias, contados do recolhimento. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido, na forma da lei. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3924/2008
Processo Nº: RT 01233-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D´ARC BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EUDMÉA HASSEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a retificar a CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe R$ 590,39, tudo de acordo com a fundamentação. A reclamada deverá ainda recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários do período contratual, sob pena de execução. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3204/2008
Processo Nº: RT 00321-2003-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA SOUSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONDIMENTOS BOM SABOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Reconsidero a determinação de fls. 61, pen. parágrafo. Intime-se o(a) exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção do feito, nos termos do art. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00335-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES BORGES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2142/2008, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 00338-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 08, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 00379-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2144/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 00835-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 13, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 00836-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 08, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3207/2008
Processo Nº: RT 00366-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LUZIA DO CARMO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIVA TEREZINHA HOLZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2212/2008, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DE SOUSA NERI
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: SEGUNDO(A) EXECUTADO(A) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2222/2008, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3203/2008
Processo Nº: RT 00593-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMA DOMINGOS BRANDÃO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente a indicar bens do(a) executado(a) passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio, ante o teor do detalhamento Bacenjud de fls. 59/63 e certidão de fls. 64.

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GESILENE GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Cadastrem-se os dados do procurador do(a) executado(a) (fls. 78), conforme a praxe. Defiro vista ao(à) demandado(a), por cinco dias. Int.

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Cadastrem-se os dados do procurador do(a) executado(a) (fls. 90), conforme a praxe. Defiro vista ao(à) demandado(a), por cinco dias. Int.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: AEM 01243-2007-211-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADERBAL JOSÉ DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Recebo o agravo de petição apresentado pela União às fls. 127/132. Dê-se ciência ao(s) executado(s), para contraminutar, querendo, prazo legal. Apresentada a contraminuta/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAB LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DM - ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: (...)Intime-se o reclamante a vir receber a chave de identificação para movimentação da conta vinculada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os para posterior devolução à primeira reclamado(a). (...)

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO RODRIGO DANTAS MACHADO) + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 93, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3188/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): DM-ENGENHARIA LTDA (N/P DOS SÓCIOS RODRIGO DANTAS MACHADO E DÉLICO MACHADO DA SILVA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: (...)Intime-se o reclamante a vir receber a chave de identificação para movimentação da conta vinculada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os para posterior devolução à primeira reclamado(a). (...)

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): DM-ENGENHARIA LTDA (N/P DOS SÓCIOS RODRIGO DANTAS MACHADO E DÉLICO MACHADO DA SILVA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: (...)Intime-se o reclamante a vir receber a chave de identificação para movimentação da conta vinculada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os para posterior devolução à primeira reclamado(a). (...)

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): DM-ENGENHARIA LTDA (N/P DOS SÓCIOS RODRIGO DANTAS MACHADO E DÉLICO MACHADO DA SILVA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: (...)Intime-se o reclamante a vir receber a chave de identificação para movimentação da conta vinculada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os para posterior devolução à primeira reclamado(a). (...)

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): DM-ENGENHARIA LTDA (N/P DOS SÓCIOS RODRIGO DANTAS MACHADO E DÉLICO MACHADO DA SILVA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: (...)Intime-se o reclamante a vir receber a chave de identificação para movimentação da conta vinculada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo e retendo-os para posterior devolução à primeira reclamado(a). (...)

Notificação Nº: 3201/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO JOSE DA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ARLINDO VIEIRA MACHADO

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 39, fixando o valor da execução em R$ 3.657,12, na data de 30.09.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado/SAT.....R$ 2.738,27 INSS terceiros.....R$ 459,32 INSS juros/multa.....R$ 441,34 Total do INSS.....R$ 3.638,93 Custas de liquidação.....R$ 18,19 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, cite-se o(a) executado(a). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: CCS 00402-2008-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ATTILIO LAURINDO CAPELLESSO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 35, fixando o valor da execução em R$ 3.739,62, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: Crédito do(a) acionante.....R$ 3.721,01 Custas de liquidação.....R$ 18,61 Considerando que o endereço do acionado, informado na inicial, é uma caixa postal, intime-se a autora a informar o endereço residencial da parte adversária, para citação, ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 86. Int.

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ROGÉRIO MAGALHÃES ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA-GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA A RECOLHER AS CUSTAS FIXADAS NA ATA DE FLS. 34, DO DIA 08.09.08, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO E TOMAR CIÊNCIA DO SEU INTEIRO TEOR, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO: 'Em 08 de setembro de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. À s 13h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Indefiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 28, à míngua de justificativa de pretensão de notificação do reclamado, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa do sr. prefeito do Município de Planaltina-GO, além de o endereço fornecido não ser completo. Ante a ausência injustificada do reclamante a esta audiência, arquivo a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT. Custas, pelo(a) acionante, no importe de R$ 431,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando indeferido o benefício da justiça gratuita que postula, diante da falta de prova dos requisitos que autorizam a sua concessão (art. 790, § 3º, da CLT). Intime-o, inclusive, a recolher as custas acima fixadas, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. À s 13h37min, encerrou-se a audiência.'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2226/2008
PROCESSO Nº RT 00518-2006-211-18-00-9
EXEQÜENTE(S): NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A/S): Dr.(a/s) EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO, OAB/GO 21588
EXECUTADO(A/S): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO(A/S): Dr.(a/s) JARMISSON GONÇALVES DE LIMA, OAB/GO 16435
Data da Praça: 20.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA BELIZÁRIA, RODOVIA PLANALTINA/ÁGUA FRIA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 172, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). THIAGO NOVAES RIBEIRO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) trator Massey Ferguson, 275, sem lâmina, pneus bons, lataria e pintura em bom estado, sem partida, motor e câmbio em perfeito funcionamento, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2221/2008
PROCESSO Nº RT 00424-2008-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): EROTILDES FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO(A/S): CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO(A/S): Dr.(a/s) ANTONIO WANDERLAAN BATISTA, OAB/GO 5084
Data da Praça: 20.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA A, QUADRA 68, LOTE 23, PARQUE DA COLINA I - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). WEDERSON MONTEIRO DE LIMA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) cabeçote de Volkswagen Cummins, série-C-, 06 cilindros, em perfeito funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 01114-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LEONARDO LEANDRO DE PAULA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: ``Vistos os autos. 1. Concedo aos Devedores prazo até o dia 20/10/2008 para a comprovação do deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, com a ressalva de que a inércia acarretará o prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 01114-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LEANDRO DE PAULA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: ``Vistos os autos. 1. Concedo aos Devedores prazo até o dia 20/10/2008 para a comprovação do deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, com a ressalva de que a inércia acarretará o prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 01477-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ELIZEU JOSÉ REGNE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 46, fica V. Sª intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da peça de fls. 36 e documentos de fls. 38/45, dizendo se concorda ou não com a retificação de parte do acordo, no tocante à sua função, que se enquadraria como trabalhador rural.

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE DAMA DE CAMARGO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimada para proceder ao depósito bancário relativo aos honorários do perito (R$ 1.000,00), nos termos da ata de audiência, conforme dados fornecidos pelo expert, abaixo descritos: Banco do Brasil; Agência 0277-1; Conta Corrente 2148-2; CPF 118.448.841-4; Luiz Xavier de Araújo Godinho.

Notificação Nº: 5558/2008
Processo Nº: RT 00944-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): AMADOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ´´Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WANDERLEI BERNARDINO DA SILVA em face de AMADOR ALVES DA COSTA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.705,37 no importe de R$ 147,32. Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5557/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRMAR DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ´´Ante o exposto, decido EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito em face do primeiro reclamado e JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por GILMAR DE SOUZA LEITE em face de BERTIN S.A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.171,51 no importe de R$ 114,09. Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA
ADVOGADO....: JURIVÊ RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SÉRGIO GOMES BUENO
ADVOGADO....: ARIDAQUE LUÍS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: RT 01951-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LIMA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DETIANA GONÇALVES RIBEIRO HAYASAKI + 002
ADVOGADO....: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a executada, na pessoa do peticionante para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos que o bloqueado judicial foi efetuado em sua conta poupança e que a importância refere-se a pensão alimentícia. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9436/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MESSIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 227, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A ata de leilão de fls. 223 noticia que ao leilão compareceu um único licitante, JOSÉ LUIZ DE MOURA, que ofereceu um lance de R$ 5.000,00, para o bem leiloado, o qual representa 50,00% do valor da avaliação. Por outro lado, a executada estava ciente da realização da hasta pública e poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC, homologo a arrematação, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, no importe de R$ 5.000,00. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9437/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LACILDE SILVA BRAGA + 002
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 227, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A ata de leilão de fls. 223 noticia que ao leilão compareceu um único licitante, JOSÉ LUIZ DE MOURA, que ofereceu um lance de R$ 5.000,00, para o bem leiloado, o qual representa 50,00% do valor da avaliação. Por outro lado, a executada estava ciente da realização da hasta pública e poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC, homologo a arrematação, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, no importe de R$ 5.000,00. Expeça-se o

Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9446/2008
Processo Nº: RT 01265-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 263, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o depósito recursal (fls. 141) e valor bloqueado (fls. 260), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 260. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 245, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 141, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 201. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: CCS 01743-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DIVINA DE SOUZA TINOCO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Face ao teor da certidão de fls. 166, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o nome e o correto endereço do inventariante, a fim de que o mesmo possa ser intimado para ciência da penhora de fls. 165.´´

Notificação Nº: 9448/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BORGES SOBRINHO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTER GOIAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: KARINA NADER PEIXOTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 47, extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 42/43. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9458/2008
Processo Nº: RT 01633-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE INACIO FERREIRA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): ARCENIO NAVES TAVARES -ME
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 151, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão da fls. 150, devendo este requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Para deliberar acerca da quantia de fls. 124, aguarde-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9451/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA QUEIROZ BARBOSA CELES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 450, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Face ao teor das alegações de fls. 445/448, defere-se a substituição de assistente técnico, conforme solicitado pela Reclamada. Quando do retorno da carta precatória com a perícia de insalubridade concluída, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 436, cientificando-se o Dr. Sérgio Tadeu Santiago do presente despacho e do teor da petição de fls. 445, onde consta o nome e endereço da nova assistente técnica da Reclamada.´´

Notificação Nº: 9444/2008
Processo Nº: CCS 00471-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: DINIZ VIDRAÇARIA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 92, a executada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da conta judicial de fls. 92, observando-se o resumo de cálculo de fls. 90, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Desconstituo a penhora de fls. 88, ficando o depositário liberado do seu encargo, devendo este ser intimado desta liberação. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOUVEIA BORGES
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (COLÉGIO DIOCESANO DE ITUMBIARA)
ADVOGADO....: DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Dê-se vista da petição de fls. 150/151 ao Exequente devendo o mesmo manifestar-se em 05 dias. Para deliberar acerca da Exceção de Pré-Executividade de fls. 140/148, aguarde-se. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9416/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DOS SANTOS PRIMO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 116, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 113/114 comprovam que a executada depositou o valor do débito trabalhista e quitou as custas processuais. Assim, fica extinta sua execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Em conseqüência, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 113, em pagamento de seu crédito. Por outro lado, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução e de ser oficiada à Receita Federal. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9456/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE LIMA LUIZ
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 135, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 133, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito do exeqüente, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 120, com parte do saldo da conta judicial de fls. 133, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Feito isso, expeça-se alvará em favor do exeqüente, para levantamento do saldo remanescente da aludida conta, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 124. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9455/2008
Processo Nº: AA 00883-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 253, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Determino a autora que, no prazo de 05 dias, junte aos autos as CCT's mencionadas na exordial, inclusive nos processos nº 880, 881 e 882/2008. Verifico que as cópias dos autos de infração dos processos nº 881/2008 e 882/2008 estão trocadas, razão pela qual, deverá a Secretaria proceder sua correta autuação. Traslade-se cópia deste despacho para os autos acima mencionados. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9440/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIERAZZO E PIERAZZO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que, para tentativa de conciliação, foi designada audiência para o dia 17/09/2008, às 14: 00 horas, nos presentes autos.

Notificação Nº: 9404/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1196/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9460/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 123/125 comprovam que o executado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 117. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9443/2008
Processo Nº: CCS 01417-2008-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IRANY GARCIA DOS REIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência que, para tentativa de conciliação, foi designada audiência para o dia 17/09/2008, às 14: 30 horas, nos presentes autos.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: CCS 01435-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANOR FERREIRA MACHADO, ESPÓLIO DE.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se à exeqüente para ter vista da certidão e documentos de fls. 62/64, devendo esta requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 9453/2008
Processo Nº: RT 01947-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINALDO LUZIA DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA NUNES LTDA - ME
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Primeiramente fixo o valor dos honorários periciais em R$ 600,00. Intimem-se as partes para informarem nos autos quem será o responsável pelo pagamento dos honorários periciais, sob pena de imputação por este Juízo.´´

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 02093-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 31, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Face ao teor da petição e documentos de fls. 26/30, retire-se o feito de pauta. Dê-se vista ao Reclamante dos mencionados documentos pelo prazo de 05 dias. Após, conclusos os autos. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6270/2008
Processo Nº: RT 00658-2000-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE SOPRO DIVINO S/A
ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A manifestação do credor trabalhista (fls. 284/286) conduz ao entendimento de que não mais é devido, pelo ex-empregador, o "saldo de salário" a que foi condenado (Sentença às fls. 204/210 e Acórdão às fls. 250/257). 2. Diante do que se encontra às fls. 284/286, sustentada pelos documentos de fls. 287/290, verifica-se que não há valor previdenciário a ser calculado. 3. As custas processuais foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 228). 4. Tratando-se de objeto da condenação, utilize-se do depósito recursal de fl. 227 para pagar os honorários periciais (Sentença, fl. 208). 5. Após, o saldo remanescente do referido depósito deverá ser restituído à reclamada. 6. Intimem-se as partes. 7. Na ausência de pendências, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6277/2008
Processo Nº: RT 01137-2001-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUZA AMARANTE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO VALE DO APORE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista dos Embargos de fls. 953/957, prazo legal.

Notificação Nº: 6288/2008
Processo Nº: RT 01107-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTONIO ROVEDA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6303/2008
Processo Nº: RT 02389-2004-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO IRINEU DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante e seu procurador intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Considerando a data e por quem foi recebido o indicado alvará judicial (28.01.2008 – fl. 416-v) e o teor da certidão de fl. 421, intime-se o reclamante diretamente e por meio de seu procurador a restituir a importância recebida a maior em 10 (dez) dias. 2. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao início do procedimento executório em face de ambos.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 00153-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6263/2008
Processo Nº: RT 00465-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6264/2008
Processo Nº: RT 00469-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6291/2008
Processo Nº: CCS 00934-2005-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: GENESIO MERCERIA DIAMANTE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6289/2008
Processo Nº: RT 01134-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: CCS 00068-2006-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ OSVALDO FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: CCS 00950-2006-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS RENATO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6314/2008
Processo Nº: RT 00147-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO ROSA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SILANIA PUERARI DAROS - ME (PANIFICADO DELÍCIA)
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a receber saldo remanescente de bloqueio efetuado em suas contas.

Notificação Nº: 6307/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ELIANE MACHADO LOPES
ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Providencie a Secretaria o que for necessário à retificação do endereço e anotação dos dados do procurador da reclamada (fl. 111). 2. Homologa-se o acordo de fls. 109/110 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: 3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, até o próximo 08 de outubro, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da Sentença de fls. 29/33, liquidada às fls. 39/43, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Admite-se o cálculo, recolhimento e comprovação nos autos, em igual prazo, do imposto de renda sobre a importância efetivamente recebida pelo credor trabalhista. 5. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 01322-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GLEIDISTON PARREIRA PERES + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que defere-se o requerimento (fl. 203), por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 01589-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCENALDO ELIAS COUTO
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): GLEIDISTON PARREIRA PERES - ME + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que defere-se o requerimento (fl. 60), por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6308/2008
Processo Nº: CCS 01645-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DOMINGOS TEIXEIRA NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a credora a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 6306/2008
Processo Nº: RT 01754-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE MORADA DO SOL
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Intime-se o credor a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada do imóvel que pretende ver penhorado. 2. Advirta-se que sua omissão conduzirá à impossibilidade de atender-se o requerimento.

Notificação Nº: 6300/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Carlos Eduardo Cintra, cujos dados constam da fl. 400, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 6301/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Carlos Eduardo Cintra, cujos dados constam da fl. 400, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, advertindo-se que a liberação de valor ocorrerá após o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, advertindo-se que a liberação de valor ocorrerá após o cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 6285/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ODILON MORENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a se manifestar, em 05 (cinco) dias, a respeito das peças de fls. 54/55 e 58/59.

Notificação Nº: 6284/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 135/146, prazo legal.

Notificação Nº: 6283/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WÉSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 146/157, prazo legal.

Notificação Nº: 6315/2008
Processo Nº: RT 01165-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINE GISELLY REZENDE PEREIRA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): MOTAVI DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da audiência designada para o dia 01/10/08 às 08h50min, entre partes: JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA e MOTAVI DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6147/2008
Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIRIO GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em razão da Semana de Conciliação propagada em toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se o feito na pauta do dia 18.09.2008, às 14h 40min. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6166/2008
Processo Nº: RT 00241-2003-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARCOS DE FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES
RECLAMADO(A): JM MONTEIRO LTDA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: RT 00725-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCISCO BADIN
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): MICHAHELLES E CAMARGOS LTDA - REP. PELO LIQUIDANTE SR. PEDRO JAIME DE ARAUJO CALDAS + 001
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 00362-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: GLEISSON RODRIGUES AMARAL E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6205/2008
Processo Nº: RT 01299-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA EDITH FEREIRA DE MORAIS SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6204/2008
Processo Nº: RT 00160-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6176/2008
Processo Nº: RT 00396-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS, a fim de que seja procedida às devidas anotações pela Executada.

Notificação Nº: 6182/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Retornem-se os autos ao cálculo para que seja observado que a Executada é optante pelo Simples Nacional no cálculo das contribuições previdenciárias. Em seguida, intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte comprovante de recolhimento dos valores apurados, sob pena de penhora on line.

Notificação Nº: 6182/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: GILVAN FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo, no prazo de 10 (dez) dias o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de penhora on line.

Notificação Nº: 6195/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Primeiramente, converto o depósito recursal em penhora. Vista aos Executados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6181/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6183/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CALADO DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6183/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CALADO DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6207/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em razão da petição de fls. 169, determino arquivamento dos autos, com as baixas devidas. Defiro o requerimento em referido petitório constante, contudo na forma do art. 780 da CLT, abaixo transcrito: 'Art. 780. Os documentos juntos aos autos poderão ser desentranhados somente depois de findo o processo, ficando traslado'.

Notificação Nº: 6199/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SULINA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS
ADVOGADO....: ANA PAULA TELLES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 192,08, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6165/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS LEMOS DE JESUS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): JOSE WILSON PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do reclamante: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 13, retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, sob pena de indeferimento da mesma, bem como extinção do feito sem resolução de mérito.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7989/2008
Processo Nº: RT 00111-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRITAGEM QUALIBRITAS LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos o extrato analítico dos depósitos fundiários. Caso decorra in albis o prazo acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7980/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria deste Juízo cujo teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7990/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEINAMAR SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 287/299), fixando o valor da condenação em R$ 5.305,63, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 311,85 [5.305,63 –4.993,78 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito, inclusive o valor a título de FGTS, uma vez que a importância apurada não trará considerável prejuízo ao fundo. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7998/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIA CAMARGO CARRIJO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUELY AQUINO MACHADO + 001
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT) e sobre os bens penhorados.

Notificação Nº: 7985/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO RICARDO SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: O executado comprovou o recolhimento das contribuições sociais no valor de R$ 352,53, através da GPS de fls. 79. Susto a cobrança judicial das custas de liquidação, em conformidade com a Portaria MF nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário

Oficial da União em 05/04/2004. Diante do exposto, julgo extinta a execução previdenciária, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado. Estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7984/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISIA MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido.

Notificação Nº: 7999/2008
Processo Nº: RT 00737-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 004
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, tomar ciência da nomeação de bens.

Notificação Nº: 7996/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O executado comprovou o recolhimento das contribuições sociais no valor de R$ 352,53, através da GPS de fls. 79. Susto a cobrança judicial das custas de liquidação, em conformidade com a Portaria MF nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 05/04/2004. Diante do exposto, julgo extinta a execução previdenciária, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado. Estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 01234-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIANA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há condenação solidária ou sequer subsidiária dos advogados da executada (autora), indefiro o requerimento da exeqüente (Marfrig), formulado às fls. 177/178 dos autos, de redirecionamento da execução em face dos respectivos procuradores. De outro norte, as tentativas, ex officio, de penhora on line, pequisa junto ao banco de dados do DETRAN-GO, e de penhora de bens da executada (autora), por intermédio de Oficial de Justiça, foram todas infrutíferas. Assim, intime-se a exeqüente (Marfrig) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. É facultado, ainda, caso não encontrados bens da devedora, requerer a expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7986/2008
Processo Nº: RT 01308-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO FLORES CHAVES (RESTAURANTE TUPÃ)
ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS da reclamante,observando o que foi determinado na sentença, bem como, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego em benefício da autora. 3. Decorrido in albis o prazo fixado no item 2, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuá-las,comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 7987/2008
Processo Nº: RT 01308-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO FLORES CHAVES (RESTAURANTE TUPÃ)
ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS da reclamante,observando o que foi determinado na sentença, bem como, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego em benefício da autora. 3. Decorrido in albis o prazo fixado no item 2, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuá-las,comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: RT 01512-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LEONI
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Leandro Leoni, qualificado na inicial, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de Marfrig – Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., aduzindo os fatos e fundamentos de fls. 02/04, atribuindo à causa do valor de R$ 4.184,81. O reclamante peticiona às fls. 13 desistindo do presente processo. O pedido de desistência foi realizado antes da apresentação da defesa, que nesta Especializada corresponde à data da audiência, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa. Destarte, homologo o pedido de desistência, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 83,70, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.184,81, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da Justiça Gratuita. Retire-se o feito da pauta de audiência. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7992/2008
Processo Nº: RT 01619-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CLÁUDIO DE PAULA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Fernando Cláudio de Paula, qualificado na inicial, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de Marfrig – Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., aduzindo os fatos e fundamentos de fls. 02/06, atribuindo à causa do valor de R$ 31.956,58. O reclamante peticiona às fls. 17 desistindo do presente processo. O pedido de desistência foi realizado antes da apresentação da defesa, que nesta Especializada corresponde à data da audiência, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa. Destarte, homologo o pedido de desistência, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 639,13, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 31.956,58, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da Justiça Gratuita. Retire-se o feito da pauta de audiência. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7994/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO LÚCIO DOMINGOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 Conclusão Vistos e examinados, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 98,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se o reclamante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7993/2008
Processo Nº: RT 01632-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar decisão/ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 Conclusão Vistos e examinados, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 74,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se o reclamante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7982/2008
Processo Nº: RT 01797-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Antecipo para o dia 18.09.2008, às 15: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 05.11.2008, às 13: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes e a respectiva advogada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 00730-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 540, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5043/2008
Processo Nº: RT 00142-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 306, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 00157-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 294, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5015/2008
Processo Nº: RT 00163-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 305, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5008/2008
Processo Nº: RT 00191-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 162, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados à fl. 149. Intimem-se as partes, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5032/2008
Processo Nº: RT 00195-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA : Ficam as partes intimadas do despacho de fl 190, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 172. Intimem-se as partes, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5035/2008
Processo Nº: RT 00202-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PARONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 179, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 161 e 169. Intimem-se a União Federal, o executado, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: RT 00213-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BISPO DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.SA., intimado do despacho de fl 192, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 173 e 181. Intimem-se a União Federal, a executada, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5017/2008
Processo Nº: RT 00215-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DALES GOMES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 184, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 165 e 173. Intimem-se a União Federal, a executada, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 00217-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida

nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5042/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DO CARMO MARTINS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 263, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5025/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 377 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 346 e 367. Intimem-se a União Federal, a executada, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: AC 00696-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: LIÉLIO VIEIRA LESSA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 282, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados à fl. 258. Intimem-se as partes, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5077/2008
Processo Nº: RT 00913-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ANTÔNIO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO (REP. POR GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXECUTADO: Vistos etc. O executado, através da petição de fls. 132, junta aos autos os comprovantes de recolhimentos. Compulsando os autos, verifica-se que o valor recolhido a título de custas processuais não corresponde àquele apurado nos cálculos de fls. 125/127. Assim, intime-se o executado para que recolha o valor remanescente de R$ 128,52, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Verifica-se nos presentes autos a interposição de Agravo de Instrumento, conforme certidão de fl. 294, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 289/291. Assim, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no agravo de instrumento em recurso de revista. Destaque-se na capa dos autos a pendência de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamada interpõe recurso ordinário, via fac-simile, às fls. 183/191. Conforme consta das fls. 180/181 a sentença foi publicada em 12/08/2008, iniciando-se o prazo para interposição de recurso. O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, tem-se que o prazo recursal foi esgotado em 20/08/2008. Considerando que o recurso ordinário foi interposto por fac-simile em 18/08/2008, entretanto, não houve juntada dos originais, conforme certidão de fl. 203, tem-se que o ato praticado é inexistente, nos termos da Súmula 387, II, do TST, pois os originais do recurso deveriam ter sido juntados aos autos até 25/08/2008. Isso posto, não conheço do recurso, por ausência de pressuposto legal de admissibilidade.

Notificação Nº: 5093/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 71, requer a reconsideração dos cálculos, haja vista que a obrigação foi cumprida no prazo fixado no acordo, requerendo a devolução dos valores indevidamente bloqueados. O exequente, devidamente intimado por duas vezes, quedou-se inerte. Em análise aos documentos juntados à fl. 72, verifica-se que em verdade o acordo foi cumprido dentro dos prazos estipulados. Assim, para evitar-se o enriquecimento sem causa, declaro o cumprimento do acordo e, por conseguinte, a não incidência da multa de 50% aplicada à reclamada. Tendo em vista a integral satisfação do crédito, proceda-se a extinção da execução (SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 56, observando-se a conta informada à fl. 71. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5089/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA EMILIANA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da sentença de Embargos à Execução, cujo inteiro teor é o seguinte: I. RELATÓRIO ENERCAMP – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA interpõe embargos à execução alegando que efetuou o pagamento do valor executado, entretanto, em virtude de extravio na correspondência, tal fato não foi comprovado nos autos, o que acarretou o bloqueio de valores em conta corrente da executada, gerando o excesso de execução, tudo conforme argumentos lançados às fls. 88/89 (originais às fls. 95/96. Juntou documentos às fls. 90/92 (originais às fls. 97/99). Com vista, o Exeqüente/Embargado manifestou-se às fls. 102. Vieram os autos conclusos para decisão. É, em síntese, o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO 2.1 – ADMISSIBILIDADE Conforme consta da consulta ao site dos correios juntada à fl. 102, a executada foi intimada do bloqueio em 20/08/2008, iniciando-se o prazo para interposição de embargos. O prazo para interposição de embargos à execução é de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 884, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, tem-se que o prazo recursal venceu em 26/08/2008, haja vista que em 25/08/2008 foi feriado municipal neste Juízo (Aniversário da Cidade de Porangatu/Go). Compulsando os autos, verifica-se que os embargos à execução, apresentados via fac-simile, foram protocolados no dia 26/08/2008. Entretanto, os originais da petição de embargos à execução somente foram protocolizados no dia 02/09/2008, portanto após o prazo de 5 (cinco) dias fixado no art. 38, do Provimento Geral Consolidado. Desta feita, considerando que os originais somente foram protocolados em 02/09/2008 (fl. 95), não conheço, vez que intempestivos. III. CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: CO 00280-2008-251-18-00-2 1ª VT
IMPETRANTE..: FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
IMPETRADO(A): JUSTINA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 93,cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados às fls. 72 e 83.

Intimem-se a União Federal, a executada, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: AEM 00371-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Em decorrência, suspenda-se a realização da praça e do leilão designados à fl. 46. Intimem-se as partes, os credores hipotecários e o leiloeiro, este via e-mail

Notificação Nº: 5068/2008
Processo Nº: CCS 00451-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JARBAS MARTINS GUIDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 35/36, informa que o acordo ainda não foi liquidado, conforme comprovante de depósito em custódia de cheque juntado à fl. 38. Assim, homologo o aditamento do acordo fixando como data limite de seu cumprimento o dia 06/10/2008. No silêncio do autor após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á integralmente cumprido. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 32 que determinou a comprovação dos repasses do art. 589, da CLT. Ressalte-se que o autor deverá comprovar os repasses acima mencionados, no prazo de 15 (quinze) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: CCS 00456-2008-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ANTONIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 35/36, informa que o acordo ainda não foi liquidado, conforme comprovante de depósito em custódia de cheque juntado à fl. 38. Assim, homologo o aditamento do acordo fixando como data limite de seu cumprimento o dia 28/02/2009. No silêncio do autor após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á integralmente cumprido. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 32 que determinou a comprovação dos repasses do art. 589, da CLT. Ressalte-se que o autor deverá comprovar os repasses acima mencionados, no prazo de 15 (quinze) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: CCS 00456-2008-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ANTONIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 35/36, informa que o acordo ainda não foi liquidado, conforme comprovante de depósito em custódia de cheque juntado à fl. 38. Assim, homologo o aditamento do acordo fixando como data limite de seu cumprimento o dia 28/02/2009. No silêncio do autor após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á integralmente cumprido. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 32 que determinou a comprovação dos repasses do art. 589, da CLT. Ressalte-se que o autor deverá comprovar os repasses acima mencionados, no prazo de 15 (quinze) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5091/2008
Processo Nº: CCS 00509-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. A certidão de fl. 56 comprova que o réu mudou-se do endereço indicado na inicial e que não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. O autor manifestou-se às fls. 60/61 pelo arquivamento do feito. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito umaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R$ 84,68, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA(INVENTARIANTE ZÉLIA GONZAGA SANTANA)
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se o reclamado para que deposite a CTPS do reclamante na Secretaria da Vara, devidamente anotada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: ET 00695-2008-251-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: NASSER MUSA MAHMUD RASHID
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
EMBARGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO EMBARGANTE: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve a correta e completa qualificação dos embargados. Desta forma, intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1.050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, o que fica desde já determinado.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: RT 00365-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉFERSON JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3933/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DA SILVA SOUZA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA LUCIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA)
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): DECIONINA ROSENO DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 00801-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VANILDO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO MELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSE VIEIRA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V.S. ciente de que foram bloqueados valores em conta corrente, conforme recibo de protocolamento as fls.93/97 dos autos supra. Fica V.S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: RT 00818-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE MORAES MELO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V.S. ciente de que foram bloqueados valores em conta corrente, conforme recibo de protocolamento as fls.41/44 dos autos supra. Fica V.S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PASCOAL FILHO
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEDRO PAULO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V.S. ciente de que foram bloqueados

valores em conta corrente, conforme recibo de protocolamento as fls.81/87 dos autos supra. Fica V.S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3932/2008
Processo Nº: CCS 00320-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARCIO HENRIQUE DE MATOS PEREIRA
ADVOGADO: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se à autora para manifestar-se acerca de documentos juntados (comprovantes), dando-lhe ciência que seu silêncio será interpretado como aquiescência.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 90/2008
PROCESSO: RT 00156-2006-231-18-00-0
RECLAMANTE: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS
EXECUTADO: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
Data da 1ª Praça 08/10/2008 às 10horas
Data da 2ª Praça 22/10/2008 às 10horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 197, encontrado no seguinte endereço: RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA POSSE A GUARANI-GO, KM 08 ZONA RURAL CEP 73.900-000 - POSSE-GO, e que é o seguinte: "01 (um) torno mecânico, marca TONANNI, com 3,5 metros de barramento, com todos os acessórios, motor de 15 cv, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8819/2008
Processo Nº: RT 00468-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LOPES BORGES + 001
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8793/2008
Processo Nº: RT 01587-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIS CABRAL GUIMARAES
ADVOGADO....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Defiro o elastecimento do prazo concedido à Brasil Telecom S.A, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 8799/2008
Processo Nº: RT 01743-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIDES DO CARMO DE LIMA
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exeqüente para ciência das certidões do CRI e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo.´´

Notificação Nº: 8794/2008
Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 208: ´´Defiro o elastecimento do prazo requerido às fls. 207, mediante depósito da quantia anunciada (R$ 10.000,00), mantendo-se os parâmetros e condições delineadas no item "6" de fls. 190``.

Notificação Nº: 8827/2008
Processo Nº: RTN 00006-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): ELIANE CRISTINA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 8826/2008
Processo Nº: CCS 01001-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA
ADVOGADO: ADRIANO ARAÚJO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi solicitado ao Juízo deprecado a baixa do registro de penhora do imóvel constritado.

Notificação Nº: 8814/2008
Processo Nº: RT 00120-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8791/2008
Processo Nº: RT 00238-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8786/2008
Processo Nº: RT 00282-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência da penhora efetivada através do sistema BACEN-JUD e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8780/2008
Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciêcnia da decisão, conforme fls. 446/460, a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, JULGO MPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES em face da PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Custas e honorários periciais, a cargo do reclamante; aquelas no importe de R$ 15.304,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e estes no importe de R$ 500,00 para cada perito, ficando dispensado do pagamento na forma da lei (art. 790-B, da CLT), devendo ser expedida, após o trânsito em julgado da sentença, requisição de pagamento de honorários periciais, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ no. 002, de 24.1.06, cujo montante, após a disponibilização, deverá ser liberado à reclamada, como forma de ressarcimento pelos adiantamentos efetuado às fls. 223 e 331``.

Notificação Nº: 8790/2008
Processo Nº: AIN 00421-2007-101-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: EREMILTON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 946,24, atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 8816/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca dos Embargos à execução opostos pela segunda executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8802/2008
Processo Nº: CCS 01278-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO AFONSO DE ANDRADE
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Intime-se a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar o roteiro para a localização da Fazenda Sete Lagoas, conforme certidão de fls. 195, sob pena, do silêncio, ser interpretado como desistência do pleito de fls. 183 e, por conseguinte, ser arquivado provisoriamente estes autos por 1(um) ano – Lei 6.830/80, que desde já determino.´´

Notificação Nº: 8812/2008
Processo Nº: RT 01483-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): LIMA E LINS LTDA (ARTE PÃO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora. Fica intimada a executada para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8797/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CONFESSOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8807/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOANA DARC GOMES DE MORAIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8798/2008
Processo Nº: RT 02023-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LOPES LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8804/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (GRUPO NAOUM)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo legal de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos de declaração de fls. 430/435.

Notificação Nº: 8815/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CIRILO DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora. Fica intimada a executada para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8821/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUNIZA APARECIDA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): SELMA ARANTES (PANIFICADORA DAIANA E DANIELLE) + 002
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8817/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR BRASILIANO DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA ANA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 22.09.2008, às 14h30min, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8823/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145/148, que REJEITOU os Embargos Declaratórios apresentados pelas reclamadas.

Notificação Nº: 8824/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CORNÉLIO BELIZÁRIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamamda intimada para tomar ciênicia do deferimento do pedido feito na petição de fls.157/159.

Notificação Nº: 8828/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a carta de apresentação acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8785/2008
Processo Nº: RT 00642-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉLIO PIMENTA CUPERTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8800/2008
Processo Nº: AAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 165: ´´1- Considerando que o perito judicial não encartou aos autos prova da comunicação da reclamada para a realização da perícia técnica, determino a realização de novo exame pericial. 2- Mantenho o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto no encargo de perito judicial, por não vislumbrar motivos capazes de justificar a sua desoneração``.

Notificação Nº: 8787/2008
Processo Nº: AAT 00781-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 48 horas, depositar o adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 8788/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ROMUALDO AVELINO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a data e horário da audiência inquiritória designada junto ao e. Juízo deprecado, qual seja: dia 18/09/2008, às 10: 30 horas.

Notificação Nº: 8789/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO VENÂNCIO SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a data e horário da audiência inquiritória designada junto ao e. Juízo deprecado, qual seja, dia 24/09/2008, às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 8783/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): GRANJA ESCOLA FESURV (UNIVERSIDADE DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciêcnia da decisão, conforme fls. 122/126, a seguir transcrito: ´´Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA em face de GRANJA ESCOLA FESURV (UNIVERSIDADE DE RIO VERDE),considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, acolho a preliminar para pronunciar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação, apontando como Juízo competente a Justiça Comum da Comarca de Rio Verde–GO, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos ao Juízo competente. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante``.

Notificação Nº: 8779/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MILSON MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para adiantar a importância de R$ 380,00 a título de honorários periciais, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8803/2008
Processo Nº: ET 01502-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA NAIR DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
EMBARGADO(A): JURANDIR NERIS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, e 295, VI, do CPC, conforme sentença de fls.66/67.

Notificação Nº: 8822/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENIR PERES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LUCILENE CRISTINA ZAGO (PREMOLDADOS CONCREART)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado sobre a decisão que ARQUIVOU a presente reclamação diante da ausência injustificada das partes (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 8776/2008
Processo Nº: RT 01562-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES
ADVOGADO....: ALEXANDRO BUENO PATRICIO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho de fls. 145: ´´Não tendo a notificação da reclamada obedecido o interstício de 20 dias, nos termos do art. 841/CLT, art. 1º, II, do Decreto-Lei nº 779/69 e art. 12, do Decreto-Lei nº 509/99, exclua-se o presente feito da pauta do dia 15.09.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 22.09.2008, às 13h, para audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844/CLT``.

Notificação Nº: 8801/2008
Processo Nº: ET 01638-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ANTÔNIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: ``Intime-se o embargante para no prazo de 10(dez) dias, comprovar a sua qualidade de terceiro e a constrição judicial que alega, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.´´

Notificação Nº: 8784/2008
Processo Nº: ADI 01643-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: PAULO HENRIQUE SOARES DE JESUS
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Tendo em vista que o único comprovante de depósito existente nos autos refere-se à conta poupança, cuja liberação não compete à esta Especializada, intime-se o autor para esclarecer acerca de sua pretensão, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: CCS 01121-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALOÍSIO CARNEIRO PINHEIRO
ADVOGADO: ZAIDEM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 209, cujo teor é o seguinte: Nomeio como depositário do imóvel penhorado, o executado ALOÍSIO CARNEIRO PINHEIRO, não podendo o mesmo dispor dos bens sem autorização judicial. Intime-o da penhora e de sua nomeação como depositário, via DJ.

Notificação Nº: 10893/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Contestar os Embargos à Execução opostos pelo Executado, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10908/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 328, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Exeqüente para que informe o endereço correto do imóvel descrito às fls. 270, para que este Juízo possa realizar a constrição sobre referido bem, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 10885/2008
Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: JEFFERSON MOREIRA NETO + 001
ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para caso queira, contestar Embargos à Execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10899/2008
Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO BRIGNONI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 189, cujo teor é o seguinte: ´´ Intime-se o Exeqüente para indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do feito. Transcorrendo in albis o prazo supra, arquivem-se os autos pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 10917/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME + 001
ADVOGADO....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de encerramento de instrução para o dia 17/09/2008 às 13: 40hs.

Notificação Nº: 10918/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de encerramento de instrução para o dia 17/09/2008 às 13: 40hs.

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para caso queiram, contra-razoarem, Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10877/2008
Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para caso queiram, contra-razoarem, Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10894/2008
Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 359, a seguir: ´´Tendo em vista que o Reclamante declarou em seu depoimento pessoal que houve cessação do benefício previdenciário, converto o feito em diligência para determinar que a Reclamada junte aos autos os contracheques do Reclamante de todo contrato de safra do ano de 2007, bem como o respectivo termo de rescisão de contrato, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação, venham os autos conclusos. Intime-se´´.

Notificação Nº: 10895/2008
Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 359, a seguir: ´´Tendo em vista que o Reclamante declarou em seu depoimento pessoal que houve cessação do benefício previdenciário, converto o feito em diligência para determinar que a Reclamada junte aos autos os contracheques do Reclamante de todo contrato de safra do ano de 2007, bem como o respectivo termo de rescisão de contrato, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação, venham os autos conclusos. Intime-se´´.

Notificação Nº: 10922/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON ALARCÃO DE MELO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber o alvará nº142/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10874/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial 141/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10886/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): COVARP- CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para receberem os Alvarás Judiciais, acostados à contra-capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10887/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para receberem os Alvarás Judiciais, acostados à contra-capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10898/2008
Processo Nº: RT 01999-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVANO BENTO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES E AO RECLAMANTE: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 149 cujo teor é o seguinte: ´´Alterem-se os registros, constando o atual endereço do reclamante (fls. 147). O reclamante indica três testemunhas para serem ouvidas em audiência, sendo que uma delas já fora ouvida na audiência de fls. 33/36 (CLEBER SILVA DE ANDRADE). Por tratar-se de processo submetido ao procedimento sumaríssimo, ressalto que a oitiva será de apenas uma testemunha, nos termos do art. 852-H, § 2º da CLT, tendo em conta que uma testemunha já fora ouvida (fls. 33/36). Assim, intime-se o Reclamante para indicar qual das testemunhas requer ser ouvida, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Ressalto que não será expedida intimação para testemunha indicada, nos termos do art. 852-H, § 3º da CLT. Por fim, designo audiência de instrução para o dia 25/09/2008 às 11: 10 horas. Intimem-se as partes via DJ.´´

Notificação Nº: 10911/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLEMENTINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10903/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE CLAUDINA RODRIGUES
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLODINEI BORDIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10912/2008
Processo Nº: AIN 00373-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Reitero os termos da intimação de fls.115, intimando Vossa Senhoria para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10913/2008
Processo Nº: AAT 00680-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da designação da audiência de instrução para o dia 26/09/2008 às 10h20min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 10907/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10879/2008
Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES E PROCURADORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 383, cujo teor é o seguinte: Designo audiência de instrução para o dia 25/09/2008 às 10: 40 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10897/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 66, a seguir: ´´Observa-se da planilha de fls.60, que o valor total da execução totaliza R$ 3.614,18. Todavia, quando da citação às fls.63, houve um equívoco, vez que esta foi realizada constando apenas o valor líquido devido ao Exeqüente de R$ 1.528,76, restando, portanto, a diferença de R$ 2.085,42, valor este que deverá ser depositado pela executada em 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a executada´´.

Notificação Nº: 10900/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 66, a seguir: ´´Observa-se da planilha de fls.60, que o valor total da execução totaliza R$ 3.614,18. Todavia, quando da citação às fls.63, houve um equívoco, vez que esta foi realizada constando apenas o valor líquido devido ao Exeqüente de R$ 1.528,76, restando, portanto, a diferença de R$ 2.085,42, valor este que deverá ser depositado pela executada em 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a executada´´.

Notificação Nº: 10910/2008
Processo Nº: RT 01068-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Certidão Narrativa para habilitação no seguro-desemprego, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10890/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SÉRGIO AVELINO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10889/2008
Processo Nº: RT 01324-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10892/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10884/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para caso queira, contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10881/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVELCI DE ROSSI E OUTROS (GRANJA SORRISO) + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS: Ficam intimados para apresentarem contra-razões aos recursos ordinários interpostos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 10882/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS: Ficam intimados para apresentarem contra-razões aos recursos ordinários interpostos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 10896/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARIO AFRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.142/146, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Não há a necessidade de oficiar à SRT, ao INSS, à CEF e ao MPT em razão de não ter sido encontrada qualque irregularidade. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o R$ 4.487,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 89,74, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10904/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDS CAMARGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10919/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MANOEL PROCÓPIO + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da audiência de instrução, do dia 17/09/2008 às 15: 30hs, para o dia 17/09/2008 às 16: 20hs.

Notificação Nº: 10920/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MANOEL BELMIRO + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da audiência de instrução, do dia 17/09/2008 às 15: 30hs, para o dia 17/09/2008 às 16: 20hs.

Notificação Nº: 10926/2008
Processo Nº: AAT 01652-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOÃO PEDRO DE LIMA
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 22/09/2008 às 13: 25hs.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2008
PROCESSO: AEXF 01611-2006-102-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.671,97, atualizado até 29/05/2008), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2008
PROCESSO: AEXF 01611-2006-102-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.671,97, atualizado até 29/05/2008), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0004-21 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 230/2008
PROCESSO Nº RT 00246-2008-102-18-00-0
Exeqüente: LUCIANA DO AMARAL NOGUEIRA
Executado: CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA, CNPJ 04.630.465/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar nos termos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6622/2008
Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQÜENTES: Ficam V.Sa. intimados para no prazo de 30 (tinta) dias manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 6294/2008
Processo Nº: AC 00509-2005-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: PAULO ANTÔNIO ARANTES DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: WANDO VICTOR ALVES
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
NOTIFICAÇÃO: RÉU/CREDOR: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 024/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6644/2008
Processo Nº: AC 00509-2005-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: PAULO ANTÔNIO ARANTES DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: WANDO VICTOR ALVES
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
NOTIFICAÇÃO: RÉU/CREDOR: Comparecer na secretaria desta Vara para receber certidão de crédito nº.024/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6656/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 120/121, cujo teor é o abaixo transcrito: "...O reclamante às fls. 89/91 interpõem agravo de petição atacando a decisão de fl. 83, a qual indeferiu o requerimento de execução do acordo de fl. 70. Contudo, a princípio, observa-se que há um desencontro relativo à compreensão das partes acerca das situações fáticas ocorridas nestes autos e nos autos do processo nº 00376-2006-181-18-00-2. Assim, para melhor entendimento das partes, fazse necessário algumas considerações. O senhor HODENIR MENDES CASTILHO, nos autos do processo 00809-2007-181-18-00-0 é o credor, enquanto nos autos 00376-2006-181-18-00-2, o mesmo, por força da decisão de fl. 167/168, que determinou a sua inclusão no pólo passivo da ação, figura-se, pois, como devedor, isto, face sua condição de sócio proprietário. Diante de tais circunstâncias foi determinado, ainda na decisão de fls. 167/168 dos autos do processo nº 00376-2006- 181-18-00-2, o bloqueio de créditos existentes nestes autos até a integralização do quatum exeqüendo devido naqueles autos, isto, em caso de inércia do executado, após a correspondente citação. Depois de devidamente citado à fl. 175, o executado, Sr. Hodenir Mendes de Castilho, não tomou quaisquer providências para a efetiva garantia do Juízo. O que acarretou, por conseguinte, a intimação da reclamada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, para que procedesse a retenção dos créditos a ser repassado ao Sr. HODENIR MENDES CASTILHO, até o limite de R$ 1.383,83, o que foi cumprido à fl. 197 dos 00376-2006-181-18-00-2. A Executada destes autos ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, como relatado acima, ao reter o valor das parcelas do acordo celebrado nos presentes autos apenas cumpriu determinação judicial. Sendo que a parcela vencida no dia 20/03/2008, a qual o exeqüente destes autos assevera que foi paga em atraso, trata-se, na verdade de parte do valor que a mesma repassou ao Juízo, conforme se vê

através da guia de depósito juntada à fl. 197 dos autos de nº 00376-2006-181-18-00-2, sendo que foi depositado, além do importe de R$ 1.000,00 relativo à parcela de 20/03/2008, também a importância de 383,83 referente à parcela de 22/04/2008. Contudo, observa-se que a executada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, no dia 31/03/2008 efetuou, não se sabe se por inobservância ou por mera liberalidade, o depósito de R$ 1.000,00, conforme atesta o recibo de fl. 80 e também o relativo à parcela do dia 22/04/2008, recibo de fl. 81. Assim, diante das circunstâncias acima expostas e em atenção aos princípios da celeridade e economia dos atos processuais, primeiramente, translade-se para estes autos cópias das fls. 167/168, 172/173, 175, 190/191, 193, 195/196, 197 e 198 dos autos nº 0376-2006-181-18-00-2, e previamente a apreciação do Agravo de Petição de fls. 89/91, intimem-se as partes, com urgência acerca desta decisão. E, ao exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se ainda, após estas considerações e, sob as penas da lei, persiste o seu interesse em levar adiante o agravo acima mencionado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6653/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2007, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 6658/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6621/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 199, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Inclua-se na pauta do dia 18/09/2008 às 13: 00 horas, ato ao qual as partes devem, obrigatoriamente, comparecer para prestar depoimentos, sob pena de confissão (Súmula 74, do TST), trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão (art. 825, da CLT). Intimem-se as partes e seus respectivos advogados. São Luís De Montes Belos, 09 de setembro de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6645/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENY GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "Primeiramente, torna-se sem efeito a decisão homologatória de fl. 91, por inadequada. Compulsando os autos verifica-se que à fl. 47 a reclamante informou descumprimento no pagamento da 2ª parcela do acordo vencida em 28/03/2008. Pois bem. Vê-se pela ata de audiência de fl. 20 que o acordo foi homologado no total de R$ 7.000,00 divididos em 07 parcelas iguais de R$ 1.000,00, cujos vencimentos restaram pactuados para os dias: 28/02/2008; 28/03/2008; 28/04/2008; 28/05/2008; 28/06/2008; 28/07/2008 e 28/08/2008. Infere-se dos autos que, com exceção da 2ª parcela que foi depositada no dia 02/04/2008, todas as demais foram depositadas antecipadamente, fato que ficou demonstrado também pelo extrato trazido pela reclamante (fls. 84/85), em que se comprova que neste dia (02/04) foram realizados 02 (dois) depósitos, comprovando que a 3ª parcela vencível em 28/04, foi paga antecipadamente. Contudo, instada a manifestar-se a reclamante não concordou com a dispensa da incidência da multa. Em sendo assim, corretos estão os cálculos no que pertine a aplicação da multa, uma vez que apurado nos termos do acordo pactuado e legislação legal. Retorne o feito ao cálculo para dedução da 7ª parcela, eis que levada a efeito em 01/08/2008, como demonstra o comprovante de fl. 93. Após, intime-se o executado desta decisão, bem como para os fins do art. 884 da CLT, em face do valor bloqueado, via BACEN JUD, e constante da guia de fl. 82, na importância de R$ 5.453,06, suficiente à integral garantia da presente execução. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, libere-se à exeqüente o valor do seu crédito, ficando a Secretaria autorizada a proceder aos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, bem ainda proceder a liberação do saldo remanescente em favor da executada. Tudo cumprido, remetam-se os autos à UNIÃO para os fins do art. 879, § da CLT. Não havendo oposição de insurgências, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos serem arquivados, em definitivo, com observância das cautelas de praxe."

Notificação Nº: 6650/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA MALAQUIAS
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Diante do silêncio da reclamante, reputa-se como aceitação ao laudo paradigma juntado pela reclamada às fls.159/164. Inclua-se na pauta do dia 06/10/2008, às 13: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MIGUEL CORREA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 06/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6620/2008
Processo Nº: RT 01470-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6625/2008
Processo Nº: RT 01471-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FLÁVIO CARLOS RESENDE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 20 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6635/2008
Processo Nº: RT 01472-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA AMORIM FURTADO MENDES E SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): TURVÂNIA ELETROMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra TURVÂNIA ELETROMÓVEIS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 06/10/2008, para audiência

UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6636/2008
Processo Nº: RT 01473-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 07/10/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6640/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA-FAZENDA FLORESTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 07/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6641/2008
Processo Nº: RT 01475-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 07/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6642/2008
Processo Nº: RT 01476-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUÍS DE REZENDE
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 07/10/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6646/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 00 horas do dia 06/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6648/2008
Processo Nº: RT 01478-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 20 horas do dia 06/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2863/2008
PROCESSO : RT 00611-2006-181-18-00-6
RECLAMANTE: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
EXEQÜENTE: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME)
ADVOGADO(A): LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 148, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BACURI, RODOVIA GO 156, KM 2,5, ZONA RURAL NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1) UMA UNIDADE SELADA DE 6,5 CV, DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, DA MARCA MANEUPOP, MODELO MT64 HM9AVE Nº DE SÉRIE JL2631324, COMPLETA (COMPRESSOR, COMPARTIMENTO DE GÁS, SERPENTINAS, VENTILADORES E PLATAFORMA), EM BOM ESTADO APARENTE DE CONSERVAÇÃO, AGUARDANDO PARA SER INSTALADA, AVALIADA EM R$ 8.000,00); 02) UM EQUIPAMENTO FORÇADOR, UTILIZADO PARA FAZER CIRCULAR O AR PELAS SERPENTINAS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA MIPAL, MODELO MI 134, Nº 0299 EM BOM ESTADO APARENTE AGUARDANDO PARA SER UTILIZADO, AVALIADO EM R$ 2.100,00; 3) UM EQUIPAMENTO FORÇADOR, UTILIZADO PARA FAZER CIRCULAR O AR PELAS SERPENTINAS DE REFRIGERAÇÃO, DA MARCA MIPAL, MODELO MI4, Nº 0299, EM BOM ESTADO APARENTE, AGUARDANDO PARA SER UTILIZADO, AVALIADO R$ 2.100,00. VALOR TOTAL R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação

nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dez de setembro de dois mil e oito. Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2857/2008
PROCESSO : RT 01214-2007-181-18-00-2
RECLAMANTE: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
EXEQÜENTE: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
EXECUTADO: SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO(A): MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (doi mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 34, localizado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, QD. 18, LT. 11, ST. PONTE DE PEDRA, PARAÚNA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL, AIR MASTER 7.500 BTU's, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTALADOS NOS APARTAMENTOS 01,05,06,07,09,11,19 E 20, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL PARAÚNA, NO ENDEREÇO INDICADO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R$ 350,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dez de setembro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2854/2008
PROCESSO : RT 01295-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: WAGNER COUTO DA SILVA
EXEQÜENTE: WAGNER COUTO DA SILVA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA
ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 94, localizado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 156, KM 02, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UMA) SERRA DE CARCAÇA BOVINA, DA MARCA DALPINO, COMPLETA, COM A RESPECTIVA SERRA DE ARCO E MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dez de setembro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2838/2008
PROCESSO: RT 00732-2008-181-18-00-0
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL), CPF/CNPJ: 69.126.563/0003-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 11/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/09/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL), CPF/CNPJ: 69.126.563/0003-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 165, cujo inteiro teor é o seguinte: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 01/10/2008, às 15: 40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dez de setembro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos etc. Tendo em vista a proximidade da 2ª Semana da Conciliação, bem como a possibilidade de implementação de acordo, mediante compensação, aliada à necessidade de adequação da pauta, adia-se a audiência para tentativa de conciliação antes designada para o dia 15/09/2008, às 15h00min, para o dia 16/09/2008, às 16h40min, devendo ser intimadas as partes e seus procuradores, cujas presenças são imprescindíveis, inclusive através do telefone dos Ilustres Patronos.

Notificação Nº: 5289/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 836/838, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5290/2008
Processo Nº: RT 00321-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MÁRCIO PEIXOTO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CLEBER DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5306/2008
Processo Nº: RT 00444-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HENRIQUE TOCHIO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): M. G. DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5321/2008
Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5320/2008
Processo Nº: AAT 01155-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: EDSON DA ROCHA LIMA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada acolhida a prescrição total, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5319/2008
Processo Nº: AAT 01156-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO CECÍLIO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada improcedentes, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5301/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HORTALAIA DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 10/10/2008 e a 2ª para o dia 14/11/2008, ambas com abertura às 14h45min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 01/12/2008, a iniciar-se à partir de 09h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5288/2008
Processo Nº: AAT 01419-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO MARINHO DA SILVA (MONOX - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5305/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEPOSITAR NESTA SECRETARIA SUA CTPS A FIM DE QUE A RECLAMADA CUMPRA AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 59/63.

Notificação Nº: 5303/2008
Processo Nº: AAT 00695-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: REINÁ GERALDO BATISTA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NOS AUTOS SUPRA A SER REALIZADA NA 7ª VT DE BRASÍLIA/DF, NO DIA 11/09/2008 ÀS 10HS15MIN.

Notificação Nº: 5304/2008
Processo Nº: AAT 00695-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: REINÁ GERALDO BATISTA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NOS AUTOS

SUPRA, SR. FRANCISCO FLAMARION P. GOMES, A SER REALIZADA NA 7ª VT DE BRASÍLIA/DF, NO DIA 11/09/2008 ÀS 10HS15MIN.

Notificação Nº: 5326/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5322/2008
Processo Nº: AAT 00856-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: VERALDINO PEREIRA DO LAGO + 001
ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RÉU(RÉ).: MEGA COMERCIO E ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4049/2008
Processo Nº: RT 01500-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OBDE TOMÉ GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZOTO
RECLAMADO(A): SHOPPING ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 182, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 181), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 4068/2008
Processo Nº: RT 00645-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRINDADE ALVES COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos cópia do RG e CPF.

Notificação Nº: 4050/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANOLFE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Oficial de Justiça às fls. 79/80 intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 4069/2008
Processo Nº: ACM 00993-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): WV OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE/EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado de que, foi convertido em penhora o bloqueio judicial de valores via BACEN JUD à fl. 187, no importe de R$ 991,49. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4042/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANISIA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISAEL LENADRO PINTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 59, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da aquiescência do reclamante (fl. 58), defere-se à reclamada o prazo de cinco dias para complementação do depósito do FGTS. Em relação à multa pelo descumprimento da primeira parcela do acordo, observo que a própria reclamada confessa o depósito intempestivo (dia 17/07), o que, nos termos do acordo, atraí a incidência da sanção, ou seja, multa de 100% sobre a parcela respectiva. Contudo, a sua apuração deverá aguardar o final do cumprimento do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas do despacho de fl. 59, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da aquiescência do reclamante (fl. 58), defere-se à reclamada o prazo de cinco dias para complementação do depósito do FGTS. Em relação à multa pelo descumprimento da primeira parcela do acordo, observo que a própria reclamada confessa o depósito intempestivo (dia 17/07), o que, nos termos do acordo, atraí a incidência da sanção, ou seja, multa de 100% sobre a parcela respectiva. Contudo, a sua apuração deverá aguardar o final do cumprimento do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA DA SILVA MELLO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NARLY SILVA CANTARINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4044/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DO CARMO CARDOSO
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): COMERCIAL - LANTERNAGEM E PINTURA - SR. DENIS RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4061/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MANDACARU LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência para encerramento da instrução processual relativa aos autos em epígrafe para o dia 30/09/2008 às 10: 50 horas, e que tendo em vista a intenção da reclamada em apresentar proposta de acordo, será indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4045/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para vista quanto às alegações apresentadas pela reclamada, em que aduz a nulidade de citação em razão do incorreto endereço informado na petição inicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4047/2008
Processo Nº: ACM 00871-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURENTES E SIMILARES DO ENTORNO E MUNICÍPIOS - SINDILUZE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): PERFIL HOTEL LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado da r. sentença de fls. 82/85, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DIPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da ação de cumprimento aforada por SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURENTES E SIMILARES DO ENTORNO E MUNICÍPIOS - SINDILUZE em desfavor de PERFIL HOTEL LTDA – ME, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, c/c art. 872, parágrafo único da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Requerente, no importe de R$ 10,64, valor mínimo estabelecido no art. 789 da CLT. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4374/2008
PROCESSO: RT 00209-2007-241-18-00-1
RECLAMANTE: GESIELLY AGUILAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª Reclamada/Executada, NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD(fl. 255), no importe de R$ 14.107,64(quatorze mil, cento e sete reais e sesenta e quatro centavos), foi convertida em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada, NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4375/2008
PROCESSO: RT 00468-2008-241-18-00-3
RECLAMANTE: OSIANE NOGUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA.
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª Reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários do período contratual, sob pena de excução.E para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4373/2008
PROCESSO: RT 00625-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: MAXUEL PORTELA DA COSTA
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª Reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a parcela salarial da condenação(13º salário) e sobre os salários de todo o período contratual, sob pena de execução, mantida a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2871/2008
Processo Nº: RT 00346-2003-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDVALDO DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 26/09/08, ÀS 10H30MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pelo Executado às fls. 4.834/4.840.

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pelo Executado às fls. 4.834/4.840. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2848/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2849/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU MUNIZ GRANJA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2850/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDENI REIS DA SILVA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2851/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NATANAEL DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2852/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2853/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA NAURIAH GORETTI
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2854/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR NETO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2855/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: REINALDO BASTOS SILVA
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA PRADO AMUY RODRIGUES
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2858/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILLIAM SILVA MELO
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2851/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2858/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA NAURIAH GORETTI
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos cálculos de fls. 9.329, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2862/2008
Processo Nº: RT 01291-2007-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da petição e documentos de fls. 292/318, pelo prazo em 10 (dez)dias.

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: RT 01360-1998-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: OZORINO SOARES DE CASTRO
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 26/09/08, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2864/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-006-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES RABELO NETO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 dias, informe a este Juízo, a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da VPNI à remuneração do obreiro, conforme determinado na decisão de fls. 191/196.

Notificação Nº: 2861/2008
Processo Nº: RT 01964-2007-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NILTON ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 dias, informe a este Juízo a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na anotação da baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, conforme determinado na decisão de fls. 141/144.

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-007-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na baixa da CTPS do obreiro e no depósito relativo a seu FGTS, determinados na sentença de fls. 365/372. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2866/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-007-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que cumpra as obrigações de

fazer, consistente na baixa da CTPS do obreiro e no depósito relativo a seu FGTS, determinados na sentença de fls. 365/372. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2867/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência de Despacho exarado às fls. 489, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. Considerando os documentos carreados às fls. 485/484 não comprovam recolhimentos dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, cota parte empregador, e referente ao fundo de garantia por tempo de serviço, intime-se a executada para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as guias GPS e GFIP, comprovando os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2867/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência de Despacho exarado às fls. 489, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. Considerando os documentos carreados às fls. 485/489 não comprovam recolhimentos dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, cota parte empregador, e referente ao fundo de garantia por tempo de serviço, intime-se a executada para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as guias GPS e GFIP, comprovando os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 715/716.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 715/716.

Notificação Nº: 2843/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 15/09/08, às 13h00min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WANESSA FERREIRA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 15/09/08, às 13h00min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WANESSA FERREIRA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 22/09/08, às 13h30min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2847/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCELLUS SOUSA ARANTES
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 23/09/08, às 13h30min, neste Eg. Tribunal, localizado na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

Notificação Nº: 2863/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo em 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o cálculo trazido às fls. 289/299.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO RT-00258-2007-005-18-00-4 - 5ª VT de Goiânia
Exeqüente: MÁRCIO PESSONE
Advogada: NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21804
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Data da 1ª praça: 15/10/2008 às 8h.
Data da 2ª praça: 29/10/2008 às 8h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 19/2008
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 15/10/2008 às 8h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (um) caminhão Mercedes Bens 1513, Pipa, KDQ-4356, cor amarelo, ano 1973, chassis 34500512003289, prefixo 026-200, veículo sem funcionamento, estando sem embreagem, bancos rasgados, sem os forros das portas, pintura ruim, pneus carecas, pipa equipado com moto-bomba Yammar, veículo sem bateria, avaliado, no estado em que se encontra, por R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (auto de penhora de fls. 625).
OBSERVAÇÃO: OS bens encontram-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 29/10/2008, às 8h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 10 de setembro de 2008.
Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.09.11 12:02:52 -03'00'